



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

VIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnesley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90401/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA TODOS OS ITENS e TODOS OS LOTES, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/01/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 21/01/2025
---	---

OBJETO:		
Constitui este Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.		
FUNDAMENTO:		
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. Dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.042950/2023-98		
UASG: 925373		
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 271.395,42 (duzentos e setenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não Aplicável	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 13.2.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 13.2.3 e subitens do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 13.2.2 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 13.2.4 e subitens do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item e por Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1.
- DO PREÂMBULO;
2.
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;

3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 17 de Outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90401/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.4 e 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e 11.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.2 ao 11.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 3.5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 12.1.6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 14 do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 **Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do

Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 12 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme item 12.1.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06,CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11.

DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 12 do Anexo I - termo de Referência.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 13.2.3 e subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 13.2.4 e subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 19 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação, **Unidade Gestora SEDUC/RO**, conforme estabelecido no [item 17 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

18. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, 50%.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 1 unidade conforme o item 8.1.4 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.
- 20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.
- 20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21.

DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0056185917);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0052009346);

ANEXO III - Mapa de risco (0052015002);

ANEXO V - Modelo de Minuta de Contrato (0053988691);

ANEXO VI - SAMS (0050922080);

ANEXO VII – Quadro Estimativo de Preços (0052745064);

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0053942231 e 0053288208)

ANEXO IV- Justificativa da não aplicação do procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) (0054639559)

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Pregoeira
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:
Gabriel Henrique Ortiz Aguiar
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Revisado por:
Tatiana Christine Rachid Bruxel
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Karen Borges Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 13/01/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054393430** e o código CRC **3C1E98A6**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 170/2024

1. DENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Unidades Requisitantes:

- Gerência de Manutenção Predial - SEDUC-GMP
- Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - SEDUC-CAP
- Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUC - COTIC

Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA

Processo Administrativo: 0029.042950/2023-98

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 188 (SEI nº 0052009346), em atendimento ao disposto na lei federal 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, objetivando a aquisição de bens, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para formação de Registro de Preços, através de Pregão, na forma Eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui este Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. Descrição do Objeto:

Item	Classe (CATMAT)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1.	14636	KIT MOTOSSERRA A GASOLINA 54 6CC: Motosserra com motor a combustão de 2 tempos refrigerado a ar com potência de 2,5kW/3,3hp e sistema de partida manual retrátil, acompanhado de 1 sabre de 18", 1 corrente, 1 capa de proteção para sabre/corrente, 1 frasco dosador, 1 chave allen 4mm, 1 chave allen 3mm, 1 chave múltipla, 1 chave fenda, 2 parafusos e 1 apoio de corte.	UND	2
2.	6976	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 5" A BATERIA 18V: Esmerilhadeira angular a bateria de 18V com tecnologia biturbo, com potência equivalente a 1.500W. Motor Brushless (sem escovas de carvão) com tecnologia de segurança de gatilho sem trava, que desliga a ferramenta automaticamente em casa de parada súbita e em caso de queda da ferramenta. Tenologia kick back control para o motor em caso de travamento. Incluso 1 porca de apoio, 1 porca de aperto rápido, 1 capa protetora, 1 punho auxiliar antivibração, 2 baterias de 18V 4Ah, carregador rápido, manual do usuário e maleta para transporte resistente a impacto.	UND	2
3.	14636	KIT SERRA SABRE A BATERIA: Composto por 1 serra sabre GSA 18V-LI, 1 lâmina de serra sabre S 123XF, 1 lâmina de serra sabre S2345X, 2 baterias 18V, 1 carregador e 1 maleta para armazenamento e transporte resistente a impacto.	UND	1
4.	9391	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO PROFISSIONAL: O equipamento deve possuir encaixe SDS; desenho ergonômico; possuir no mínimo três modos de operação: rotação com impacto, simples rotação e simples impacto, também em reversão; mandril de engate rápido; empunhadura com cabo emborrachado; botão-trava; sistema de rotação reversa; proteção da escova de carvão contra: poeira e cascalho; potência mínima de: 800W; velocidade mínima de 2.000w; tensão: 120v e e 4800 batidas por minuto no mínimo; capacidade metal: 13mm, madeira: 32mm e concreto: 24mm; itens de acompanhamento: punho completo, limitador de profundidade, brocas, mandril, adaptador, chave de mandril, talhadeira, ponteira e Maleta.	UND	10
5.	9391	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR: Modelo com encaixe tipo SDS PLUS, potência de 830W, força de impacto de 3J com ajuste do sistema de trabalho entre rotação/rotação com impacto/impacto, tensão de 220V.	UND	2
6.	10424	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 18V: equipamento fabricado em Poliamida, metal e elastômero; fonte de energia: bateria; voltagem: 110/220W; torque mínimo de 25Nm; rotações mínimas: 450 RPM, máxima 1.700 RPM; diâmetro de perfuração mínima de 10mm; impacto mínimo por minuto: 25000; possuir lâmpada LED; possuir bateria de no mínimo 18V de 2,0 Ah; com carregador; manual de instruções; fornecer 02 baterias Li-ion (18v, 2.0 Ah) para o equipamento;	UND	10
7.	10424	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2": Parafusadeira/furadeira com mandril de 1/2", potência de 300W, velocidade de 1500RPM, incluso 2 baterias de íon-lítio de 20V MAX 1,3Ah, 1 carregador bivolt e 1 maleta para armazenamento e transporte resistente a impacto.	UND	3
8.	12038	SERRA MÁRMORE: Serra mármore com diâmetro do disco de 110mm, potência de 1200W, velocidade de rotação de 13800rpm, alimentação de 220V e dimensões de 231x195x164mm. Incluso chave fixa e chave allen.	UND	2
GRUPO 01 – Alavanca, Pé de Cabra e outros				
9.	2234	ALAVANCA DE FERRO PARA PEDREIRO: Confeccionada em aço carbono, redondo, possui em suas extremidades uma talhadeira para corte e um ponteiro para golpe, dimensões de 1" de diâmetro x 1,50m de comprimento	UND	2
10.	10518	PÉ DE CABRA: Confeccionado em aço de alto carbono, dois perfis de trabalho, comprimento de 600mm, sextavado e pintado.	UND	2
11.	4585	CARRINHO DE MÃO: Caçamba metálica reforçada, capacidade de 65L, braço metálico tubular de 1,5mm e pneu maciço 3.0/8"	UND	3
12.	19052	CAVADEIRA ARTICULADA MODELO TUCANO: Cabo de madeira, pás metálicas, abertura das pás de 150mm, largura das pás de 175mm e comprimento total da cavadeira de 1,5m	UND	2
13.	599	COLHER DE PEDREIRO: Tamanho de 10 polegadas, canto reto, aço forjado e cabo de madeira	UND	4
14.	696	FACÃO PARA MATO: Tamanho de 20 polegadas, cabo de madeira, lâmina polida e temperada com desenho ergonômico	UND	3
15.	6596	ENXADA LARGA: Cabo de madeira com comprimento de 1,30m e lâmina de 1.5	UND	3
16.	9396	MARTELO COM CABO DE AÇO: 27mm Cabeça em aço forjado; Empunhadura em borracha.	UND	5
17.	9396	MARTELO DE BORRACHA 50MM COM CABO DE FIBRA	UND	2
18.	9396	MARTELO UNHA CABEÇA 27MM COM CABO DE FIBRA	UND	3
19.	16073	TORQUÊS ARMADOR COM CABO EMBORRACHADO DE 12": Produzido em aço cromo-vanádio, comprimento de 12", área de corte temperada, tratamento fosfatizado e cabo emborrachado.	UND	2

20.	13551	TALHA MANUAL DE CORRENTE - Talha manual metálica com gancho de ancoragem, corrente para elevação de 5m, capacidade de 2.000kg e peso de 15,5kg	UND	1
21.	616	MANGUEIRA TRANÇADA COM ENGATE RÁPIDO 3/4" x 50M: Flexível, fabricada com camada interna em PVC, intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC. Incluso engate rápido fabricado em plástico para mangueira de 3/4"	UND	3
GRUPO 02 – Alicates				
22.	14637	JOGO DE ALICATES: Contendo 3 Peças sendo: 01 Alicate Universal, 01 Alicate de Corte e 01 Alicate de Bico, possuir empunhadura em polímero anti-chamas, em formato ergonômico, possui abas protetoras arredondas para maior conforto e segurança, acabamento niquelado, cromado e polido, possuir isolamento até 1000V atendendo norma EN 60900 / IEC 60900,	UND	30
23.	18713	ALICATE AMPERÍMETRO 1000A AC/DC: Alicate amperímetro digital com display LCD 3.5/6 dígitos, 6000contagens, iluminação do display e da garra, taxa de amostragem 3 vezes/segundo, indicação de polaridade automática, true RMS AC, indicação de sobrefaixa OL, indicação de bateria fraca, mudança de faixa automática/manual, data hold, VFD, Loz, modo relativo, abertura da garra de 42mm, segurança IEC/EN 61010-1 com dupla isolamento CAT IV 600V	UND	3
24.	18713	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL: Medição de corrente de CA de 400A, classificação de segurança CAT IV 300V, CAT II 600V, garra de 30mm e faixa de resistência de 4kΩ	UND	2
25.	18713	ALICATE DE CORTE DIAGONAL: Corpo forjado em aço, produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10, isolamento de 1.000V para uso em baixas tensões e tamanho de 6"	UND	3
26.	18713	ALICATE DE CRIMPAR: com formato Portátil e Ergonômico, Produzido com metal de alta resistência. Compatível com 8P8C-RJ45/6P6C-RJ12 /6P4C-RJ11, com cabo com dupla camada de polímero resistente, desemcapador de fios, corte de cabos redondos e lisos, material aço carbono, material da alça: borracha, Comprimento no máximo: 21,5 centímetros, Largura: 5,5 centímetros Altura aproximada 3 centímetros.	UND	30
27.	18713	ALICATE DE DECAPAR: Utp Ftp e Coaxial - Compatível com Utp e Stp cabos de 3.2mm a 9.5mm	UND	30
28.	18713	ALICATE DE PRESSÃO: Confeccionado em aço cromo vanádio, ranhuras cruzadas no bico, isolamento elétrica de 1.000V, bico reto, produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10 e tamanho de 10"	UND	3
29.	18713	ALICATE DESENCAPADOR E CRIMPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO: Confeccionado em liga de aço, faixa de decapagem de 24 ~10AWG(0.2~6.0mm2), faixa de crimpagem de terminais isolados de 22~10AWG(0.5~6.0mm2), faixa de crimpagem de terminais não isolados de 12~10AWG(4.0~6.0mm2), 16~14AWG (1.5~2.5mm2), 22~18AWG(0.5~1mm2) e tamanho de 8"	UND	2
30.	18713	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL: Estrutura em aço carbono, comprimento de 470mm, pressão máxima de 16 toneladas, curso máximo de 22mm, molde de prensagem hexa de 1820mm, conjunto de 12 matrizes hexagonais de 10mm, 16mm, 25mm, 35mm, 50mm, 70mm, 95mm, 120mm, 150mm, 185mm, 240mm e 300mm	UND	2
31.	18713	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN: Capacidade de conectar e cortar fios nos módulos com regulagem de pressão, compatível com: Keystone Cat5E e Cat6 (padrão 110 IDC), Material: ABS, material da lâmina: Aço carbono, Dimensões mínimas: 185x25x30mm, para conectores: RJ11. RJ45, Bloco Krome, Barga M10, possuir espátula e gancho.	UND	30
32.	18713	ALICATE MEIA CANA: Confeccionado em aço cromo vanádio, isolamento de 1000V e tamanho de 6"	UND	3
33.	1702	PINÇA AMPERIMÉTRICA CA/CC TRUE-RMS COM SONDA FLEXÍVEL DE MEDIÇÃO: Pinça amperimétrica CA/CC com sonda flexível de corrente para medir CA de até 2500A. Tensão máxima geral entre qualquer terminal e o terra de 1.000V. Bateria 2 AA, IEC LR6 alcalina com duração de 200 horas. Visor de leitura dupla. Medição de corrente CA na garra com faixa de 999,9A, resolução de 0,1A, exatidão de 2% +/- 5 d[ígitos (45Hz a 66Hz), fator de crista (50/60Hz) 3 a 500 A, 2,5 a 600A, 1,42 a 1000A. Medição de corrente CA na sonda flexível com faixa de 2500A, resolução de 1 A (≤2.500 A) 0,1 A (≤999,9 A), exatidão de 3% +/- 5 dígitos (5HZ a 500HZ), fator de crista (50/60HZ) 3,0 a 1.00A, 2,5 a 1.400A e 1,42 a 2.500A. Medição de corrente CC com faixa de 999,9A, resolução de 0,1A e exatidão de 2% +/- 5 dígitos. Tensão CA de detecção de campo com faixa de 1.000V, resolução de 1V (≤1000V) e exatidão de ≤4/0 AWG 3 % +/- 5 dígitos (45 Hz a 66 Hz) e ≥4/0 AWG 5 % +/- 5 dígitos (45 Hz a 66 Hz). Tensão CA nos cabos de teste com faixa de 600V e 1000V, resolução de 0,1 V (≤600,0 V) e 1 V (≤1.000 V), exatidão de 1 % +/- 5 dígitos (20 Hz a 500 Hz). Medição de tensão CC com faixa de 600V e 1000V, resolução de 0,1 V (≤600,0 V) e 1 V (≤1.000 V) com exatidão de 1 % +/- 5 dígitos. Medição de frequência de amperes da garra com faixa de 45 Hz até 66 Hz, resolução de 0,5 %± 5 dígitos, nível de disparo (trigger) 5 Hz a 10 Hz, ≥10 A, 10 Hz a 100 Hz, ≥ 5 A e 100 Hz a 500 Hz, ≥ 10 A. Medição de frequência de amperes da sonda flexível com faixa de 5,0 Hz até 500,0 Hz, resolução de 0,1Hz, exatidão de 0,5 % +/- 5 dígitos, nível de disparo (trigger) 5 Hz a 20 Hz, ≥25 A, 20 Hz a 100 Hz, ≥ 20 A e 100 Hz a 500 Hz, ≥ 25 A. Medição de resistência com faixa de 60,00 kΩ, 6.000 Ω e 600,0 Ω, resolução de 0,1 Ω (≤600,0 Ω), 1 Ω (≤6.000 Ω) e 10 Ω (≤60,00 kΩ). Medição de capacidade com faixa de 1000 μF, resolução de 0,1 μF (≤100,0 μF) e 1 μF (≤1.000 μF) com exatidão de 1 % +/- 4 dígitos. Tamanho de 274mm x 86mm x 47mm, abertura das garras de 34mm, diâmetro da sonda flexível de corrente de 7,5mm, comprimento do cabo da sonda flexível de corrente (do cabeçote ao conector eletrônico) de 1,8m e comprimento da bobina de Rogowski de 450mm. Proteção de entrada IEC 60529: IP30 (garra fechada). Segurança geral IEC 61010-1 Grau de poluição 2, medição IEC 61010-2-032: CAT III 1000 V / CAT IV 600 V e IEC 61010-2-033: CAT III 1000 V, CAT IV 600 V, alicate amperímetro para medição de corrente de fuga IEC 61557-13: Classe 2, ≤30 A/m. Certificação de radiofrequência FCC ID: T68-FBLE IC:6627A-FBLE, faixa de frequência 2405 MHz até 2480 MHz e potência de saída <100 mW.	UND	3
GRUPO 03 - Bolsas				
34.	697	BOLSA PARA FERRAMENTAS: Confeccionada em lona reforçada com dimensões de 430mm x 240mm x 300mm, com 22 divisões e capacidade máxima de carga de 15kgf.	UND	3
35.	9831	MOCHILA PARA FERRAMENTAS: mínimo de 16 pol; Resistente a água; Divisória removível com bolsos para ferramentas usadas com frequência; Compartimento separado para ferramentas elétricas ou laptop ; Tecido denier super resistente 600 x 600 ; Bolsos laterais reforçados; Alças elásticas externas para auxiliar a fixação de objetos maiores, capacidade mínima de 15 Kg.	UND	30
GRUPO 04 – Brocas, buchas, canaletas e outros				
36.	18071	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19mmx20mts	Rolo	10
37.	5869	CORDA: Material em multifilamento, trançada, reforçada, diâmetro de 8mm e comprimento de 50m. Carga de ruptura de 523kgf	UND	2
38.	16023	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO: de nylon com 2,5x100mm, disponíveis nas cores branca e preta, fabricada em fibra sintética, com composição de nylon de alta resistência. (Pacote 100 unidades)	Pacote	20
39.	19261	CANALETA VENTILADA EM PVC COM TAMPA REMOVÍVEL: 15mm x 30mm x 2 metros	UND	100
40.	19261	CANALETA VENTILADA EM PVC COM TAMPA REMOVÍVEL: 50mm x 30mm x 2 metros	UND	500
41.	4171	CAIXA SOBREPOR 3x3 COMPLETA: (caixa/espelho/tomada) com 2 saídas RJ 45 Fêmea CAT 6	UND	500
42.	16115	BUCHA DE FIXAÇÃO: S10mm (Pacote 100 unidades)	Pacote	2
43.	16115	BUCHA DE FIXAÇÃO: S8mm COM PARAFUSO (Pacote 100 unidades)	Pacote	3
44.	3879	BROCA DE PERFURAÇÃO: Confeccionada em titânio escalonada para aço de 4mm a 12mm	UND	3
45.	3879	BROCA DE PERFURAÇÃO: Confeccionada em titânio escalonada para aço de 4mm a 20mm	UND	3
46.	3879	BROCA DE PERFURAÇÃO: Confeccionada em titânio escalonada para aço de 4mm a 32mm	UND	3
47.	14636	KIT DE BROCAS DE AÇO: Encaixe Rápido SDS para concreto 6mm a 10mm	UND	10
48.	10424	PARAFUSO SEXTAVADO COM ARRUELA S10 mm (Pacote 100 unidades)	Pacote	2
49.	11024	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO PARA RACK 19" (Pacote 100 unidades)	Pacote	2
50.	14963	SEAL TUBO COM CAPA 3/4": Eletroduto flexível de constituído de aço galvanizado com cobertura plástica isolante de polietileno ou de PVC extrudado; o produto deve ser fabricado com materiais de alta qualidade tornando altamente resistivel e flexível.	Metro	50

GRUPO 05 – Carregadores e baterias				
51.	14386	CARREGADOR DE BATERIA 9V RECARREGÁVEIS: Leds: Carregando / Carga Completa; Fonte de alimentação: Tomada padrão Brasileiro; Voltagem: 110-220V Bivolt automático; Possuir Selo do INMETRO; Manual de instruções; Garantia mínima de 12 Meses; Acompanhado de 02 baterias recarregável 9 V; Sem o efeito de memória, não vicia.	UND	25
52.	14386	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS: Leds: Carregando / Carga Completa; Carrega: 2 ou 4 Pilhas AA e AAA Recarregáveis (Não Carrega Baterias 9v); Potência: 4 Watts; Fonte de alimentação: Tomada padrão Brasileiro; Voltagem: 110-220V Bivolt automático; Saída: dc AA 2 X 2.8V 200MA / dc AAA 2 X 2.8V 100MA; Possuir Selo do INMETRO; Manual de instruções; Garantia mínima de 12 Meses; Acompanhado de 04 pilhas recarregável AA; Sem o efeito de memória, não vicia.	UND	25
53.	10708	BATERIA 9V TIPO RECARREGÁVEL: Voltagem: 9V, Blister Com 1 bateria recarregável 9V 250 mAh, energia renovável de alta qualidade, suportam pelo menos 900 recargas, aprovada pelo INMETRO, conformidade com a resolução Conama 401.	UND	50
54.	10708	PILHA 1.5V AAA - RECARREGÁVEL: capacidade 2500MAH; Baseado em testes da ANSI; Tipo: AAA; Voltagem: 1.5V; Embalagem com 04 unidades	UND	50
55.	10708	PILHA 1.5V AAA: Capacidade: 2500MAH; Baseado em testes da ANSI; Tipo: AAA; Voltagem: 1.5V; Embalagem com 04 unidades.	UND	50
GRUPO 06 – Detectores e medidores				
56.	16887	CONJUNTO DE ATERRAMENTO: Para troca trafo trifásico Composto de 3pç – Grampo de aterramento por torção, com bastão de fibra de vidro ø25,4 x 600mm cabo de aterramento, isolamento transparente no mínimo 25mm², sendo 2 lances 60 cm e 1 lance com 2m. 1pç, grampo de aterramento por torção com parafuso “T” C-795T.	UND	3
57.	14636	CONJUNTO MANIFOLD ANALÓGICO PARA GÁS R-410A: Inclui 1 medidor de coletor, 3 mangueiras de carregamento, 2 aclopadores rápidos, 1 adaptador reto e 1 gancho	UND	1
58.	5920	DETECTOR DE SEQUÊNCIA DE FASE: Detector de sequência de fase trifásica, identificador de presença de fase, identificador de cabos energizados, dimensões de 160x20x20mm, categoria de IV 100V da norma IEC61010, tensão de operação de 90V a 1000V AC, frequência de operação de 48Hz a 62Hz e indicador de tensão com led e buzina.	UND	4
59.	5920	DETECTOR DE TENSÃO DE AUSÊNCIA DE TENSÃO: Sistema de detecção por contato NHL 10kV a 40kV. Sinais de indicação sonoro e luminoso: dois LED’s vermelhos na ausência de tensão e um LED verde na presença de tensão. Teste de funcionamento de circuito e carga de bateria incorporada ao instrumento. Alimentação: Bateria de 9 V. Frequência: 50 ou 60 Hz. Pressão sonora: 80 ± 5 db a 1 m de distância. Carcaça em poliestireno leve, resistente e de alta rigidez dielétrica.	UND	3
60.	5920	DETECTOR DE TENSÃO PORTÁTIL: Medidor de tensão de 24V a 1000V AC. Tensão AC (baixa): 24V ~ 1000V. Tensão AC (alta): 90V ~ 1000V. Faixa de frequência: 50 / 60Hz. Nível de segurança CAT IV 1000V. Classificação IP: IP67.	UND	2
GRUPO 07 - Eletrocalhas				
61.	18565	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA: tamanho 150mmX50mmX3M	UND	30
62.	18565	EMENDA INTERNA L PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	10
63.	18565	EMENDA INTERNA U PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	40
64.	13551	TALA DE EMENDA RETA PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVAMIZADA 150mmx50mm	UND	40
65.	15312	MÃO FRANCESA REFORÇADA PARA ELETROCALHA GALVANIZADA 150mmx50mm	UND	100
66.	623	TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	UND	25
67.	623	TÊ VERTICAL DE DESCIDA PERFURADO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	UND	4
68.	623	TÊ VERTICAL DE SUBIDA PERFURADO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	UND	4
69.	14957	CONEXÃO T PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA: 150mmx50mm	UND	25
70.	14637	GANCHO LONGO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	5
71.	902	COTOVELO RETO 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	15
72.	5601	CURVA DE INVERSÃO 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	2
GRUPO 08 - Escadas				
73.	6885	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO: Perfil estrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes. Carga máxima de trabalho de 150Kg e altura da escada estendida de 4,23m.	UND	2
74.	6885	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 7x2 DEGRAUS 2,12 x 3,32m: Escada em liga de alumínio com aparas antiderrapantes, barras estabilizadoras e rodízio em polipropileno com carga máxima de trabalho de 150kg.	UND	2
75.	6885	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 25 DEGRAUS 4,50 x 7,80m: Altura máxima de 7,8m, altura mínima de 4,50m, carga máxima de trabalho de 120kg, não condutora de eletricidade, sapata de borracha com ranhuras antiderrapantes.	UND	2
76.	6885	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 30 DEGRAUS 6,60 x 12,00m: Altura máxima de 12,0m, altura mínima de 6,6m, carga máxima de trabalho de 120kg, não condutora de eletricidade, sapata de borracha com ranhuras antiderrapantes.	UND	3
77.	6885	ESCADA EXTENSIVA VAZADA LARANJA COM 27 DEGRAUS 4,85x8,40m: Altura máxima de 8,40m, altura mínima de 4,85m, carga máxima de trabalho de 120kg, não condutora de eletricidade, sapata de borracha com ranhuras antiderrapantes	UND	2
GRUPO 09 - Chaves				
78.	4883	CHAVE DE FENDA: kit com Ponteiras com Corpo injetado em polipropileno, empunhadura em borracha; Ponteiras em aço carbono, Haste em aço carbono com imã para fixação das ponteiras & Compartimento interno para guardar as ponteiras	UND	30
79.	14636	CONJUNTO DE CHAVES CATRACA REVERSÍVEL: Jogo de soquetes Bits 1/4 em aço cromo vanádio é composto por 46 peças, produzidas com aço cromo vanádio, proporcionando resistência e durabilidade. Indicado para aperto e desaperto de porcas e parafusos, entre outros. As peças são acondicionadas em uma maleta fabricada em plástico; Acompanha: 13 Soquetes sextavados com encaixe 1/4; 21 Soquetes tipo bits: 3 Fendas; 3 Pozidrive; 6 Torx; 6 Hexagonais; 3 Fenda cruzada;; 4 Chaves Hexagonais L; 1 Catraca reversível com desengate rápido; 2 Extensões 50mm e 100mm; 1 Extensão flexível 150 mm; 1 Chave cabo de força T” deslizante; 1 Chave de força fixa com cabo 150 mm; 1 Adaptador para ponta bits; 1 Junta Universal Articulada.	UND	2
80.	14636	CONJUNTO DE CHAVES TORX DE BRAÇO LONGO: Confeccionado em liga de aço, conjunto com oito tamanhos (T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20 e T25) e suporte de transporte resistente a impactos	UND	2
81.	14637	JOGO DE CHAVE TORX: Chaves com ponta Torx em formato longo e curvo tipo L com guia, fabricado em aço cromo, jogo composto de 10 peças sendo: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50.	UND	30
82.	14637	JOGO DE CHAVE ALLEN METÁLICA DE 25 PEÇAS: Fabricadas em liga de aço de alta resistência que atenda ou supera as especificações ANSI, composto por peças nas seguintes medidas 0,7mm, 0,9mm, 1,3mm, 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10 mm, 1/16", 5/64", 3/32", 9/64", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8"	UND	2
83.	14637	JOGO DE CHAVE ALLEN METÁLICA LONGA COM 9 PEÇAS: chaves Allen em formato longo e curvo tipo L, fabricado em aço cromo-vanádio, Composto por peças nas seguintes medidas 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm.	UND	32
84.	14637	JOGO DE CHAVE BIELA COM 12 PEÇAS: Confeccionado em aço cromo vanádio, lados sextavados de mesma medida, cabeças com perfil cônico contendo 1 chave 8x8mm, 1 chave 9x9mm, 1 chave 10x10mm, 1 chave 11x11mm, 1 chave 12x12mm, 1 chave 13x13mm, 1 chave 14x14mm, 1 chave 15x15mm, 1 chave 16x16mm, 1 chave 17x17mm, 1 chave 18x18mm e 1 chave 19x19mm.	UND	2
85.	14637	JOGO DE CHAVE INDUSTRIAIS DE FENDA E PHILIPS COM NO MÍNIMO 18 PEÇAS COM PONTAS MAGNÉTICAS SENDO: 04 Fenda: 3/16 x 3, 1/4 x 4, 5/16 x 6 e 1/4 x 1 1/2, 04 Phillips: 3/16 x 3, 1/4 x 4, 5/16 x 6 e 1/4 x 1 1/2, 04 Fenda: 1,5; 2; 2,5 e 3 mm, 03 Phillips: PHOOO, PHOO e PHO e 03 Torx: T6, T8 e T10	UND	30
86.	14637	JOGO DE CHAVE METÁLICA COMBINADA BOCA ESTRELA COM 12 PEÇAS: Confeccionado em aço carbono, composto por peças nas seguintes medidas 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 17mm, 19mm e 22mm	UND	2

87.	14637	JOGO DE CHAVE PARA ELETRICISTA FENDA E PHILIPS: 1 peça 3 x 75+ (philips) Chave de fenda isolada isoladas 1000V, 1 peça 3 x 75- Chave de fenda isolada isoladas 1000V, 1 peça 5 x 75+ (philips) Chave de fenda isolada isoladas 1000V, 1 peça 5 x 75- Chave de fenda isolada isoladas 1000V, 1 peça 6 x 100+ (philips) Chave de fenda isolada isoladas 1000V, 1 peça 6 x 100- Chave de fenda isolada isoladas 1000V e 1 peça 6 x 150- Chave de fenda isolada isoladas 1000V.	UND	2
88.	14637	JOGO DE CHAVES COMBINADAS C/ CATRACA COM 16 PEÇAS 8 - 24 MM: armazenamento e o jogo profissional com 16 peças vai de 8 a 24mm; Boca catraca aberta ou desaperta porcas e parafusos sem precisar retirar a chave do ponto de fixação; acabamento polido niquelado (popularmente espelhado ou cromado), não descasca e evita oxidação; Catraca de 72 posições e arco de giro de 5°; Atende as Normas: DIN ISO 691 / DIN ISO 1711-1; estojo organizador termoplástico; Tamanho : 8-24mm; Altura : 3.5 cm; Unidade de Medida : Métrica; Material : Steel.	UND	2
89.	14637	JOGO DE LIMA MURÇA 8" COM CABO COM 5 PEÇAS: 1 lima triangular, 1 lima chata, 1 lima quadrada, 1 lima meia cana e 1 lima redonda.	UND	1
90.	14637	JOGO KIT DE SOQUETES 57 PEÇAS 1/4" CATRACA CHAVE ALLEN: Confeccionado em aço cromo vanádio, jogo composto por 1 chave catraca reversível de 1/4" com cabo emborrachado, 1 barra extensora de 2", 1 barra extensora de 4", 1 junta universal de 1/4", 1 chave manual de encaixe quadrado de 1/4", 1 chave mahexagonal tipo allen de 1.5mm, 1 chave mahexagonal tipo allen de 2mm, 1 chave mahexagonal tipo allen de 2.5mm, 1 chave mahexagonal tipo allen de 3mm, 1 soquete sextavado longo de 6mm, 1 soquete sextavado longo de 7mm, 1 soquete sextavado longo de 8mm, 1 soquete sextavado longo de10mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 4mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 4.5mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 5mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 5.5mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 6mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 7mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 8mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 9mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 10mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 11mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 12mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 13mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 14mm, 1 soquete torx fêmea E4, 1 soquete torx fêmea E5, 1 soquete torx fêmea E6, 1 soquete torx fêmea E7, 1 soquete torx fêmea E8, 1 soquete torx fêmea E10, 1 soquete bit phillips PH1, 1 soquete bit phillips PH2, 1 soquete bit phillips PH3, 1 soquete bit pozidriv PZ1, 1 soquete bit pozidriv PZ2, 1 soquete bit pozidriv PZ3, 1 soquete bit fenda SL4, 1 soquete bit fenda SL5.5, 1 soquete bit fenda SL6.5, 1 soquete bit tipo allen H3, 1 soquete bit tipo allen H4, 1 soquete bit tipo allen H5, 1 soquete bit tipo allen H6, 1 soquete bit tipo allen H7, 1 soquete bit tipo allen H8, 1 soquete bit tipo allen H10, 1 soquete bit torx T8, 1 soquete bit torx T10, 1 soquete bit torx T15, 1 soquete bit torx T20, 1 soquete bit torx T25, 1 soquete bit torx T27, 1 soquete bit torx T30, 1 soquete bit torx T40 e 1 maleta para armazenamento e transporte resistente a impacto.	UND	2
GRUPO 10 - Serras				
91.	14636	CONJUNTO DE LÂMINAS DE SERRA SABRE COM 7 PEÇAS: 1 serra RDN6V, 2 serras RSN6V, 1 serra RW66, 1 serra RSM6X2, 1 serra RN96 e 1 serra RW96	UND	2
92.	695	ARCO DE SERRA: regulável 10" e 12" (200mm a 300mm), Cabo com 2 componentes acompanho com serra inquebrável e que não estilhaça.	UND	11
93.	9243	LÂMINA FLEXÍVEL: de 12" (300mm) para Arco de serra manual	UND	33
94.	12036	KIT 6 PEÇAS SERRA COPO PARA MADEIRA: confeccionada em aço especial com tempera total, dentes travados, broca piloto em aço especial, permite perfuração em madeiras, compensados, MDF, plásticos, etc., possuir encaixe SDS, serras e acessórios acondicionados em maleta plástica.	UND	10
95.	12036	KIT 6 PEÇAS SERRA COPO DIAMANTADA: Broca Diamantada de corte circular revestida, fura um círculo completo em vidros, mármore, granito, espelhos, garrafas, pisos, azulejos e cerâmicas, uso em furadeira elétrica padrão, para marteleto com encaixe SDS.	UND	10
96.	14636	KIT DE ACESSÓRIOS PRA PARAFUSADEIRA: Jogo de acessórios para parafusadeira/furadeira contendo no mínimo 70 peças, indicado para trabalhos de furação e parafusamento em metal, madeira e alvenaria, sendo: Ponteiras em aço cromo vanádio várias medidas; Adaptador magnético para ponteiras; Soquetes sextavados; Brocas de aço rápido; Brocas para alvenaria; Brocas para madeira; Fresa; Suportes para parafusamento acondicionados em maleta.	UND	10
97.	14636	KIT DE PARAFUSO LENTILHA + PORCA + ARRUELA PARA ELETROCALHAS E PERFILADOS: Kit composto por parafuso com cabeça Lentilha Fenda 1/4x1/2 + Porca 1/4 + Arruela, fabricado em aço temperado carbono com acabamento: Zincado - Pacote com 100 unidades	Pacote	3
98.	14636	KIT DE PONTAS E SOQUETES PARA PARAFUSAR COM 43 PEÇAS: Confeccionado em liga de aço de alta resistência, kit composto por 1 soquete phillips PH1, 2 soquetes phillips PH2, 1 soquete phillips PH3, 1 soquete pozidriv PZ1, 2 soquetes pozidriv PZ2, 1 soquete pozidriv PZ3, 1 soquete fenda SL 0,5x3, 1 soquete fenda SL 0,5x4, 1 soquete fenda SL 0,6x5, 1 soquete fenda SL 1x6, 1 soquete allen 3mm, 1 soquete allen 4mm, 1 soquete allen 5mm, 1 soquete allen 6mm, 1 soquete torx T10, 1 soquete torx T15, 2 soquetes torx T20, 1 soquete torx T25, 1 soquete torx T27, 1 soquete torx T30, 1 soquete torx T40, 1 soquete torx T10H, 1 soquete torx T15H, 1 soquete torx T20H, 2 soquetes torx T25H, 1 soquete torx T27H, 1 soquete torx 30H, 1 soquete torx 40H, , 1 soquete torx PH2,, 1 soquete torx PZ2, 1 soquete torx SL5, 1 soquete torx T15, 1 soquete torx T20, 1 soquete torx T25, 1 quick charge chuck, 1 extension bit holder e 1 maleta para armazenamento e transporte resistente a impacto.	UND	2
99.	14636	KIT JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADA COM 15 PEÇAS: Kit composto por 1 broca modelo serra copo diamantada de 6mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 8mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 10mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 12mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 14mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 16mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 18mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 20mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 22mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 25mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 26mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 28mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 30mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 40mm e 1 broca modelo serra copo diamantada de 50mm.	UND	3
100.	14636	KIT JOGO DE SERRA COPO PARA AÇO COM 15 PEÇAS: Kit composto por 1 broca guia maior com suporte, 1 broca guia menor com suporte, 1 serra copo de 19mm, 1 serra copo de 22mm, 1 serra copo de 25mm, 1 serra copo de 28mm, 1 serra copo de 32mm, 1 serra copo de 35mm, 1 serra copo de 38mm, 1 serra copo de 44mm, 1 serra copo de 51mm, 1 serra copo de 57mm, 1 serra copo de 63.5mm, 1 serra copo de 76mm e estojo para armazenamento e transporte resistente a impacto.	UND	3
GRUPO 11 - Níveis				
101.	920	NÍVEL DE ALUMÍNIO: Tamanho de 12",base magnética, com 3 bolhas, sendo uma para nivelamento vertical, uma para nivelamento horizontal e uma para nivelamento 45°.	UND	5
102.	920	NÍVEL LASER DE LINHAS VERDES 120M 360°: Incluso 1 Nivelador de linhas verdes 120m 360° com raio de ação com receptor de até 120m, proteção contra pó e e projeções de água, bateria de lítio de 12V, 4 x 1,5V LR6 modelo AA, raio de ação sem receptor de até 30m, díodo laser de 500 - 540nm < 10mW classe 2, precisão de 0,2mm/m para os quatro pontos de interseção horizontais, gama de auto nivelamento de 4°, tempo de nivelamento de 4s, autonomia de 6h e 4h no modo de 3 linhas, rosca do tripé de 1/4", 5/8", receptor de laser compatível LR7 com conectividade bluetooth, 1 manual de instruções, 1 certificado do fabricante, 4 pilhas AA para alimentação, 1 maleta para transporte resistente a impacto, 1 bolsa de proteção, 1 placa alvo, 1 receptor LR7 para uso externo, 1 adaptador AA1 para pilhas, 1 armação para encaixe em L e 1 tripé profissional robusto em alumínio, altura de trabalho ajustável de 55cm até 157cm, suporte com rosca de 1/4", pés de borracha com alta estabilidade sem folgas nos componentes.	UND	7
103.	616	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 5/16" PARA NÍVEL COM COMPRIMENTO DE 50m	UND	2
GRUPO 12 – Extensor, Painel e Refletor				

104.	16194	PROLONGADOR EXTENSOR FLEXÍVEL PARA PARAFUSADEIRA COM 21 PEÇAS: Composto por 1 eixo flexível universal com comprimento de 250mm e pontas de 1/4", 1 bit tipo fenda SL4, 1 bit tipo fenda SL5, 1 bit tipo fenda SL6, 1 bit tipo phillips Ph1, 1 bit tipo phillips Ph2, 1 bit tipo phillips Pz1, 1 bit tipo phillips Pz2, 1 bit tipo torx T10, 1 bit tipo torx T15, 1 adaptador e extensor de soquete 45mm, 1 soquete de 5mm, 1 soquete de 6mm, 1 soquete de 7mm, 1 soquete de 8mm, 1 soquete de 9mm, 1 soquete de 10mm, 1 soquete de 11mm, 1 soquete de 12mm e 1 soquete de 13mm.	UND	3
105.	14963	PAINEL DE CONEXÃO/ PATCH PANEL- 48 PORTAS, CAT.6 - TIPO CONECTOR: RJ45 - Atende aos requisitos estabelecidos pela norma Cat.6, Classe E - Corpo fabricado em material metálico, com módulos de conectores em termoplástico de alto impacto não propagante a chama (ul 94-V) - Painel frontal metálico, com identificação das portas serigrafadas no produto; - Guia traseiro metálico com fixação individual para organização dos cabos; - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 24AWG - Material das vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54m de níquel e 1,27m de ouro - Acompanha kit porca gaiola, etiquetas para identificação das portas e duas peças da guia traseira organizadora de cabos - Instalação em Rack de 19, ocupa 2U	UND	4
106.	11523	REFLETOR LED PORTÁTIL RECARREGÁVEL: Composto por 1 refletor LED de 30W com vida útil aproximada de 40.000 horas, fabricado em liga de alumínio, lente de vidro temperado e plástico ABS, fluxo luminoso de 2400 lumens em luminosidade alta, temperatura de cor da luz branco frio de 6000 a 6500K, incluso 3 pilhas de 8.800 mAh de lítio, ângulo de feixe de 135°, carregador de tomada input AC 100 a 240V 50/60Hz, output DC 4.2V 0,5V 500mA, carregador veicular input DC 12V, output DC 4,2V 500mA, resistência a água IP65, autonomia das pilhas recarregável de até 4 horas no modo de luz alta e até 7 horas no modo de luz baixa, distância de iluminação de até 30m, medidas do refletor de 19cm de altura x 10,5cm de largura e 10cm de profundidade.	UND	3
GRUPO 13 – Equipamentos de Aferição				
107.	6625	CAPACÍMETRO DIGITAL: Display LCD, faixa de valor de 0,1pF até 20mF, tensão máxima de 2.8V RMS, proteção de sobrecarga e par de pontas de prova.	UND	1
108.	14636	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS: Localizador com capacidade de localizar e rastrear fios e cabos de um grupo de condutores sem que haja a necessidade de danificar a capa ou isolamento de proteção dos fios que gera tom; ponteira indutiva emite sinal sonoro; verifica se os cabos estão conectados de forma correta, através de LEDs na base e no receptor; possuir chave de seletora (Scan / Off / Test); com alimentação de 2 baterias alcalina de 9 VDC (inclusas); capacidade de testar cabo com conector RJ45 e RJ11, testa Cabo de Rede e Telefonia; acompanha conectores jacaré para RJ11, fone de ouvido P2 com com cabo mínimo de 115cm de cumprimento; Cabo RJ45 com no mínimo 15 cm de cumprimento; Cabo RJ11 com no mínimo 15 cm de cumprimento; 02 (duas) Baterias 9v Alcalinas; Manual em português e estojo para transporte. O equipamento deve executar funções de análise e continuidade de fios de cabos; Rastreamento de fios e cabos Identificação do estado da linha telefônica (livre, tocando, ocupado); com formato de transmissão de sinal: impulso multi-frequência; Status de saída do sinal elétrico: 8 V-P; Distância da transmissão de sinal: <= 3km; Leds indicativos de atividade.	UND	50
109.	8394	MEDIDOR DE QUALIDADE DO AR: Faixa de medição de Co2 de 0 a 2000ppm, resolução de 1ppm e exatidão de 5% + 50ppm. Faixa de medição de temperatura de -10°C a 60°C, resolução de 0,1%UR e exatidão de 3%UR. Faixa de medição de umidade de 0 a 100%UR, resolução de 0.1%UR e exatidão de 3%UR. Medições de formadoiedo Hcho, Tvoc e partículas. Amplo visor LCD de tripla indicação com iluminação, cálculo de TWA, STEL, ponto de orvalho e temperatura de bulbo úmido, registros de máximas e mínimas, congelamento da indicação do visor, alarme ajustável com aviso sonoro, seleção de °C e °F, calibração de CO2 Equipamento e comunicação para monitoramento via interface USB, com qualidade similar ou superior às marcas Marca CB-CO2, Instrufiber IF7755, Tmtop M2000 ou Texto 160IAQ. Incluso 4 pilhas de alimentação, manual de instruções e maleta para transporte resistente a impacto.	UND	1
110.	14809	TERMO-HIGRO-ANEMÔMETRO: Display LCD multiparâmetros, faixa de medição de anemômetro 0,4 a 30m/s, precisão de ≤20m/s:±3% F.S. / > 20m/s:±4% F.S, resolução de 0,1m/s, faixa de medição de temperatura tipo K -100 a 1300°C, Precisão de +/- 1%, resolução de 0,1°C. Faixa de medição de umidade 10 a 95% U.R., precisão de <70%U.R. (±4%U.R.) /≥70%U.R. (±4% da leitura ± 1,2% U.R.), resolução de 0,1%U.R., consumo aproximado de 6,2mA, temperatura de operação 0 a 50°C (32 a 122°F), alimentação a bateria de 9V e dimensões de 156x60x33mm.	UND	1
111.	12668	TERMÔMETRO DIGITAL: Termômetro digital portátil com cinco sensores, faixa de medição de -50 a 105°C, -58 a 221°F. Resolução de 0.1°C de -50.0 a 105.0°C, 0.1°F de -58.0 a 199.9°F e 1°F de 200 a 221°F. Precisão de +/- 0,3%f.e. Incluso bateria de alimentação de 9V. Cabo dos sensores 1x26 AWG tipo microfone com comprimento de 1,5m. Seleção automática ou manual dos 5 sensores. Registros de temperaturas máximas e mínimas. Função HOLD(travamento das indicações instantâneas, máximas e mínimas). Inserção de offset nas indicações (repadronização). Indicador de bateria fraca. Indicação de sensor danificado ou temperatura fora da faixa. Indicação de temperatura diferenca. Indicação de temperatura média. Seleção de unidade de temperatura (°C ou °F). Desligamento automático configurável.	UND	1
112.	12692	TESTADOR DE CABO DE REDE: O equipamento deve possibilitar testar cabo para RJ11, RJ45, 10/100 base-t e cabo de telefone, etc; testar RJ45 e RJ11 cat-5 cat-6; possuir LED’s informando se o cabo estiver funcionando; possuir modo de varredura automático; possuir varredura eficiente automática para a fiação da falta, cabo da desordem, aberto e curto-circuito; possuir kit remoto para remotamente cabo de teste até 1000 pés de comprimento (kit remoto incluído); possuir 08 Leds para indicar qual fio se abre ou não em unidade remota; alimentação: bateria de 9v (incluído); possuir Interruptor de alimentação protetor para baixo consumo de energia; bolsa para armazenamento; LCD multifuncional rastreador de fio PoE, Checker In line, Testador de corrente e tensão PoE com testador de cabo com função iluminar	UND	30
113.	13301	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA DE 10,59M: Confeccionado em fibra de vidro impregnada com resina epóxi conforme norma ASTM F1826/99, referência VTT-1/8 com 8 seções, comprimento estendido de 10,59m, comprimento recolhido de 1,74m e seção base de 56mm	UND	3
GRUPO 14 - Tesouras				
114.	3442	TESOURA CATRACA DE CORTE DE CABOS: Confeccionado em aço de alto carbono, alça de borracha antiderrapante e faixa de corte de até 240mm². Comprimento total aproximado de 10" e peso aproximado de 593g.	UND	2
115.	3442	TESOURA GRANDE PARA JARDIM: A tesoura é temperada em todo o corpo da peça, Lâminas lisas fabricadas em aço carbono, A afiação das lâminas é feita em máquinas CNC, Cabo produzido com madeira, Cabo com acabamento envernizado, Leve e prática no uso. Dimensões do produto em polegadas: 12" Dimensões do produto (A X L X P): 48,2 x 15,6 x 10,8cm Peso: 0,57kg	UND	5
116.	3442	TESOURA PARA CORTE DE CHAPAS TIPO AVIAÇÃO CORTE RETO: Medida de 10", dureza das lâminas de 56HRc, cabo anatômico com dois componentes. Corte em chapas de até 1mm de espessura.	UND	2
GRUPO 15 - Trenas				
117.	968	TRENA CURTA DE AÇO EMBORRACHADA 25mm X 10mm: Fita em aço com comprimento total de 10m, pintura fosca antirreflexo, graduação em milímetros/polegadas, auto trava, alça em nykin e presilha para cinto.	UND	5
118.	968	TRENA LASER DIGITAL ALTA PRECISÃO COM ALCANCE 100 METROS: Medidor a laser 100 metros Precisão de medição: +-2mm Cálculo de área: Sim Cálculo de volume: Sim Cálculo ao quadrado: Sim Alimentação: 2 Pilhas AAA (não acompanha) Memória: pelo últimos 20 registros Medição: até 100m Auto Off: 30s Beeper: Sim Exibição de no mínimo 4 linhas com luz de fundo Única medida da distância: sim Memória histórica: 20 Botão: botões de borracha macia Temperatura de funcionamento: 0-40 graus Temperatura de armazenamento: -10-60 graus Cálculos de área quadrada: Sim Tipo de nivelamento: bolha1x Manual do usuário	UND	20
119.	968	TRENA: Dimensões 18 x 18 x 3,5 centímetros Trena profissional de fibra de vidro com 50 metros de comprimento ; Corpo em caixa fechada Medição em centímetros e polegadas.	UND	10

120.	968	TRENA LASER MEDIDOR DE DISTÂNCIA: Trena laser com faixa de medição de até 50m. Proteção contra pó e projeções de água IP 54, tempo de medição < 0,5s. Unidades de medição em m/cm, pés/polegada. Díodo laser 635nm < 1mW. Laser vermelho classe 2. Precisão de medição de +/- 1,5mm. Faixa de medição de inclinações de 0 a 360° (4 x 90°), precisão de medição +/- 0,2° e tempo de medição de 4s. Alimentação elétrica 2 x 1,5V LR03 (AAA). Peso aproximado de 0,1kg. Capacidade de memória (valores) 30. Rosca para tripé de 1/4". Transferência de dados via Bluetooth™ Smart, Bluetooth™ Classic. Incluso pilhas de alimentação e estojo de proteção.	UND	3
GRUPO 16 – Vassoura e Rastelo				
121.	16257	VASSOURA RASTELO FIXA DE 22 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA: Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Possui 22 dentes de arame. Possui olho de 23 mm de diâmetro. Cabo de 120cm em madeira e acabamento envernizado.	UND	4
122.	11419	RASTELO CURVO: Confeccionado em aço reforçado com 14 dentes e cabo de madeira	UND	19
GRUPO 17 - Botinas				
123.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº35 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	2
124.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº36 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	12
125.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº37 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	12
126.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº38 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	10
127.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº39 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	16
128.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº40 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	30
129.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº41 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	20
130.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº42 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	24
131.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº43 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	02
132.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº44 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	04
GRUPO 18 - Capacetes				
133.	8565	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO: Com aba frontal e suspensão com jugular. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	10
134.	8565	CAPACETE DE SEGURANÇA LARANJA: Com aba frontal e suspensão com jugular. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	10
135.	8565	CAPACETE DE SEGURANÇA VERDE: Com aba frontal e suspensão com jugular. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	10
136.	8565	CAPACETE DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO NA COR AZUL: Capacete de Segurança para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões: Push-Key e Fas-Trac III, todas com e sem jugular, e Fas-Trac Force com queixeira. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	51
137.	8565	CAPACETE DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO NA COR BRANCA: Capacete de Segurança para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões: Push-Key e Fas-Trac III, todas com e sem jugular, e Fas-Trac Force com queixeira. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	51
GRUPO 19 - Cintas				
138.	1491	CINTA LOMBAR, TAMANHO G8: Confeccionada com uma cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspensório ajustável; O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	2
139.	1491	CINTA LOMBAR, TAMANHO GG: Confeccionada com uma cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspensório ajustável; Cinta externa comprimento de 110 cm, altura de 24 cm e comprimento do suspensório de 100 cm. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	15
140.	1491	CINTA LOMBRAR, TAMANHO G: Confeccionada com cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspensório ajustável; Cinta externa comprimento de 100cm, altura de 24cm e comprimento do suspensório de 90cm. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	25

141.	1491	CINTA LOMBRAR, TAMANHO M: Confeccionada com cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspenrório ajustável; Cinta externa comprimento de 90cm, altura de 24cm e comprimento do suspensório de 80cm. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	20
142.	1491	CINTA LOMBRAR, TAMANHO P: Confeccionada com cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspenrório ajustável; Cinta externa comprimento de 83cm, altura de 24cm e comprimento do suspensório de 70cm. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	19
143.	5022	CINTO COM TALABARTE PARA POSICIONAMENTO EM POSTE OU TORRE: Cinto abdominal em fita de poliéster para posicionamento, possui 2 argolas laterais em “D” suporte lombar com desenho ergonômico. O klt contém 1 cinto de posicionamento para trabalho estático - ELS, 1 talabarte de posicionamento em fita regulável e revestido - CERE. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	2
144.	5022	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 ARGOLAS + TALABARTE Y COM ABS: Cinto para-quedista em fita de poliéster, possui 1 argola dorsal em “D” para retenção de quedas, 2 argolas laterais em “D” para posicionamento, 2 anéis em fita frontal em “D” como ponto de ancoragem para subida e descida controlada, suporte lombar com desenho ergonômico e porta acessório. Talabarte em fita TUBULAR ELÁSTICO, com dupla conexão MOSQUETÕES DE 55 e 17mm de abertura com resistência de 25KN, Absorvedor de energia. Em caso de uma queda a força de impacto é reduzida a (4KN) ou menos. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	4
GRUPO 20 - Luvas				
145.	8956	LUVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 0 = 5KV 1000V + LUVA DE COBERTURA: fabricadas de acordo com as normas nbr 10622/NBR 16295/ASTM D120 e oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com composto de baixa propagação de chamas, na cor preta com proteção de até 5KV 1000V. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	PAR	3
146.	8956	LUVA DE RASPA CANO CURTO: Luva de segurança punho de 07 cm utilizada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Confeccionada em raspa em modelo reversível, com reforço interno na palma e entre o polegar e indicador. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	PAR	102
147.	8956	LUVA DE RASPA CANO LONGO: Luva de segurança com punho de 20 cm utilizada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Confeccionada em raspa, possui reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador e reforço interno em raspa, na palma e dedos. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	PAR	102
148.	8956	LUVA DE SEGURANÇA COURO VAQUETA COM REFORÇO: confeccionada em vaqueta integral, modelo soldador, com reforço na palma, com punho em 20 cm confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste no dorso. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	100
149.	8956	LUVA DE SEGURANÇA: Luva tricotada, pigmentada, emborrachada, antiderrapante e reforçada em algodão. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	PAR	202
GRUPO 21 – Mascara, Óculos e protetores Facial e Auricular				
150.	15403	MÁSCARA RESPIRADORES PURIFICADOR COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, de formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo a parte externa composta de não-tecido tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que serve de não absorção de fluidos líquidos que serve de proteção para o filtro eletrostático e o material adsorvente carregado com carbono ativo. Internamente é adicionado não-tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto são fixadas uma válvula de exalação e duas tiras de elástico sobre presilhas plástica onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto, e um clip metálico para selagem sobre o septo nasal. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	100
151.	1377	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR ESCURO: Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	20
152.	1377	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR INCOLOR: Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. O Equipamente deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	152
153.	1316	PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA: Fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura. A malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos. Malha de aço 8"x 12". Regulagem de tamanho através de catraca. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	10
154.	1214	PROTETOR AURICULAR AUDITIVO SILICONE TIPO PLUG: Confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	100
155.	14333	ABAFADOR DE RUÍDOS: Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Possui uma haste em plástico rígido que sustenta as conchas. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	UND	30
GRUPO 22 – Avental, boné, capa de chuva e outros				

156.	3153	AVENTAL FRONTAL DE RASPA 120cm X 60cm: Confeccionado em raspa grupon especial com acabamento Soft (extra -macio), evitando odores. Possui tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura, fixadas por costuras de alto padrão e com fivelas metálicas para melhor regulação do usuário. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	UND	10
157.	14318	BONÉ ÁRABE CAPUZ: Confeccionado em brim 100% algodão, com aba e fechamento em velcro, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	UND	20
158.	1413	CAPA DE CHUVA: Confeccionado em PVC com 280 micras de espessura com capuz, forro de poliéster, mangas longas e fechamento frontal com botões plásticos de pressão. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	80
159.	1305	MANGA DE RASPA SOLDADOR COM FIVELA (o par): Mangote de segurança, confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajuste. Com elástico nas extremidades, punho/ombro 50cm. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	10
160.	1373	PERNEIRA CANELEIRA 3 TALAS PVC COM VELCRO (o par): confeccionada em duas camadas de laminados de PVC, três hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso com duas camadas de laminados de PVC, fechamento em solda eletrônica, couro sintético extrusado, forro interno em tecido espalmado em peça única, contendo 03 lâminas frontais de polipropileno de 0,6 cm de espessura cada. confeccionada em duas camadas de laminados de PVC, três hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso com duas camadas de laminados de PVC, fechamento em solda eletrônica, couro sintético extrusado, forro interno em tecido espalmado em peça única, contendo 03 lâminas frontais de polipropileno de 0,6 cm de espessura cada. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	10

3.2.1. As especificações do objeto descritas acima, têm precedência sobre os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do COMPRASNET.

3.2.2. Em caso de qualquer inconsistência ou discordância entre as duas fontes, as especificações fornecidas devem ser consideradas como as corretas e prevalecerão para todos os fins contratuais e procedimentos relacionados.

3.3. Da Forma de Apresentação do Produto

3.3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, devem ser entregues nas embalagens originais fornecidas pela fábrica, sem terem sido removidos ou transferidos para outras embalagens. As embalagens devem ser robustas, estar firmes e lacradas adequadamente, estar livres de danos, como rasgos, furos ou amassados, garantindo a integridade dos produtos contidos dentro delas, protegendo o produto contra a ação da luz, poeira e umidade, possíveis impactos ou quedas, de forma a preservar a qualidade dos materiais e protegendo durante o armazenamento e transporte.

3.3.2. Os produtos deverão atender as normas estabelecidas pelo INMETRO, MTE e outras eventualmente aplicáveis compulsoriamente por organismos governamentais.

3.4. Garantia dos produtos

3.4.1. A **garantia do objeto** desta aquisição, contra qualquer defeito de funcionamento, fabricação, reposição e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor ou torná-lo inservível, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos, **serão computados a partir do recebimento definitivo**, devendo o licitante, em sua proposta, descrever os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, bem como, fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no preferencialmente no Estado de Rondônia, observando os prazo que seguem:

- a) **12(doze) meses**, para os Itens relacionados de **01 a 08**, itens **51 e 52** do Grupo 05, **Grupo 08, Grupo 09, Item 109** do Grupo 11;
- b) **06 (seis) meses** para os itens dos **grupos 13, 14, 15, 18 e 19**.

3.4.1.1. A inexistência de assistência técnica no Estado de Rondônia, não caracteriza fator impeditivo para participação das empresas.

3.4.2. Os **demais itens, prevalece a garantia prevista na na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990**, e alterações – Código de Defesa do Consumidor - CDC ou àquela ofertada pelo fabricante, caso seja superior.

3.4.3. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja superior, prevalecerá a original do fabricante, devendo o licitante arrematante, em sua proposta ou anexo, descrever os termos da garantia adicional pelo fabricante.

3.4.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, devendo descrever os termos da garantia em sua proposta ou anexo.

3.4.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.4.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.4.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.4.9. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, por outro bem, novo, sem uso.

3.4.10. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica na forma estabelecida no subitem 7.3. e seguintes;

3.4.11. A garantia do produto, no prazo mínimo aqui estipulado, compreende os prazos de garantia estabelecido no art. 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90, somado ao prazo de garantia estendida/complementar, usualmente ofertada pelo fabricante, conforme faculta o art. 50, da mencionada Lei e não desonera a Contratada de cumprir outras obrigações, inclusive, os encargos previstos neste instrumento.

3.4.12. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos; e,

3.4.13. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de equipamentos/acessório ou peças que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

3.5. Quantidade mínima para cotação: Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, por entender que não há viabilidade técnica.

3.6. Do Parcelamento do Objeto

3.6.1. A justificativa quanto ao parcelamento ou não, do objeto, encontra-se definida no item 12, do Estudo Técnico Preliminar 188 (SEI nº 0052009346), restando entendido que o certame poderá ser organizado em grupos de itens por homogeneidade, como forma de tornar o certame mais atrativo, evitando assim casos de itens desertos, fracassados ou até mesmo desistência na execução.

3.7. Do Agrupamento de Itens

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto.

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados segmentos do mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a licitação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenos grupos possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

Assim sendo, conclui-se que, para atendimento da demanda, em específico, a contratação por “item”, exclusivamente, não se mostra viável, uma vez que analisando os itens que compõem o objeto, tomando por base aquisições anteriores de natureza similar, verificamos que, aqueles elencados de 1 a 8, tem maior representatividade econômica, portanto, se mostram mais atrativos, por outro lado, àqueles elencados de 9 a 160, são itens de pequena monta, os quais se mostram pouco atrativos se adquiridos individualmente, razão pela qual achamos prudente o agrupamento por homogeneidade.

Deste modo, os grupos foram elaborados objetivando tornar o certame mais atrativo aos fornecedores, agrupando os itens por similaridade de características, propiciando assim, a participação de empresas de atividades econômicas distintas, conferindo a estas, a condição concorrer em grupos isolados ou combinados, de acordo com sua capacidade de atuação comercial, primando assim pela ampliação da competitividade.

Com essa forma de contratação têm-se maior garantia de que os itens resultem frutíferos na disputa, considerando que se trata de itens cujos valores e quantitativos são ínfimos tornando desestimulante para que empresas de outros municípios e/ou estados participem em razão da relação custo de transporte x valor do produto, que na maioria das vezes se torna desproporcional, até mesmo superior ao valor do produto.

Isto posto, entendemos que a formulação da disputa em grupos, resultará, não só na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas inclusive, em maior eficiência administrativa, confere maior viabilidade na gestão dos contratos e atendimento às demandas, bem como, vem corroborar com a ampliação da competitividade.

4. NATUREZA DO FORNECIMENTO

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, não se enquadrando, portanto, como bem de luxo, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar 188 (SEI nº 0052009346).

4.2. Os contratos oriundos do Registro de Preços, poderão ser prorrogados, em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021, observada a conveniência e oportunidade.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação, objeto pretendido e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD 11 (SEI nº 0045084227) e Estudo Técnico Preliminar 188 (SEI nº 0052009346), apêndice deste Termo de Referência.

5.2. A respectiva contratação está prevista no [Plano Anual de Contratações](#), conforme informado no Estudo Técnico Preliminar 188 (SEI nº 0052009346).

5.3. O Plano de Contratações Anual (2024), encontra disponível para consulta no https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL_SEDUC-2024.pdf.

5.4. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços/fornecimento dos produtos.

5.5. No caso em tela, trata-se de aquisição que dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços e tal opção fundamenta-se por se enquadrar nos incisos de I a IV, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar 188 (SEI nº 0052009346).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 11, do Estudo Técnico Preliminar 188 (SEI nº 0052009346), anexo deste Termo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar 188 (SEI nº 0052009346), compete aos fornecedores o cumprimento das normas ambientais vigentes, elegendo para oferta, produtos que estejam em conformidade com os padrões de preservação do meio ambiente, através de práticas sustentáveis, como a utilização de produtos biodegradáveis, recicláveis e de baixo impacto ambiental, conforme Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

7.2. Do declínio da apresentação da amostra

7.2.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a considerando a pluralidade de itens, sendo que a avaliação dos produtos será efetuada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

7.2.2. Na fase de aceitação do produtos, fica facultado à Contratante, a título de diligência, em razão de eventual impasse quanto aos produtos ofertados, requerer das proponentes informações adicionais para análises mais detidas.

7.3. Subcontratação

7.3.1. É **vedada** a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto contratual, considerando que o mesmo é de natureza comum, de uso cotidiano, facilmente encontrado no mercado de pequeno, médio ou grande porte, bem como, não apresenta nível de complexidade que impeça sua execução sem que haja a necessidade de intermediários.

7.4. Garantia da Contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e a forma de entrega.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local de Entrega

8.1.1. Os bens deverão ser entregues à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP), que é responsável, dentre outros, pelo armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais à destinação final. As entregas dos equipamentos deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto a SEDUC-CAP, no seguinte local:

Endereço: Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, CEP: 76.821-010, em Porto Velho-RO.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30.

Telefone: (69) 3212-8215 e (69) 3212-8216 - Gerente de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD/CAP).

E-mail: gald@seduc.ro.gov.br

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços/fornecimentos, a critério do CAP/SEDUC.

8.1.4. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, a solicitação de fornecimento poderá ser de no mínimo 1(uma) unidade.

8.2. Condições de entrega

8.2.1. O prazo de entrega dos bens será de **forma parcelada**, devendo se dar em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro documento equivalente, destes, o que ocorrer primeiro.

8.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

8.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva (Seduc-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de **vigência do (s) contrato (s)**, oriundos da Ata de Registro de Preços, será de **até 12(doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso ocorra interesse da administração, conforme os art. 105 a 106 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, **assinar** o instrumento de Contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, caso julgue necessário, convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. No decorrer da execução deverão ser observadas, quando necessário, a adoção de medidas preventivas e/ou mitigadoras, sugeridas no Mapa de Risco 106 (SEI nº 0052015002).

10. Fiscalização

10.1. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

c) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, quando houver;

d) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

10.2. Fiscalização Técnica

10.2.1. Compete ao Fiscal Técnico, naquilo que se aplicar ao presente objeto:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- l) a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

10.3. Fiscalização Administrativa

10.3.1. O fiscal administrativo do contrato tem como competência, naquilo que se aplicar ao presente objeto:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado.

10.4. Gestor do Contrato

10.4.1. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

- b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê- los atualizados;
- m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

11. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento

11.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado, considerando que se trata de itens cuja aquisição se dará parceladamente, não requerendo, portanto, prazo extensivo para esta fase do recebimento; e
- b) **Definitivamente** no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pela comissão de recebimento, através de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.1.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.

11.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

11.1.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando verificado que o mesmo não está em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo, conforme o caso, ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido no **item 8.2.1**. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

11.1.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela comissão designada.

11.1.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

11.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. A **Nota Fiscal** deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

11.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 11.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.2.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.
- 11.2.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. [0051051075](#)), aprovada por meio do Id. [0055089783](#).

11.3. Prazo de pagamento

- 11.3.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades e depois da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 11.3.2. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP

- Onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.3.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 11.3.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.3.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

11.4. Forma de pagamento

- 11.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.4.3. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4.5. O contratado que eventualmente, seja regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.4.5.1. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento instituído pela Receita Federal.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item/grupo, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e disposto no subitem 3.2, deste Termo, conforme segue:
- a) **Itens 01 a 08** - julgamento pelo menor preço **por item**;
 - b) **Itens 09 a 160** - julgamento pelo menor preço **por grupo**.
- 12.1.2. A proposta, além de outras informações requeridas no formulário de proposta, deverá indicar:
- a) **validade da proposta** de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.
 - b) preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais.
 - c) Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
 - d) Indicação do CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
 - e) Para os itens, os quais requer **assistência técnica**, informar número de telefone, endereço de localização e contatos.

- 12.1.3. **Modo de Disputa:** Aberto conforme inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é o de menor preço.
- 12.1.3.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço em razão do desconto ofertado, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.
- 12.1.3.2. A opção da escolha consiste no fato de haver, o estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) ofertem lances sem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos, além do que, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

12.1.4. As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas.

12.1.5. Não será admitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste TR, conforme dispõe o art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento do objeto se dará de forma parcelada com entrega em diversas unidades escolares, sendo que tal permissão poderá incorrer no acréscimo do volume de contratos, por conseguinte, influenciando negativamente no gerenciamento.

12.1.6. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços diferentes, uma vez que as entregas se darão em um único local.

12.1.7. Todos os produtos ofertados deverão guardar observância às normas técnicas de fabricação.

12.1.8. Para os produtos, os quais a certificação é compulsória e/ou quando requerido na descrição do objeto, subitem 3.2, deste Termo, a proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, a **Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CA)**.

12.1.8.1. A comprovação poderá se dar através de de certificado expedido pelo respectivo Ministério ou órgão equivalente, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União - DOU, ou respectivos “prints” de páginas do sítio do Ministério, os quais estarão sujeitos à confirmação pela Administração.

12.2. Forma de fornecimento

12.2.1. O fornecimento do objeto **será de forma parcelada**, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar 188 (SEI nº 0052009346), com base no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de produtos distintos para atender diversas unidades não executoras.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Por ocasião do certame licitatório e previamente à celebração do contrato, é facultado a Administração verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar, em conformidade com a sua natureza jurídica, um dos seguintes requisitos:

13.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.2.2.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

i. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

ii. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

iii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

iv. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

- 13.2.1. As regras descritas nos incisos “i” e “ii”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- 13.2.2. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.
- 13.2.3. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.
- 13.2.4. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 13.2.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnico-operacional, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de **características similares** ao objeto do certame, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de **Certidão** ou **atestado** de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, oberservando o que segue:
- 13.2.4.2. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal).
- 13.2.4.3. Para fins de Qualificação Técnico-Operacional deverá ser solicitado o Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante com o fornecimento pertinente e compatível em características e quantidade, com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da lei 14.133:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

*§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*

13.2.4.3.1. Considerando o objeto desta licitação, informamos que os itens de maior relevância são os itens a seguir em destaque, os quais possuem, individualmente, valor significativo, assim considerados por serem superiores a 4% (quatro por cento) do valor total estimado para a contratação, para os quais a proponente deverá comprovar o fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento), do quantitativo estimado nos respectivos itens.

Grupo	Item	Descrição	Relevância em %	Quantidade Mínima
-	4	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO PROFISSIONAL	4,68	2
4	40	CANALETA VENTILADA EM PVC COM TAMPA REMOVÍVEL	8,55	100
11	102	NÍVEL LASER DE LINHAS VERDES 120M 360	11,62	1

- 13.2.4.4. Ainda que o art. 67, no 5º, da lei 14.133, permitam a exigência de prazo mínimo, para a presente aquisição tal exigência não se aplica, por não envolver serviços contínuos.
- 13.2.4.5. O atestado, deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.
- 13.2.4.6. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.
- 13.2.4.7. Caso não sejam encaminhados, a título de diligência, Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado ou certidão.
- 13.2.4.8. Os atestado deverão referir-se a objeto fornecido no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou outro documento hábil.
- 13.2.4.9. O atestado de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 13.2.4.10. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- 13.2.4.11. O processo licitatório busca selecionar fornecedores que tenham a capacidade necessária para executar o objeto da licitação de forma adequada, minimizando riscos e assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados, portanto, o estabelecimento de critérios de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional, busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação, cujas exigências acima estabelecidas, para fins de comprovação, se mostra razoável, por se tratar de fornecimento de bem comum, de forma parcelada, bem como, os requisitos para comprovação da capacidade técnico-operacional objetiva garantir ampliar caráter competitivo e privilegiar o fomento da economia, especialmente as pequenas e médias empresas do ramo afim.
- 13.2.4.12. Considerando a forma de entrega e o critério de julgamento estabelecidos neste Instrumento, a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, poderá dispensar, quando aplicável, a comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. OUTRAS DECLARAÇÕES

- 13.3.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação acima elencados:
- a) Considerando o disposto na Portaria IBAMA nº 149/1992, Decreto nº 6.514/2008 e Decreto Federal nº 11.080/2022, o proponente para o Item 1 ("*Kit Motosserra...*"), deverá apresentar declaração formal de que fornecerá equipamentos em conformidade com os regulamentos estabelecidos na NR12 e devidamente acompanhados da respectiva Licença e Uso de Motosserra (LPU) emitida pelo IBAMA ou órgão equivalente.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;

- e) Declaração de ME/EPP;
- f) Declaração de Ciência do Edital;
- g) Declaração Independente de Proposta;
- h) Declaração de Acessibilidade;
- i) Declaração de Cota de Aprendizagem;
- j) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

13.3.2. Das declarações acima, àquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

14.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 15, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. A participação de cooperativas, será permitida desde que seu objeto seja compatível conforme definido neste Termo, a constituição e o funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

16. ESTIMATIVAS

16.1. DA QUANTIDADE

16.1.1. A necessidade apontada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 11 (SEI nº 0045084227), as quantidades e itens apresentados, baseiam-se nas solicitações da Gerência de Manutenção Predial - GMP processo nº 0029.042733/2023-06, Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP processo nº 0029.027027/2023-26 que foi ratificada por meio de planilha no drive [Ratificação de Informação](#), Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC processo nº 0029.033161/2023-66 e Levantamento de demandas de EPIs e Ferramentas 0029.043545/2023-97, atender a Secretaria de Estado da Educação. Conforme art. 40, III da Lei 14.133/2021, art. 34, V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme Quadro de Distribuição informado no, subitem 8.2.1, do Estudo Técnico Preliminar 188 (SEI nº 0052009346).

16.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.2.1. A estimativa de preços unitários e global, que balizará a seleção de proposta mais vantajosa, por ocasião do certame licitatório, tem valor global de R\$ 271.395,42 (Duzentos e setenta e um, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme pesquisa de mercado realizado pela Coordenadoria De Pesquisa e Análise de Preços - CPEAP/SUPEL (0052745064).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, discriminada a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA		
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:
12.122.1015.2087 – Assegurar a manutenção administrativa da unidade.	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500001001- Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino
12.368.2125.2398 - Equipar Unidades Educacionais	4.4.90.52- Material Permanente	1500001001- Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

17.2. Conforme previsto no art. 30, inciso II, do Decreto nº 28.874/2024, a despesa com o objeto deste Termo de Referência, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, podendo este ser consultado no endereço: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL_SEDUC-2024.pdf.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Da Contratante

- 18.1.1. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.
- 18.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 18.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **Contratada** a qualquer tempo.
- 18.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 18.1.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 18.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa executar o contrato dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 18.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

18.2. Da Contratada

- 18.2.1. Além de outras obrigações prevista na Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá:
 - 18.2.1.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requiesridas, conforme subitem 13.3, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Portal de Copmpras.
 - 18.2.1.2. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;
 - 18.2.1.3. Fornecer os materiais, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência, observando, inclusive as normas de rotulagem dos produtos.
 - 18.2.1.4. Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho/ordem de fornecimento, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

- 18.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.2.1.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente da Contratada.
- 18.2.1.7. Entregar os materiais, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência.
- 18.2.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
- 18.2.1.9. Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.
- 18.2.1.10. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 18.2.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 18.2.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 18.2.1.13. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 18.2.1.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 18.2.1.15. **Não subcontratar, ceder ou** transferir total ou parcialmente, o objeto do contrato.
- 18.2.1.16. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 18.2.2. Quando da permanência nas dependências da SEDUC, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás, com fotografia recente.
- 18.2.3. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
- 18.2.4. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.
- 18.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) causa à inexecução total do contrato;
- d) o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e

19.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato

	atendimento;		
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimento nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

****Incide sobre a parte inadimplida.***

19.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. DO REAJUSTE CONTRATUAL

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024.

20.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

20.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154.O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1ºNas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2ºO reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3ºCaso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4ºQuando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5ºDeverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6ºEm caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7ºO registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8ºÉ nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155.O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

20.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual devem seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

22.1. Se aplicável, poderá ser concedido o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2016 e no Decreto Estadual nº. 21.675/2017, em atendimento ao disposto no art. 42, inciso XII, do Decreto nº 28.874/2024.

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamenta-se a metodologia adotada para a pretendida contratação ou aquisição, qual seja, a adoção do Sistema de Registro de preços, no disposto na Seção IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024.

A Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 40, diz que o planejamento deverá considerar:

“II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;”

O sistema de registro de preços consiste em um Procedimento Auxiliar, assim previsto no art. 78, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos encontram-se definidos no art. 82, da citada Lei.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”^[1]

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”^[2]

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;*
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;*
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.*

Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§3º, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2021), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**, salvo, quando evidente a inviabilidade.

No presente caso, a aquisição dos materiais relaciona-se com a **necessidade de atendimento a mais de uma unidade administrativa e pedagógica (inciso III)**, ensejando várias contratações, por isso, caso a aquisição não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, em função dos diversos eventos que ocorrem, o que demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência **(inciso I)**. Além do que, o quantitativo solicitado é apenas uma estimativa, não se sabe exatamente o quantitativo a ser utilizado, pois **pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado (inciso IV)**, em razão da imprevisibilidade do número de participantes nos eventos, é essa indefinição que faz que a contratação via registro de preço seja a mais vantajosa pois permite que a aquisição seja de **forma parcelada (inciso II)**, somente quando surgir a necessidade real, devido ao fato de a as unidades não dispor de espaço físico adequado para armazenamento e estocagem dos produtos.

O sistema de registro de preços permitirá à Administração Pública obter os bens necessários de forma eficiente e econômica. Os preços registrados serão utilizados como referência para as futuras aquisições e a prorrogação do registro será realizada somente se houver comprovação efetiva de vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a aquisição que dele decorrente não é obrigatória, porque a administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o ano e poder decidir em curto espaço para resposta (abastecimento) o melhor momento da contratação, garantindo ainda, acesso a preços competitivos e conformidade com os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, razão pela qual a SEDUC opta pela formação de Registro de Preços.

23.1. Dos Participantes da Ata

23.1.1. Participam da ARP, a Gerência de Manutenção Predial - **SEDUC-GMP**, Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - **SEDUC-CAP** e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - **SEDUC - COTIC**, conforme Quadro de Distribuição constante no subitem 8.2.1, do Estudo Técnico Preliminar 188 (SEI nº 0052009346).

24. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão divulgados através da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, data a partir da qual passará a vigorar o compromisso pactuado entre as partes, conforme proposta apresentada e, por conseguinte, iniciar-se-á a sua vigência.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e art. 124, do Decreto nº 28.874/2024.

25.2. A prorrogação do registro de preços será realizada somente se houver comprovação efetiva de vantajosidade para a Administração, através da verificação da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados pelo mercado correlato.

26. DO GERENCIAMENTO DA ATA

26.1. O Gerenciamento da ATA de Registro de Preço decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações, a quem compete o controle de uso da referida ATA e demais atribuições definidas no art. 122, do Decreto nº 28.874/2024.

26.2. Em atendimento ao disposto no art. 117 e 122, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024, poderá o órgão Gerenciador, caso julgue viável, promover a publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que, em razão da natureza dos itens que compõem o objeto e a centralização das compras e contratações no âmbito do Governo do Estado de Rondônia, compete a SUPEL identificar e consolidar as demandas de outras unidades.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DA DETENTORA

27.1. DO GERENCIADOR

27.1.1. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

27.2. DA DETENTORA

27.2.2. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

28. DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Conforme prevê o art. 83, a Lei nº 14.133/2021 e art. 127, do Decreto nº 28.874/2024, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada à vantagem e permitida em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenizações de qualquer espécie à empresa detentora da Ata, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONA”

29.1. Nos termos do Artigo 124, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº28.874/2024, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

29.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

29.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item, não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

29.4. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais previstas nesse instrumento, decorrentes das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29.5. Caberá ao Órgão ou Entidade que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

29.6. É de responsabilidade individual e unicamente de cada Órgão ou Entidade que se utilizar da ata, as responsabilidades previstas neste Termo e seus anexos, tais como, execução, gestão, fiscalização e outros.

30. DAS ALTERAÇÕES

30.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 126, inciso VII, do Decreto nº 28.874/2024.

30.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

31. DOS PREÇOS

31.1. Em conformidade com disposto no art. 132 a 135, do Decreto nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser alterados, conforme segue:

31.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva.

31.1.2. A eventual revisão de preços será promovida pelo órgão gerenciador da ata junto aos fornecedores.

31.1.3. Os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, já firmados anteriormente, não serão alterados automaticamente em decorrência da alteração dos preços registrados de que trata o subitem 31.1.1., acima, para tais, deverão ser observadas as disposições legais incidentes e pactuadas no correspondente instrumento.

31.1.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

31.1.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

31.1.6. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

31.1.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

31.1.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

31.2. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

31.3. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos já firmados, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

31.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no instrumento convocatório, podendo a administração convocar fornecedores do cadastro reserva e/ou remanescentes, nos termos do art. 131, do Decreto nº 28.784/2024.

31.5. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

32. DO CADASTRO RESERVA

32.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata.

32.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo comprometente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

32.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento.

32.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024.

33. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

33.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

33.2. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34. CONDIÇÕES GERAIS

34.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

34.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

34.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

34.4. Para solução de prováveis controvérsias da contratação, ficou definido como cláusula compromissória, a forma estatal, conforme consta em cláusula na Minuta de Contrato, anexo deste Termo de Referência.

34.5. Demais normas relacionadas ao Sistema de Registro de Preços, serão definidas no instrumento de formalização da Ata de Registro de Preços.

34.6. Ao ofertar proposta, tacitamente o fornecedor declara estar ciente das condições da relação jurídica, que assume a responsabilidade pela entrega de produtos de 1ª qualidade e pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Secretaria de Estado da Educação.

34.7. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estados e demais meios usualmente adotados.

35. ANEXOS

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 188 (SEI nº 0052009346);
- Anexo II - Minuta de Contrato (SEI nº 0053988691);
- Anexo III - SAMS (SEI nº 0050922080);

ELABORADO POR: Aparecida Ferreira de Almeida - Gerente
REVISADO POR: Adriana Marques Ramos - Coordenadora
APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE: Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini Na forma do que dispõe o Art. 6º, VI da Lei nº 14.133/21, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos. <i>(assinado digitalmente pela autoridade competente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Assessor(a)**, em 03/01/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 03/01/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Coordenador(a)**, em 03/01/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056185917** e o código CRC **E56C96F1**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. IDENTIFICAÇÃO ÁREA REQUISITANTE
- 1.2. PROCESSO: 0029.042950/2023-98
- 1.3. UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Manutenção Predial - **SEDUC-GMP**
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - **SEDUC-CAP**
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - **SEDUC - COTIC**
- 1.4. UNIDADE SOLICITANTE: Gerência de Planejamento de Aquisições - **GPA**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. Comissão Especial de membros natos e colaboradores designada por meio da Portaria nº 2114 de 27 de fevereiro de 2024 (0046197930), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36 de 27 de fevereiro de 2024, composta pelos servidores, abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de de Aquisições - GPA	SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES	*****038
Gerência de Manutenção Predial - GMP	PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA	*****818
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP	GLAUCO CANCANCAO	*****403
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	THIAGO SOUZA LOPES	*****042

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Do interesse público e da situação/problema a ser resolvido, de acordo com as normativas estabelecidas no Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022, assim como, art. 34, I do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 3.2. O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a possibilidade de contratação, com o propósito de **subsidiar** a elaboração do Termo de Referência do Anteprojeto ou do Projeto Básico, além de identificar e examinar cenários para satisfazer a demanda especificada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 11 (0045084227) Além disso, procura-se comprovar a viabilidade técnica e econômica das soluções encontradas e servirá como embasamento para oferecer informações cruciais na elaboração de documentos convocatórios relacionados ao objeto em questão, a fim de atender adequadamente as necessidades da Administração.
- 3.3. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na execução de ações que contribuem para assegurar manutenções corretivas em seus prédios escolares e unidades administrativas propõe, na presente solicitação, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas para atender às necessidades da Gerência de Manutenção Predial (GMP), Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC).
- 3.4. Assim como, o Despacho (0040615494), traz como justificativa para o quantitativo de material, o fato de maior parte da equipe (GMP) de manutenção predial ser composta por reeducandos, resultando em alta rotatividade no quadro, informam ainda, que estão aguardando a chegada de mais colaboradores para a equipe, por esse motivo a quantidade de EPI's levantada visa atender qualquer novo colaborador.
- 3.5. Em relação a outros equipamentos que se desgastam rapidamente devido ao uso contínuo, como as luvas pigmentadas por exemplo, solicitaram relativa quantidade para que pudessem realizar as atividades pesadas como limpeza de terreno, carga e descarga de materiais, entre outras, sem interrupções por falta de equipamentos de proteção individual e evitar solicitações recorrentes por falta de planejamento.
- 3.6. Justifica-se a obtenção dos materiais solicitados pelo (COTIC), devido a necessidade em manter a manutenção do prédio onde se encontra instalado o CAERO/RO, Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho-RO, onde a Coordenadoria Regional de Educação - CRE irá se instalar fazendo-se ainda mais necessário a manutenção da rede lógica do local, essa iniciativa tem a característica de gerar melhor desenvolvimento no trabalho dos servidores públicos, proporcionando qualidade no serviço e no atendimento ao público em geral.
- 3.7. Considerando que a Secretaria de Estado de Educação realizou o processo seletivo Edital Nº 108/2023/SEGEP-GCP (0049661487), para contratação de profissionais de Tecnologia da Informação para atender as necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC, e os mesmos já se encontram em atividade, a contratação para os cargos de Suporte a informática e Analista de Rede e Infraestrutura realizam trabalhos em campo e necessitam de ferramentas e materiais para a execução das atividades.

- 3.8. A Gerência de Infraestrutura tem equipes lotadas em 05 polos no Estado, que necessitam ser dotados de infraestrutura (ferramentas, chaves e equipamentos) para a execução das ações, alguns itens são de uso conjunto pelos servidores, e outros itens serão individuais neste caso serão alocados em maleta para guarda e transportes.
- 3.9. Considerando os acidentes, perdas de produtos, desperdício de tempo e de mão de obra são evitados, possibilitando, inclusive, evitar e/ou sanar falhas técnicas que comprometa as atividades desenvolvidas. Nesse sentido, busca-se assegurar a segurança e bem-estar dos servidores, em conformidade com a NR 6 - Norma Regulamentadora dos Equipamentos de Proteção Individual.
- 3.10. De acordo com a NR 6 (0040271846), os EPIs são dispositivos ou produtos de uso individual que têm como objetivo proteger os trabalhadores contra riscos que possam ameaçar sua segurança e saúde no ambiente de trabalho. Segue abaixo as responsabilidades do empregador e também do trabalhador:
- 3.11. **Responsabilidade do empregador**
- 3.11.1. Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- 3.11.2. Exigir seu uso;
- 3.11.3. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- 3.11.4. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- 3.11.5. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- 3.11.6. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- 3.11.7. comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- 3.11.8. registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico. (Inserida pela Portaria SIT n.º 107, de 25 de agosto de 2009)
- 3.12. **Responsabilidade do trabalhador**
- 3.12.1. Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- 3.12.2. Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- 3.12.3. Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- 3.12.4. Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
- 3.13. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e das ferramentas necessárias para as equipes GMP, CAP e COTIC é uma medida de extrema importância, essencial para que cada unidade administrativa possa desenvolver suas atividades com segurança e eficiência. Esta decisão está firmemente fundamentada na necessidade de cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, destacando, assim, a urgência dessa aquisição.
- 3.14. Os EPIs e ferramentas solicitadas não são apenas itens adicionais, mas sim recursos essenciais que visam garantir as condições ideais de trabalho para os nossos servidores. Ao investirmos nesses elementos, demonstramos nosso compromisso com a segurança e o bem-estar de nossa equipe. Além disso, esta iniciativa está alinhada com a missão de prevenir acidentes e perdas, melhorar o ambiente de trabalho e garantir a qualidade dos serviços prestados por cada uma de nossas unidades.
- 3.15. A importância da segurança no ambiente de trabalho transcende a mera conformidade legal; ela é um reflexo de nossa preocupação com a integridade física e mental de nossos colaboradores. Os custos decorrentes de acidentes de trabalho, incluindo despesas médicas, licenças médicas, além das implicações na produtividade e na imagem da instituição, são um fardo que podemos evitar através deste investimento consciente.
- 3.16. Nossa ação em adquirir os EPIs e ferramentas permite não apenas demonstrar nosso compromisso com a segurança e a saúde de nossa equipe, mas também ressalta nosso desejo de alcançar níveis mais elevados de eficiência e qualidade em nossas operações. Ao fazermos isso, não apenas cumprimos as obrigações legais, mas também investimos em um ambiente de trabalho seguro, produtivo e saudável, que é alicerce em nossos valores institucionais.
- 3.17. **Classificação de bens e serviços**
- 3.18. Classificados como bens de consumo comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/21).

4. OBJETO

4.1. **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas** para atender às demandas específicas da Gerência de Manutenção Predial - (GMP), Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC), pertencente a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

5.1. Os recursos necessários à execução da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram se dentro do PLANO PLURIANUAL - PPA 2024, recursos não vinculados de impostos, conforme Declaração de Adequação Financeira id.(0045006308):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:	VALOR
12.122.1015.2087 – Assegurar a manutenção administrativa da unidade.	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500001001- Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$ 153.572,95
12.368.2125.2398 - Equipar Unidades Educacionais	4.4.90.52- Material Permanente	1500001001- Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$ 112.287,75

6. **ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL**

6.1. A prestação do serviço, objeto deste estudo, encontra-se prevista no Plano Plurianual Anual Lei nº 5.718, de janeiro de 2024 e na Lei Orçamentária Anual Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, bem como em outros instrumentos de planejamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, naquilo que concerne a prestação de atividades, planejamento, execução, gestão e ao cumprimento das diretrizes governamentais, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos têm por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade humana, assim como, o funcionamento das atividades escolares e administrativa, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, com metas, objetivos e indicadores específicos relacionados no planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

6.2. Tendo como embasamento o disposto no artigo 30, inciso II, bem como, no inciso IX, art. 34, do Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, ressalto que o objeto em tela encontra-se devidamente contemplado no [Plano de Contratações Anual](#).

68	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E FERRAMENTAS	R\$ 153.572,95	2087	339030	1500000001	Alta
30	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E FERRAMENTAS	R\$112.287,75	2398	449052	1500001001	Alta

7. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. Conforme as normativas estabelecidas no Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022, assim como, art. 34, II do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e com base nos documentos. Os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução visando à **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e Ferramentas** para atender às demandas específicas da Gerência de Manutenção Predial - (GMP), Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC), conforme Memorando Nº 54/2023/SEDUC-GPA Id. (0040261832) e conforme Documento de Formalização de Demanda Id.(0045084227),

7.2. **Da Garantia do Objeto**

7.2.1. A garantia do objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de funcionamento, fabricação, reposição e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor ou torná-lo inservível, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos, serão computados a partir do recebimento definitivo, devendo o licitante, em sua proposta, descrever os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, bem como, fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia, observando os prazo que seguem:

- a) 12(doze) meses, para os Itens relacionados de 01 a 08, itens 51 e 52 do Grupo 05, Grupo 08, Grupo 09, Item 109 do Grupo 11;
- b) 06 (seis) meses para os itens dos grupos 13, 14, 15, 18 e 19.

7.2.2. Os demais itens, prevalece a garantia prevista na na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor - CDC ou àquela ofertada pelo fabricante, caso seja superior.

7.2.2.1. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja superior, prevalecerá a original do fabricante, devendo o licitante arrematante, em sua proposta ou anexo, descrever os termos da garantia adicional pelo fabricante.

7.2.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, devendo descrever os termos da garantia em sua proposta ou anexo.

7.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.7. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, por outro bem, novo, sem uso.

7.2.8. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica na forma estabelecida no subitem 7.3. e seguintes;

7.2.9. A garantia do produto, no prazo mínimo aqui estipulado, compreende os prazos de garantia estabelecido no art. 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90, somado ao prazo de garantia estendida/complementar, usualmente ofertada pelo fabricante, conforme faculta o art. 50, da mencionada Lei e não desonera a Contratada de cumprir outras obrigações, inclusive, os encargos previstos neste instrumento.

7.2.10. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos; e,

7.2.11. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de equipamentos/acessório ou peças que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7.3. **Da Assistência Técnica**

7.3.1. Os produtos para os quais houver oferta de assistência técnica autorizada, que condiciona a manutenção da garantia prevista no subitem 7.2, deverá ser informado na proposta, telefone, endereço de localização e contatos.

7.3.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser providos pelo fabricante ou rede autorizada e poderá, a critério da contratante, ser solicitado à contratada intermediar e acompanhar a resolução do chamado e informar à contratante do status de resolução.

7.3.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo, naquilo que couber, as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

7.4. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica, firmes e devidamente lacrados. As embalagens deverão estar em perfeito estado de conservação e consumo, de forma adequada para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte.

7.5. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do COMPRASNET são meramente para utilização do Sistema do Comprasnet, não sendo as definições do objeto e não interferindo nos demais andamentos contratuais. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro abaixo) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição do Objeto**".

14/01/2025, 10:07

SEI/RO - 0052009346 - Estudo Técnico Preliminar

7.6.	Condições de entrega
7.6.1.	O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.
7.6.2.	O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
7.6.2.1.	Não se admitirá prorrogação se: a) O atraso ocorrer por culpa da contratada; b) Se não cumprir os requisitos do item 7.6.2. ou c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
7.6.3.	Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.
7.6.4.	Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da aos cuidados da Gerência de Gestão de Contratos - GGC/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
7.7.	Local de entrega
7.7.1.	Os bens deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente, na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação - CAP/SEDUC, mediante prévio agendamento, no seguinte endereço:
7.7.2.	Endereço: Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, CEP: 76.821-010, em Porto Velho-RO.
7.7.3.	Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30.
7.7.4.	Telefone: (69) 3212-8215 e (69) 3212-8216 - Gerente de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD/CAP).
7.7.5.	E-mail: gald@seduc.ro.gov.br
7.7.6.	As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços, a critério do CAP/SEDUC.
7.8.	Condições de recebimento (Lei 14.133/21, art. 140)
7.8.1.	O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.8.1.1.	Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
7.8.1.2.	Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
7.8.1.3.	Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste estudo ou que, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 e incisos, da Lei nº 14.133/21 assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156, parágrafos 4º e 5º da referida Lei.
7.8.1.4.	Todos os materiais objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos. Deverá conter também o número da Nota de Empenho
7.9.	O detalhamento das especificações dos serviços, as exigências e obrigações da contratada serão descritas no Termo de Referência, que será elaborado posterior a este documento, assim como todos os requisitos para a execução dos serviços
7.9.1.	A vigência do (s) contrato (s) será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso ocorra interesse da administração conforme Art. 105, da Lei 14.133/21, de acordo com a necessidade da SEDUC-RO.
7.10.	Subcontratação cessão e/ou transferência
7.10.1.	É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.
7.11.	Da Sustentabilidade Ambiental
7.11.1.	É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento do objeto;
7.11.2.	A contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que a execução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
7.11.3.	A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
7.11.4.	A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;
7.11.5.	As empresas participantes deste certame deverão observar, considerando o objeto a ser licitado, a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual n. 21.264/2016.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 8.1. A necessidade apontada no Documento de Formalização da Demanda (0045084227) As quantidades e itens apresentados, baseiam-se nas solicitações da Gerência de Manutenção Predial - GMP processo nº 0029.042733/2023-06, Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP processo nº 0029.027027/2023-26 que foi ratificada por meio de planilha no drive [Ratificação de Informação](#), Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC processo nº 0029.033161/2023-66 e Levantamento de demandas de EPIs e Ferramentas 0029.043545/2023-97, atender a Secretaria de Estado da Educação. Conforme art. 40, III da Lei 14.133/2021, art. 34, V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 8.2. As quantidades solicitadas/estimadas tem por base a demanda da Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - GDMS/SEDUC, conforme descrita no quadro abaixo:
- 8.2.1. Segue abaixo quadro de distribuição:

Quadro - 1

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL	AÇÃO	GMP	CAP	COTIC	TOTAL
1	ALAVANCA DE FERRO PARA PEDREIRO	Consumo	2087	2	-	-	2
2	ALICATE AMPERÍMETRO 1000A AC/DC ET-3367C	Permanente	2398	3	-	-	3
3	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 302	Permanente	2398	2	-	-	2
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	Consumo	2087	3	-	-	3
5	ALICATE DE CRIMPAR	Consumo	2087	-	-	30	30
6	ALICATE DE DECAPAR	Consumo	2087	-	-	30	30
7	ALICATE DE PRESSÃO	Consumo	2087	3	-	-	3
8	ALICATE DESENCAPADOR E CRIMPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO	Consumo	2087	2	-	-	2
9	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL	Consumo	2087	2	-	-	2
10	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN	Consumo	2087	-	-	30	30
11	ALICATE MEIA CANA	Consumo	2087	3	-	-	3
12	ARCO DE SERRA	Consumo	2087	3	-	8	11
13	BATERIA 9V TIPO RECARREGÁVEL	Consumo	2087	-	-	50	50
14	BOLSA PARA FERRAMENTAS	Consumo	2087	3	-	-	3
15	BRAÇADEIRA ENFORCA GATO	Consumo	2087	-	-	20	20
16	BROCA DE PERFURAÇÃO AÇO DE 4mm a 12mm	Consumo	2087	3	-	-	3
17	BROCA DE PERFURAÇÃO AÇO DE 4mm a 20mm	Consumo	2087	3	-	-	3
18	BROCA DE PERFURAÇÃO AÇO DE 4mm a 32mm	Consumo	2087	3	-	-	3
19	BUCHA DE FIXAÇÃO: S10mm	Consumo	2087	-	-	2	2
20	BUCHA DE FIXAÇÃO: S8mm COM PARAFUSO	Consumo	2087	-	-	3	3
21	CAIXA SOBREPOR 3x3 COMPLETA	Consumo	2087	-	-	500	500
22	CANALETA VENTILADA EM PVC COM TAMPA REMOVÍVEL 15mm x 30mm x 2 metros	Consumo	2087	-	-	100	100
23	CANALETA VENTILADA EM PVC COM TAMPA REMOVÍVEL: 50mm x 30mm x 2 metros	Consumo	2087	-	-	500	500
24	CAPACÍMETRO DIGITAL MC-154A	Permanente	2398	1	-	-	1
25	CARREGADOR DE BATERIA 9V RECARREGÁVEIS	Consumo	2087	-	-	25	25
26	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS	Consumo	2087	-	-	25	25
27	CARRINHO DE MÃO	Permanente	2398	3	-	-	3
28	CAVADEIRA ARTICULADA MODELO TUCANO	Consumo	2087	2	-	-	2
29	CHAVE DE FENDA	Consumo	2087	-	-	30	30
30	JOGO CHAVES TORX	Consumo	2087	-	-	30	30
31	COLHER DE PEDREIRO	Consumo	2087	4	-	-	4
32	CONEXÃO T PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA	Consumo	2087	-	-	25	25
33	CONJUNTO DE ATERRAMENTO	Consumo	2087	3	-	-	3
34	CONJUNTO DE CHAVES CATRACA REVERSÍVEL	Consumo	2087	-	2	-	2
35	CONJUNTO DE CHAVES SATA TORX DE BAÇO LONGO	Consumo	2087	2	-	-	2
36	CONJUNTO DE LÂMINAS DE SERRA SABRE COM 7 PEÇAS	Consumo	2087	2	-	-	2
37	CONJUNTO MANIFOLD ANALÓGICO PARA GÁS R-410A	Permanente	2398	1	-	-	1
38	CORDA	Consumo	2087	2	-	-	2
39	COTOVELO RETO 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA	Consumo	2087	-	-	15	15
40	CURVA DE INVERSÃO 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA:	Consumo	2087	-	-	2	2
41	DETECTOR DE SEQUÊNCIA DE FASE EZPHASE SERIES II	Permanente	2398	4	-	-	4
42	DETECTOR DE TENSÃO DE AUSÊNCIA DE TENSÃO	Permanente	2398	3	-	-	3
43	DETECTOR DE TENSÃO PORTÁTIL	Permanente	2398	2	-	-	2
44	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA	Consumo	2087	-	-	30	30
45	EMENDA INTERNA L PARA ELETROCALHA GALVANIZADA	Consumo	2087	-	-	10	10
46	EMENDA INTERNA U PARA ELETROCALHA GALVANIZADA	Consumo	2087	-	-	40	40
47	ENXADA LARGA	Consumo	2087	3	-	-	3

48	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	Permanente	2398	2	-	-	2
49	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 7x2 DEGRAUS 2,12 x 3,32m	Permanente	2398	2	-	-	2
50	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 25 DEGRAUS 4,50 x 7,80m	Permanente	2398	2	-	-	2
51	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 30 DEGRAUS 6,60 x 12,00m	Permanente	2398	2	-	-	2
52	ESCADA EXTENSIVA VAZADA LARANJA COM 27 DEGRAUS 4,85x8,40m	Permanente	2398	2	-	-	2
53	ESMERILHADEIRA ANGULAR	Permanente	2398	2	-	-	2
54	FACÃO PARA MATO	Consumo	2087	3	-	-	3
55	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE	Consumo	2087	-	-	10	10
56	GANCHO LONGO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA	Consumo	2087	-	-	5	5
57	JOGO DE CHAVE ALLEN METÁLICA DE 25 PEÇAS	Consumo	2087	2	-	-	2
58	JOGO DE CHAVE ALLEN METÁLICA LONGA COM 9 PEÇAS	Consumo	2087	2	-	30	32
59	JOGO DE CHAVE BIELA COM 12 PEÇAS	Consumo	2087	2	-	-	2
60	JOGO DE CHAVE INDUSTRIAIS DE FENDA E PHILIPS COM NO MÍNIMO 18 PEÇAS COM PONTAS MAGNÉTICAS	Consumo	2087	-	-	30	30
61	JOGO DE CHAVE METÁLICA COMBINADA BOCA ESTRELA COM 12 PEÇAS	Consumo	2087	2	-	-	2
62	JOGO DE CHAVE PARA ELETRICISTA FENDA E PHILIPS	Consumo	2087	2	-	-	2
63	JOGO DE CHAVES COMBINADAS C/ CATRACA COM 16 PEÇAS 8 - 24 MM	Consumo	2087	-	2	-	2
64	JOGO DE ALICATES	Consumo	2087	-	-	30	30
65	JOGO DE LIMA MURÇA 8" COM CABO COM 5 PEÇAS	Consumo	2087	1	-	-	1
66	JOGO KIT DE SOQUETES 57 PEÇAS 1/4" CATRACA CHAVE ALLEN	Consumo	2087	2	-	-	2
67	KIT 6 PEÇAS SERRA COPO PARA MADEIRA	Consumo	2087	-	-	10	10
68	KIT 6 PEÇAS SERRA COPO DIAMANTADA	Consumo	2087	-	-	10	10
69	KIT DE BROCAS DE AÇO	Consumo	2087	-	-	10	10
70	KIT DE ACESSÓRIOS PRA PARAFUSADEIRA	Permanente	2398	-	-	10	10
71	KIT DE PARAFUSO LENTILHA 1/4" x 1/2" + PORCA 1/4" + ARRUELA 1/4" PARA ELETROCALHAS E PERFILADOS	Consumo	2087	-	-	3	3
72	KIT DE PONTAS E SOQUETES PARA PARAFUSAR COM 43 PEÇAS	Consumo	2087	2	-	-	2
73	KIT JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADA COM 15 PEÇAS	Consumo	2087	3	-	-	3
74	KIT JOGO DE SERRA COPO PARA AÇO COM 15 PEÇAS	Consumo	2087	3	-	-	3
75	KIT MOTOSSERRA A GASOLINA 54 6CC	Permanente	2398	2	-	-	2
76	KIT SERRA SABRE A BATERIA GSA18V-LI	Permanente	2398	1	-	-	1
77	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS	Permanente	2398	-	-	50	50
78	LÂMINA FLEXÍVEL	Consumo	2087	-	-	33	33
79	MANGUEIRA TRANÇADA COM ENGATE RÁPIDO 3/4	Consumo	2087	3	-	-	3
80	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 5/16	Consumo	2087	2	-	-	2
81	MÃO FRANCESA REFORÇADA PARA ELETROCALHA GALVANIZADA	Consumo	2087	-	-	100	100
82	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO PROFISSIONAL	Permanente	2398	-	-	10	10
83	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR HR2630J-220	Permanente	2398	2	-	-	2
84	MARTELO COM CABO DE AÇO	Permanente	2398	-	5	-	5
85	MARTELO DE BORRACHA 50MM COM CABO DE FIBRA	Consumo	2087	2	-	-	2
86	MARTELO UNHA CABEÇA 27MM COM CABO DE FIBRA	Consumo	2087	3	-	-	3
87	MEDIDOR DE QUALIDADE DO AR	Permanente	2398	1	-		1
88	MOCHILA PARA FERRAMENTAS	Consumo	2087	-	-	30	30
89	NÍVEL DE ALUMÍNIO	Consumo	2087	5	-	-	5
90	NÍVEL LASER DE LINHAS VERDES 120M 360° GLL3-80 CG	Permanente	2398	1	-	6	7
91	PAINEL DE CONEXÃO/ PATCH PANEL- 48 PORTAS, CAT.6 - TIPO CONECTOR	Consumo	2087	-	-	4	4
92	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 18V	Permanente	2398	-	-	10	10
93	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2"	Permanente	2398	3	-	-	3
94	PARAFUSO SEXTAVADO COM ARRUELA S10	Consumo	2087	-	-	2	2
95	PÉ DE CABRA	Consumo	2087	2	-	-	2
96	PINÇA AMPERIMÉTRICA CA/CC TRUE-RMS FLUKE 377 FC COM IFLEX	Permanente	2398	1	-	-	1
97	PILHA 1.5V AAA - RECARREGÁVEL	Consumo	2087	-	-	50	50
98	PILHA 1.5V AAA	Consumo	2087	-	-	50	50
99	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO PARA RACK 19	Consumo	2087	-	-	2	2
100	PROLONGADOR EXTENSOR FLEXÍVEL PARA PARAFUSADEIRA COM 21 PEÇAS	Consumo	2087	3	-	-	3
101	RASTELO CURVO	Consumo	2087	4	15	-	19
102	REFLETOR LED PORTÁTIL RECARREGÁVEL	Permanente	2398	3	-	-	3
103	SEAL TUBO COM CAPA 3/4	Consumo	2087	-	-	50	50
104	SERRA MÁRMORE	Permanente	2398	2	-	-	2
105	TALA DE EMENDA RETA PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVAMIZADA 150mmx50mm	Consumo	2087	-	-	40	40
106	TALHA MANUAL DE CORRENTE	Consumo	2087	1	-	-	1

107	TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	Consumo	2087	-	-	25	25
108	TÊ VERTICAL DE DESCIDA PERFURADO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	Consumo	2087	-	-	4	4
109	TÊ VERTICAL DE SUBIDA PERFURADO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	Consumo	2087	-	-	4	4
110	TERMO-HIGRO-ANEMÔMETRO	Permanente	2398	1	-	-	1
111	TERMÔMETRO DIGITAL	Permanente	2398	1	-	-	1
112	TESOURA CATRACA DE CORTE DE CABOS	Consumo	2087	2	-	-	2
113	TESOURA GRANDE PARA JARDIM	Consumo	2087	-	5	-	5
114	TESOURA PARA CORTE DE CHAPAS TIPO AVIAÇÃO	Consumo	2087	2	-	-	2
115	TESTADOR DE CABO DE REDE	Permanente	2398	-	-	30	30
116	TORQUÊS ARMADOR COM CABO EMBORRACHADO DE 12	Consumo	2087	2	-	-	2
117	TRENA CURTA DE AÇO EMBORRACHADA 25mm X 10mm	Consumo	2087	5	-	-	5
118	TRENA LASER DIGITAL ALTA PRECISÃO COM ALCANCE 100 METROS	Permanente	2398	-	-	20	20
119	TRENA	Consumo	2087	-	-	10	10
120	TRENA LASER MEDIDOR DE DISTÂNCIA GLM 50 C	Permanente	2398	3	-	-	3
121	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA DE 10,59M	Consumo	2087	3	-	-	3
122	VASSOURA RASTELO FIXA DE 22 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	Consumo	2087	4	-	-	4
123	ABAFADOR DE RUÍDOS	Consumo	2087	30	-	-	30
124	AVENTAL FRONTAL DE RASPA	Consumo	2087	10	-	-	10
125	BONÉ ÁRABE CAPUZ	Consumo	2087	20	-	-	20
126	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº35	Consumo	2087	-	2	-	2
127	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº36	Consumo	2087	-	12	-	12
128	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº37	Consumo	2087	-	12	-	12
129	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº38	Consumo	2087	10	-	-	10
130	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº39	Consumo	2087	-	16	-	16
131	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº40	Consumo	2087	10	20	-	30
132	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº41	Consumo	2087	-	20	-	20
133	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº42	Consumo	2087	10	14	-	24
134	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº43	Consumo	2087	-	2	-	2
135	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº44	Consumo	2087	-	4	-	4
136	CAPA DE CHUVA	Consumo	2087	80	-	-	80
137	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO	Consumo	2087	10	-	-	10
138	CAPACETE DE SEGURANÇA LARANJA	Consumo	2087	10	-	-	10
139	CAPACETE DE SEGURANÇA VERDE	Consumo	2087	10	-	-	10
140	CAPACETE DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO NA COR AZUL	Consumo	2087	-	51	-	51
141	CAPACETE DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO NA COR BRANCA	Consumo	2087	-	51	-	51
142	CINTA LOMBAR, TAMANHO G8	Consumo	2087	-	2	-	2
143	CINTA LOMBAR, TAMANHO GG	Consumo	2087	-	15	-	15
144	CINTA LOMBAR, TAMANHO G	Consumo	2087	10	15	-	25
145	CINTA LOMBAR, TAMANHO M	Consumo	2087	10	10	-	20
146	CINTA LOMBAR, TAMANHO P	Consumo	2087	10	9	-	19
147	CINTO COM TALABARTE PARA POSICIONAMENTO EM POSTE OU TORRE	Consumo	2087	2	-	-	2
148	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 ARGOLAS + TALABARTE Y COM ABS	Consumo	2087	4	-	-	4
149	LUVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 0 = 5KV 1000V + LUVA DE COBERTURA	Consumo	2087	3	-	-	3
150	LUVA DE RASPA CANO CURTO	Consumo	2087	-	102	-	102
151	LUVA DE RASPA CANO LONGO	Consumo	2087	-	102	-	102
152	LUVA DE SEGURANÇA COURO VAQUETA COM REFORÇO	Consumo	2087	100	-	-	100
153	LUVA DE SEGURANÇA	Consumo	2087	100	102	-	202
154	MANGA DE RASPA SOLDADOR COM FIVELA	Consumo	2087	10	-	-	10
155	MÁSCARA RESPIRADORES PURIFICADOR COM VÁLVULA	Consumo	2087	100	-	-	100
156	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR ESCURO	Consumo	2087	20	-	-	20
157	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR INCOLOR	Consumo	2087	50	102	-	152
158	PERNEIRA CANELEIRA 3 TALAS PVC COM VELCRO	Consumo	2087	10	-	-	10
159	PROTETOR AURICULAR AUDITIVO SILICONE TIPO PLUG	Consumo	2087	100	-	-	100
160	PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	Consumo	2087	10	-	-	10

8.2.2. Detalhamento do objeto:

Item	Classe (CATMAT)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1.	14636	KIT MOTOSSERRA A GASOLINA 54 6CC: Motosserra com motor a combustão de 2 tempos refrigerado a ar com potência de 2,5kW/3,3hp e sistema de partida manual retrátil, acompanhado de 1 sabre de 18", 1 corrente, 1 capa de proteção para sabre/corrente, 1 frasco dosador, 1 chave allen 4mm, 1 chave allen 3mm, 1 chave múltipla, 1 chave fenda, 2 parafusos e 1 apoio de corte.	UND	2
2.	6976	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 5" A BATERIA 18V: Esmerilhadeira angular a bateria de 18V com tecnologia biturbo, com potência equivalente a 1.500W. Motor Brushless (sem escovas de carvão) com tecnologia de segurança de gatilho sem trava, que desliga a ferramenta automaticamente em casa de parada súbita e em caso de queda da ferramenta. Tenologia kick back control para o motor em caso de travamento. Incluso 1 porca de apoio, 1 porca de aperto rápido, 1 capa protetora, 1 punho auxiliar antivibração, 2 baterias de 18V 4Ah, carregador rápido, manual do usuário e maleta para transporte resistente a impacto.	UND	2
3.	14636	KIT SERRA SABRE A BATERIA: Composto por 1 serra sabre GSA 18V-Li, 1 lâmina de serra sabre S 123XF, 1 lâmina de serra sabre S2345X, 2 baterias 18V, 1 carregador e 1 maleta para armazenamento e transporte resistente a impacto.	UND	1
4.	9391	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO PROFISSIONAL: O equipamento deve possuir encaixe SDS; desenho ergonômico; possuir no mínimo três modos de operação: rotação com impacto, simples rotação e simples impacto, também em reversão; mandril de engate rápido; empunhadura com cabo emborrachado; botão-trava; sistema de rotação reversa; proteção da escova de carvão contra: poeira e cascalho; potência mínima de: 800W; velocidade mínima de 2.000w; tensão: 120v e e 4800 batidas por minuto no mínimo; capacidade metal: 13mm, madeira: 32mm e concreto: 24mm; itens de acompanhamento: punho completo, limitador de profundidade, brocas, mandril, adaptador, chave de mandril, talhadeira, ponteira e Maleta.	UND	10
5.	9391	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR: Modelo com encaixe tipo SDS PLUS, potência de 830W, força de impacto de 3J com ajuste do sistema de trabalho entre rotação/rotação com impacto/impacto, tensão de 220V.	UND	2
6.	10424	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 18V: equipamento fabricado em Poliamida, metal e elastômero; fonte de energia: bateria; voltagem: 110/220W; torque mínimo de 25Nm; rotações mínimas: 450 RPM, máxima 1.700 RPM; diâmetro de perfuração mínima de 10mm; impacto mínimo por minuto: 25000; possuir lâmpada LED; possuir bateria de no mínimo 18V de 2,0 Ah; com carregador; manual de instruções; fornecer 02 baterias Li-ion (18v, 2.0 Ah) para o equipamento;	UND	10
7.	10424	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2": Parafusadeira/furadeira com mandril de 1/2", potência de 300W, velocidade de 1500RPM, incluso 2 baterias de íon-lítio de 20V MAX 1,3Ah, 1 carregador bivolt e 1 maleta para armazenamento e transporte resistente a impacto.	UND	3
8.	12038	SERRA MÁRMORE: Serra mármore com diâmetro do disco de 110mm, potência de 1200W, velocidade de rotação de 13800rpm, alimentação de 220V e dimensões de 231x195x164mm. Incluso chave fixa e chave allen.	UND	2
GRUPO 01 – Alavanca, Pé de Cabra e outros				
9.	2234	ALAVANCA DE FERRO PARA PEDREIRO: Confeccionada em aço carbono, redondo, possui em suas extremidades uma talhadeira para corte e um ponteiro para golpe, dimensões de 1" de diâmetro x 1,50m de comprimento	UND	2
10.	10518	PÉ DE CABRA: Confeccionado em aço de alto carbono, dois perfis de trabalho, comprimento de 600mm, sextavado e pintado.	UND	2
11.	4585	CARRINHO DE MÃO: Caçamba metálica reforçada, capacidade de 65L, braço metálico tubular de 1,5mm e pneu maciço 3.0/8"	UND	3
12.	19052	CAVADEIRA ARTICULADA MODELO TUCANO: Cabo de madeira, pás metálicas, abertura das pás de 150mm, largura das pás de 175mm e comprimento total da cavadeira de 1,5m	UND	2
13.	599	COLHER DE PEDREIRO: Tamanho de 10 polegadas, canto reto, aço forjado e cabo de madeira	UND	4
14.	696	FACÃO PARA MATO: Tamanho de 20 polegadas, cabo de madeira, lâmina polida e temperada com desenho ergonômico	UND	3
15.	6596	ENXADA LARGA: Cabo de madeira com comprimento de 1,30m e lâmina de 1.5	UND	3
16.	9396	MARTELO COM CABO DE AÇO: 27mm Cabeça em aço forjado; Empunhadura em borracha.	UND	5
17.	9396	MARTELO DE BORRACHA 50MM COM CABO DE FIBRA	UND	2
18.	9396	MARTELO UNHA CABEÇA 27MM COM CABO DE FIBRA	UND	3
19.	16073	TORQUÊS ARMADOR COM CABO EMBORRACHADO DE 12": Produzido em aço cromo-vanádio, comprimento de 12", área de corte temperada, tratamento fosfatizado e cabo emborrachado.	UND	2
20.	13551	TALHA MANUAL DE CORRENTE - Talha manual metálica com gancho de ancoragem, corrente para elevação de 5m, capacidade de 2.000kg e peso de 15,5kg	UND	1
21.	616	MANGUEIRA TRANÇADA COM ENGATE RÁPIDO 3/4" x 50M: Flexível, fabricada com camada interna em PVC, intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC. Incluso engate rápido fabricado em plástico para mangueira de 3/4"	UND	3
GRUPO 02 – Alicates				
22.	14637	JOGO DE ALICATES: Contendo 3 Peças sendo: 01 Alicate Universal, 01 Alicate de Corte e 01 Alicate de Bico, possuir empunhadura em polímero anti-chamas, em formato ergonômico, possui abas protetoras arredondas para maior conforto e segurança, acabamento niquelado, cromado e polido, possuir isolamento até 1000V atendendo norma EN 60900 / IEC 60900,	UND	30
23.	18713	ALICATE AMPERÍMETRO 1000A AC/DC: Alicate amperímetro digital com display LCD 3.5/6 dígitos, 6000contagens, iluminação do display e da garra, taxa de amostragem 3 vezes/segundo, indicação de polaridade automática, true RMS AC, indicação de sobrefaixa OL, indicação de bateria fraca, mudança de faixa automática/manual, data hold, VFD, Loz, modo relativo, abertura da garra de 42mm, segurança IEC/EN 61010-1 com dupla isolamento CAT IV 600V	UND	3
24.	18713	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL: Medição de corrente de CA de 400A, classificação de segurança CAT IV 300V, CAT II 600V, garra de 30mm e faixa de resistência de 4kΩ	UND	2
25.	18713	ALICATE DE CORTE DIAGONAL: Corpo forjado em aço, produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10, isolamento de 1.000V para uso em baixas tensões e tamanho de 6"	UND	3
26.	18713	ALICATE DE CRIMPAR: com formato Portátil e Ergonômico, Produzido com metal de alta resistência. Compatível com 8P8C-RJ45/6P6C-RJ12 /6P4C-RJ11, com cabo com dupla camada de polímero resistente, desemcapador de fios, corte de cabos redondos e lisos, material aço carbono, material da alça: borracha, Comprimento no máximo: 21,5 centímetros, Largura: 5,5 centímetros Altura aproximada 3 centímetros.	UND	30
27.	18713	ALICATE DE DECAPAR: Utp Ftp e Coaxial - Compatível com Utp e Stp cabos de 3.2mm a 9.5mm	UND	30
28.	18713	ALICATE DE PRESSÃO: Confeccionado em aço cromo vanádio, ranhuras cruzadas no bico, isolamento elétrica de 1.000V, bico reto, produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10 e tamanho de 10"	UND	3
29.	18713	ALICATE DESENCAPADOR E CRIMPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO: Confeccionado em liga de aço, faixa de decapagem de 24 ~10AWG(0.2~6.0mm2), faixa de crimpagem de terminais isolados de 22~10AWG(0.5~6.0mm2), faixa de crimpagem de terminais não isolados de 12~10AWG(4.0~6.0mm2), 16~14AWG (1.5~2.5mm2), 22~18AWG(0.5~1mm2) e tamanho de 8"	UND	2

30.	18713	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL: Estrutura em aço carbono, comprimento de 470mm, pressão máxima de 16 toneladas, curso máximo de 22mm, molde de prensagem hexa de 1820mm, conjunto de 12 matrizes hexagonais de 10mm, 16mm, 25mm, 35mm, 50mm, 70mm, 95mm, 120mm, 150mm, 185mm, 240mm e 300mm	UND	2
31.	18713	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN: Capacidade de conectar e cortar fios nos módulos com regulagem de pressão, compatível com: Keystone Cat5E e Cat6 (padrão 110 IDC), Material: ABS, material da lâmina: Aço carbono, Dimensões mínimas: 185x25x30mm, para conectores: RJ11. RJ45, Bloco Krome, Bargoa M10, possuir espátula e gancho.	UND	30
32.	18713	ALICATE MEIA CANA: Confeccionado em aço cromo vanádio, isolamento de 1000V e tamanho de 6"	UND	3
33.	1702	PINÇA AMPERIMÉTRICA CA/CC TRUE-RMS COM SONDA FLEXÍVEL DE MEDIÇÃO: Pinça amperimétrica CA/CC com sonda flexível de corrente para medir CA de até 2500A. Tensão máxima geral entre qualquer terminal e o terra de 1.000V. Bateria 2 AA, IEC LR6 alcalina com duração de 200 horas. Visor de leitura dupla. Medição de corrente CA na garra com faixa de 999,9A, resolução de 0,1A, exatidão de 2% +/- 5 dígitos (45Hz a 66Hz), fator de crista (50/60Hz) 3 a 500 A, 2,5 a 600A, 1,42 a 1000A. Medição de corrente CA na sonda flexível com faixa de 2500A, resolução de 1 A (≤2.500 A) 0,1 A (≤999,9 A), exatidão de 3% +/- 5 dígitos (5Hz a 500Hz), fator de crista (50/60Hz) 3,0 a 1.00A, 2,5 a 1.400A e 1,42 a 2.500A. Medição de corrente CC com faixa de 999,9A, resolução de 0,1A e exatidão de 2% +/- 5 dígitos. Tensão CA de detecção de campo com faixa de 1.000V, resolução de 1V (≤1000V) e exatidão de ≤4/0 AWG 3 % +/- 5 dígitos (45 Hz a 66 Hz) e ≥4/0 AWG 5 % +/- 5 dígitos (45 Hz a 66 Hz). Tensão CA nos cabos de teste com faixa de 600V e 1000V, resolução de 0,1 V (≤600,0 V) e 1 V (≤1.000 V), exatidão de 1 % +/- 5 dígitos (20 Hz a 500 Hz). Medição de tensão CC com faixa de 600V e 1000V, resolução de 0,1 V (≤600,0 V) e 1 V (≤1.000 V) com exatidão de 1 % +/- 5 dígitos. Medição de frequência de amperes da garra com faixa de 45 Hz até 66 Hz, resolução de 0,5 %± 5 dígitos, nível de disparo (trigger) 5 Hz a 10 Hz, ≥10 A, 10 Hz a 100 Hz, ≥ 5 A e 100 Hz a 500 Hz, ≥ 10 A. Medição de frequência de amperes da sonda flexível com faixa de 5,0 Hz até 500,0 Hz, resolução de 0,1Hz, exatidão de 0,5 % +/- 5 dígitos, nível de disparo (trigger) 5 Hz a 20 Hz, ≥25 A, 20 Hz a 100 Hz, ≥ 20 A e 100 Hz a 500 Hz, ≥ 25 A. Medição de resistência com faixa de 60,00 kΩ, 6.000 Ω e 600,0 Ω, resolução de 0,1 Ω (≤600,0 Ω), 1 Ω (≤6.000 Ω) e 10 Ω (≤60,00 kΩ). Medição de capacidade com faixa de 1000 µF, resolução de 0,1 µF (≤100,0 µF) e 1 µF (≤1.000 µF) com exatidão de 1 % +/- 4 dígitos. Tamanho de 274mm x 86mm x 47mm, abertura das garras de 34mm, diâmetro da sonda flexível de corrente de 7,5mm, comprimento do cabo da sonda flexível de corrente (do cabeçote ao conector eletrônico) de 1,8m e comprimento da bobina de Rogowski de 450mm. Proteção de entrada IEC 60529: IP30 (garra fechada). Segurança geral IEC 61010-1 Grau de poluição 2, medição IEC 61010-2-032: CAT III 1000 V / CAT IV 600 V e IEC 61010-2-033: CAT III 1000 V, CAT IV 600 V, alicate amperímetro para medição de corrente de fuga IEC 61557-13: Classe 2, ≤30 A/m. Certificação de radiofrequência FCC ID: T68-FBLE IC:6627A-FBLE, faixa de frequência 2405 MHz até 2480 MHz e potência de saída <100 mW.	UND	3
GRUPO 03 - Bolsas				
34.	697	BOLSA PARA FERRAMENTAS: Confeccionada em lona reforçada com dimensões de 430mm x 240mm x 300mm, com 22 divisões e capacidade máxima de carga de 15kgf.	UND	3
35.	9831	MOCHILA PARA FERRAMENTAS: mínimo de 16 pol; Resistente a água; Divisória removível com bolsos para ferramentas usadas com frequência; Compartimento separado para ferramentas elétricas ou laptop ; Tecido denier super resistente 600 x 600 ; Bolsos laterais reforçados; Alças elásticas externas para auxiliar a fixação de objetos maiores, capacidade mínima de 15 Kg.	UND	30
GRUPO 04 – Brocas, buchas, canaletas e outros				
36.	18071	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19mmx20mts	Rolo	10
37.	5869	CORDA: Material em multifilamento, trançada, reforçada, diâmetro de 8mm e comprimento de 50m. Carga de ruptura de 523kgf	UND	2
38.	16023	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO: de nylon com 2,5x100mm, disponíveis nas cores branca e preta, fabricada em fibra sintética, com composição de nylon de alta resistência. (Pacote 100 unidades)	Pacote	20
39.	19261	CANALETA VENTILADA EM PVC COM TAMPA REMOVÍVEL: 15mm x 30mm x 2 metros	UND	100
40.	19261	CANALETA VENTILADA EM PVC COM TAMPA REMOVÍVEL: 50mm x 30mm x 2 metros	UND	500
41.	4171	CAIXA SOBREPOR 3x3 COMPLETA: (caixa/espelho/tomada) com 2 saídas RJ 45 Fêmea CAT 6	UND	500
42.	16115	BUCHA DE FIXAÇÃO: S10mm (Pacote 100 unidades)	Pacote	2
43.	16115	BUCHA DE FIXAÇÃO: S8mm COM PARAFUSO (Pacote 100 unidades)	Pacote	3
44.	3879	BROCA DE PERFURAÇÃO: Confeccionada em titânio escalonada para aço de 4mm a 12mm	UND	3
45.	3879	BROCA DE PERFURAÇÃO: Confeccionada em titânio escalonada para aço de 4mm a 20mm	UND	3
46.	3879	BROCA DE PERFURAÇÃO: Confeccionada em titânio escalonada para aço de 4mm a 32mm	UND	3
47.	14636	KIT DE BROCAS DE AÇO : Encaixe Rápido SDS para concreto 6mm a 10mm	UND	10
48.	10424	PARAFUSO SEXTAVADO COM ARRUELA S10 mm (Pacote 100 unidades)	Pacote	2
49.	11024	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO PARA RACK 19" (Pacote 100 unidades)	Pacote	2
50.	14963	SEAL TUBO COM CAPA 3/4": Eletroduto flexível de constituído de aço galvanizado com cobertura plástica isolante de polietileno ou de PVC extrudado; o produto deve ser fabricado com materiais de alta qualidade tornando altamente resistível e flexível.	Metro	50
GRUPO 05 – Carregadores e baterias				
51.	14386	CARREGADOR DE BATERIA 9V RECARREGÁVEIS: Leds: Carregando / Carga Completa; Fonte de alimentação: Tomada padrão Brasileiro; Voltagem: 110-220V Bivolt automático; Possuir Selo do INMETRO; Manual de instruções; Garantia mínima de 12 Meses; Acompanhado de 02 baterias recarregável 9 V; Sem o efeito de memória, não vicia.	UND	25
52.	14386	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS: Leds: Carregando / Carga Completa; Carrega: 2 ou 4 Pilhas AA e AAA Recarregáveis (Não Carrega Baterias 9v); Potência: 4 Watts; Fonte de alimentação: Tomada padrão Brasileiro; Voltagem: 110-220V Bivolt automático; Saída: dc AA 2 X 2.8V 200MA / dc AAA 2 X 2.8V 100MA; Possuir Selo do INMETRO; Manual de instruções; Garantia mínima de 12 Meses; Acompanhado de 04 pilhas recarregável AA; Sem o efeito de memória, não vicia.	UND	25
53.	10708	BATERIA 9V TIPO RECARREGÁVEL: Voltagem: 9V, Blister Com 1 bateria recarregável 9V 250 mAh, energia renovável de alta qualidade, suportam pelo menos 900 recargas, aprovada pelo INMETRO, conformidade com a resolução Conama 401.	UND	50
54.	10708	PILHA 1.5V AAA - RECARREGÁVEL: capacidade 2500MAH; Baseado em testes da ANSI; Tipo: AAA; Voltagem: 1.5V; Embalagem com 04 unidades	UND	50
55.	10708	PILHA 1.5V AAA: Capacidade: 2500MAH; Baseado em testes da ANSI; Tipo: AAA; Voltagem: 1.5V; Embalagem com 04 unidades.	UND	50
GRUPO 06 – Detectores e medidores				
56.	16887	CONJUNTO DE ATERRAMENTO: Para troca trafo trifásico Composto de 3pç – Grampo de aterramento por torção, com bastão de fibra de vidro ø25,4 x 600mm cabo de aterramento, isolamento transparente no mínimo 25mm², sendo 2 lances 60 cm e 1 lance com 2m. 1pç, grampo de aterramento por torção com parafuso “T” C-795T.	UND	3
57.	14636	CONJUNTO MANIFOLD ANALÓGICO PARA GÁS R-410A: Inclui 1 medidor de coletor, 3 mangueiras de carregamento, 2 aclopadores rápidos, 1 adaptador reto e 1 gancho	UND	1
58.	5920	DETECTOR DE SEQUÊNCIA DE FASE: Detector de sequência de fase trifásica, identificador de presença de fase, identificador de cabos energizados, dimensões de 160x20x20mm, categoria de IV 100V da norma IEC61010, tensão de operação de 90V a 1000V AC, frequência de operação de 48Hz a 62Hz e indicador de tensão com led e buzina.	UND	4

59.	5920	DETECTOR DE TENSÃO DE AUSÊNCIA DE TENSÃO: Sistema de detecção por contato NHL 10kV a 40kV. Sinais de indicação sonoro e luminoso: dois LED's vermelhos na ausência de tensão e um LED verde na presença de tensão. Teste de funcionamento de circuito e carga de bateria incorporada ao instrumento. Alimentação: Bateria de 9 V. Frequência: 50 ou 60 Hz. Pressão sonora: 80 ± 5 db a 1 m de distância. Carcaça em poliestireno leve, resistente e de alta rigidez dielétrica.	UND	3
60.	5920	DETECTOR DE TENSÃO PORTÁTIL: Medidor de tensão de 24V a 1000V AC. Tensão AC (baixa): 24V ~ 1000V. Tensão AC (alta): 90V ~ 1000V. Faixa de frequência: 50 / 60Hz. Nível de segurança CAT IV 1000V. Classificação IP: IP67.	UND	2
GRUPO 07 - Eletrocalhas				
61.	18565	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA: tamanho 150mmX50mmX3M	UND	30
62.	18565	EMENDA INTERNA L PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	10
63.	18565	EMENDA INTERNA U PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	40
64.	13551	TALA DE EMENDA RETA PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVAMIZADA 150mmx50mm	UND	40
65.	15312	MÃO FRANCESA REFORÇADA PARA ELETROCALHA GALVANIZADA 150mmx50mm	UND	100
66.	623	TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	UND	25
67.	623	TÊ VERTICAL DE DESCIDA PERFURADO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	UND	4
68.	623	TÊ VERTICAL DE SUBIDA PERFURADO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	UND	4
69.	14957	CONEXÃO T PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA: 150mmx50mm	UND	25
70.	14637	GANCHO LONGO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	5
71.	902	COTOVELO RETO 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	15
72.	5601	CURVA DE INVERSÃO 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	2
GRUPO 08 - Escadas				
73.	6885	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO: Perfil estrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes. Carga máxima de trabalho de 150Kg e altura da escada estendida de 4,23m.	UND	2
74.	6885	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 7x2 DEGRAUS 2,12 x 3,32m: Escada em liga de alumínio com aparas antiderrapantes, barras estabilizadoras e rodízio em polipropileno com carga máxima de trabalho de 150kg.	UND	2
75.	6885	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 25 DEGRAUS 4,50 x 7,80m: Altura máxima de 7,8m, altura mínima de 4,50m, carga máxima de trabalho de 120kg, não condutora de eletricidade, sapata de borracha com ranhuras antiderrapantes.	UND	2
76.	6885	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 30 DEGRAUS 6,60 x 12,00m: Altura máxima de 12,0m, altura mínima de 6,6m, carga máxima de trabalho de 120kg, não condutora de eletricidade, sapata de borracha com ranhuras antiderrapantes.	UND	3
77.	6885	ESCADA EXTENSIVA VAZADA LARANJA COM 27 DEGRAUS 4,85x8,40m: Altura máxima de 8,40m, altura mínima de 4,85m, carga máxima de trabalho de 120kg, não condutora de eletricidade, sapata de borracha com ranhuras antiderrapantes	UND	2
GRUPO 09 - Chaves				
78.	4883	CHAVE DE FENDA: kit com Ponteiras com Corpo injetado em polipropileno, empunhadura em borracha; Ponteiras em aço carbono, Haste em aço carbono com imã para fixação das ponteiras & Compartimento interno para guardar as ponteiras	UND	30
79.	14636	CONJUNTO DE CHAVES CATRACA REVERSÍVEL: Jogo de soquetes Bits 1/4 em aço cromo vanádio é composto por 46 peças, produzidas com aço cromo vanádio, proporcionando resistência e durabilidade. Indicado para aperto e desaperto de porcas e parafusos, entre outros. As peças são acondicionadas em uma maleta fabricada em plástico; Acompanha: 13 Soquetes sextavados com encaixe 1/4; 21 Soquetes tipo bits: 3 Fendas; 3 Pozidrive; 6 Torx; 6 Hexagonais; 3 Fenda cruzada;; 4 Chaves Hexagonais L; 1 Catraca reversível com desengate rápido; 2 Extensões 50mm e 100mm; 1 Extensão flexível 150 mm; 1 Chave cabo de força T” deslizante; 1 Chave de força fixa com cabo 150 mm; 1 Adaptador para ponta bits; 1 Junta Universal Articulada.	UND	2
80.	14636	CONJUNTO DE CHAVES TORX DE BRAÇO LONGO: Confeccionado em liga de aço, conjunto com oito tamanhos (T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20 e T25) e suporte de transporte resistente a impactos	UND	2
81.	14637	JOGO DE CHAVE TORX: Chaves com ponta Torx em formato longo e curvo tipo L com guia, fabricado em aço cromo, jogo composto de 10 peças sendo: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50.	UND	30
82.	14637	JOGO DE CHAVE ALLEN METÁLICA DE 25 PEÇAS: Fabricadas em liga de aço de alta resistência que atenda ou supera as especificações ANSI, composto por peças nas seguintes medidas 0,7mm, 0,9mm, 1,3mm, 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10 mm, 1/16", 5/64", 3/32", 9/64", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8"	UND	2
83.	14637	JOGO DE CHAVE ALLEN METÁLICA LONGA COM 9 PEÇAS: chaves Allen em formato longo e curvo tipo L, fabricado em aço cromo-vanádio, Composto por peças nas seguintes medidas 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm.	UND	32
84.	14637	JOGO DE CHAVE BIELA COM 12 PEÇAS: Confeccionado em aço cromo vanádio, lados sextavados de mesma medida, cabeças com perfil cônico contendo 1 chave 8x8mm, 1 chave 9x9mm, 1 chave 10x10mm, 1 chave 11x11mm, 1 chave 12x12mm, 1 chave 13x13mm, 1 chave 14x14mm, 1 chave 15x15mm, 1 chave 16x16mm, 1 chave 17x17mm, 1 chave 18x18mm e 1 chave 19x19mm.	UND	2
85.	14637	JOGO DE CHAVE INDUSTRIAIS DE FENDA E PHILIPS COM NO MÍNIMO 18 PEÇAS COM PONTAS MAGNÉTICAS SENDO: 04 Fenda: 3/16 x 3, 1/4 x 4, 5/16 x 6 e 1/4 x 1 1/2, 04 Phillips: 3/16 x 3, 1/4 x 4, 5/16 x 6 e 1/4 x 1 1/2, 04 Fenda: 1,5; 2; 2,5 e 3 mm, 03 Phillips: PHOOO, PHOO e PHO e 03 Torx: T6, T8 e T10	UND	30
86.	14637	JOGO DE CHAVE METÁLICA COMBINADA BOCA ESTRELA COM 12 PEÇAS: Confeccionado em aço carbono, composto por peças nas seguintes medidas 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 17mm, 19mm e 22mm	UND	2
87.	14637	JOGO DE CHAVE PARA ELETRICISTA FENDA E PHILIPS: 1 peça 3 x 75+ (philips) Chave de fenda isolada isoladas 1000V, 1 peça 3 x 75- Chave de fenda isolada isoladas 1000V, 1 peça 5 x 75+ (philips) Chave de fenda isolada isoladas 1000V, 1 peça 5 x 75- Chave de fenda isolada isoladas 1000V, 1 peça 6 x 100+ (philips) Chave de fenda isolada isoladas 1000V, 1 peça 6 x 100- Chave de fenda isolada isoladas 1000V e 1 peça 6 x 150- Chave de fenda isolada isoladas 1000V.	UND	2
88.	14637	JOGO DE CHAVES COMBINADAS C/ CATRACA COM 16 PEÇAS 8 - 24 MM: armazenamento e o jogo profissional com 16 peças vai de 8 a 24mm; Boca catraca aberta ou desaperta porcas e parafusos sem precisar retirar a chave do ponto de fixação; acabamento polido niquelado (popularmente espelhado ou cromado), não descasca e evita oxidação; Catraca de 72 posições e arco de giro de 5°; Atende as Normas: DIN ISO 691 / DIN ISO 1711-1; estojo organizador termoplástico; Tamanho : 8-24mm; Altura : 3.5 cm; Unidade de Medida : Métrica; Material : Steel.	UND	2
89.	14637	JOGO DE LIMA MURÇA 8" COM CABO COM 5 PEÇAS: 1 lima triangular, 1 lima chata, 1 lima quadrada, 1 lima meia cana e 1 lima redonda.	UND	1

90.	14637	JOGO KIT DE SOQUETES 57 PEÇAS 1/4" CATRACA CHAVE ALLEN: Confeccionado em aço cromo vanádio, jogo composto por 1 chave catraca reversível de 1/4" com cabo emborrachado, 1 barra extensora de 2", 1 barra extensora de 4", 1 junta universal de 1/4", 1 chave manual de encaixe quadrado de 1/4", 1 chave mahexagonal tipo allen de 1.5mm, 1 chave mahexagonal tipo allen de 2mm, 1 chave mahexagonal tipo allen de 2.5mm, 1 chave mahexagonal tipo allen de 3mm, 1 soquete sextavado longo de 6mm, 1 soquete sextavado longo de 7mm, 1 soquete sextavado longo de 8mm, 1 soquete sextavado longo de10mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 4mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 4.5mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 5mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 5.5mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 6mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 7mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 8mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 9mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 10mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 11mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 12mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 13mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 14mm, 1 soquete torx fêmea E4, 1 soquete torx fêmea E5, 1 soquete torx fêmea E6, 1 soquete torx fêmea E7, 1 soquete torx fêmea E8, 1 soquete torx fêmea E10, 1 soquete bit phillips PH1, 1 soquete bit phillips PH2, 1 soquete bit phillips PH3, 1 soquete bit pozidriv PZ1, 1 soquete bit pozidriv PZ2, 1 soquete bit pozidriv PZ3, 1 soquete bit fenda SL4, 1 soquete bit fenda SL5.5, 1 soquete bit fenda SL6.5, 1 soquete bit tipo allen H3, 1 soquete bit tipo allen H4, 1 soquete bit tipo allen H5, 1 soquete bit tipo allen H6, 1 soquete bit tipo allen H7, 1 soquete bit tipo allen H8, 1 soquete bit tipo allen H10, 1 soquete bit torx T8, 1 soquete bit torx T10, 1 soquete bit torx T15, 1 soquete bit torx T20, 1 soquete bit torx T25, 1 soquete bit torx T27, 1 soquete bit torx T30, 1 soquete bit torx T40 e 1 maleta para armazenamento e transporte resistente a impacto.	UND	2
GRUPO 10 - Serras				
91.	14636	CONJUNTO DE LÂMINAS DE SERRA SABRE COM 7 PEÇAS: 1 serra RDN6V, 2 serras RSN6V, 1 serra RW66, 1 serra RSM6X2, 1 serra RN96 e 1 serra RW96	UND	2
92.	695	ARCO DE SERRA: regulável 10" e 12" (200mm a 300mm), Cabo com 2 componentes acompanho com serra inquebrável e que não estilhaça.	UND	11
93.	9243	LÂMINA FLEXÍVEL: de 12" (300mm) para Arco de serra manual	UND	33
94.	12036	KIT 6 PEÇAS SERRA COPO PARA MADEIRA: confeccionada em aço especial com tempera total, dentes travados, broca piloto em aço especial, permite perfuração em madeiras, compensados, MDF, plásticos, etc., possuir encaixe SDS, serras e acessórios acondicionados em maleta plástica.	UND	10
95.	12036	KIT 6 PEÇAS SERRA COPO DIAMANTADA: Broca Diamantada de corte circular revestida, fura um círculo completo em vidros, mármore, granito, espelhos, garrafas, pisos, azulejos e cerâmicas, uso em furadeira elétrica padrão, para martetele com encaixe SDS.	UND	10
96.	14636	KIT DE ACESSÓRIOS PRA PARAFUSADEIRA: Jogo de acessórios para parafusadeira/furadeira contendo no mínimo 70 peças, indicado para trabalhos de furação e parafusamento em metal, madeira e alvenaria, sendo: Ponteiras em aço cromo vanádio várias medidas; Adaptador magnético para ponteiras; Soquetes sextavados; Brocas de aço rápido; Brocas para alvenaria; Brocas para madeira; Fresa; Suportes para parafusamento acondicionados em maleta.	UND	10
97.	14636	KIT DE PARAFUSO LENTILHA + PORCA + ARRUELA PARA ELETROCALHAS E PERFILADOS: Kit composto por parafuso com cabeça Lentilha Fenda 1/4x1/2 + Porca 1/4 + Arruela, fabricado em aço temperado carbono com acabamento: Zincado - Pacote com 100 unidades	Pacote	3
98.	14636	KIT DE PONTAS E SOQUETES PARA PARAFUSAR COM 43 PEÇAS: Confeccionado em liga de aço de alta resistência, kit composto por 1 soquete phillips PH1, 2 soquetes phillips PH2, 1 soquete phillips PH3, 1 soquete pozidriv PZ1, 2 soquetes pozidriv PZ2, 1 soquete pozidriv PZ3, 1 soquete fenda SL 0,5x3, 1 soquete fenda SL 0,5x4, 1 soquete fenda SL 0,6x5, 1 soquete fenda SL 1x6, 1 soquete allen 3mm, 1 soquete allen 4mm, 1 soquete allen 5mm, 1 soquete allen 6mm, 1 soquete torx T10, 1 soquete torx T15, 2 soquetes torx T20, 1 soquete torx T25, 1 soquete torx T27, 1 soquete torx T30, 1 soquete torx T40, 1 soquete torx T10H, 1 soquete torx T15H, 1 soquete torx T20H, 2 soquetes torx T25H, 1 soquete torx T27H, 1 soquete torx 30H, 1 soquete torx 40H, , 1 soquete torx PH2,, 1 soquete torx PZ2, 1 soquete torx SL5, 1 soquete torx T15, 1 soquete torx T20, 1 soquete torx T25, 1 quick charge chuck, 1 extension bit holder e 1 maleta para armazenamento e transporte resistente a impacto.	UND	2
99.	14636	KIT JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADA COM 15 PEÇAS: Kit composto por 1 broca modelo serra copo diamantada de 6mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 8mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 10mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 12mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 14mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 16mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 18mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 20mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 22mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 25mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 26mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 28mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 30mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 40mm e 1 broca modelo serra copo diamantada de 50mm.	UND	3
100.	14636	KIT JOGO DE SERRA COPO PARA AÇO COM 15 PEÇAS: Kit composto por 1 broca guia maior com suporte, 1 broca guia menor com suporte, 1 serra copo de 19mm, 1 serra copo de 22mm, 1 serra copo de 25mm, 1 serra copo de 28mm, 1 serra copo de 32mm, 1 serra copo de 35mm, 1 serra copo de 38mm, 1 serra copo de 44mm, 1 serra copo de 51mm, 1 serra copo de 57mm, 1 serra copo de 63.5mm, 1 serra copo de 76mm e estojo para armazenamento e transporte resistente a impacto.	UND	3
GRUPO 11 - Níveis				
101.	920	NÍVEL DE ALUMÍNIO: Tamanho de 12",base magnética, com 3 bolhas, sendo uma para nivelamento vertical, uma para nivelamento horizontal e uma para nivelamento 45°.	UND	5
102.	920	NÍVEL LASER DE LINHAS VERDES 120M 360°: Incluso 1 Nivelador de linhas verdes 120m 360° com raio de ação com receptor de até 120m, proteção contra pó e e projeções de água, bateria de lítio de 12V, 4 x 1,5V LR6 modelo AA, raio de ação sem receptor de até 30m, diodo laser de 500 - 540nm < 10mW classe 2, precisão de 0,2mm/m para os quatro pontos de interseção horizontais, gama de auto nivelamento de 4°, tempo de nivelamento de 4s, autonomia de 6h e 4h no modo de 3 linhas, rosca do tripé de 1/4", 5/8", receptor de laser compatível LR7 com conectividade bluetooth, 1 manual de instruções, 1 certificado do fabricante, 4 pilhas AA para alimentação, 1 maleta para transporte resistente a impacto, 1 bolsa de proteção, 1 placa alvo, 1 receptor LR7 para uso externo, 1 adaptador AA1 para pilhas, 1 armação para encaixe em L e 1 tripé profissional robusto em alumínio, altura de trabalho ajustável de 55cm até 157cm, suporte com rosca de 1/4", pés de borracha com alta estabilidade sem folgas nos componentes.	UND	7
103.	616	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 5/16" PARA NÍVEL COM COMPRIMENTO DE 50m	UND	2
GRUPO 12 – Extensor, Painel e Refletor				
104.	16194	PROLONGADOR EXTENSOR FLEXÍVEL PARA PARAFUSADEIRA COM 21 PEÇAS: Composto por 1 eixo flexível universal com comprimento de 250mm e pontas de 1/4", 1 bit tipo fenda SL4, 1 bit tipo fenda SL5, 1 bit tipo fenda SL6, 1 bit tipo phillips Ph1, 1 bit tipo phillips Ph2, 1 bit tipo phillips Pz1, 1 bit tipo phillips Pz2, 1 bit tipo torx T10, 1 bit tipo torx T15, 1 adaptador e extensor de soquete 45mm, 1 soquete de 5mm, 1 soquete de 6mm, 1 soquete de 7mm, 1 soquete de 8mm, 1 soquete de 9mm, 1 soquete de 10mm, 1 soquete de 11mm, 1 soquete de 12mm e 1 soquete de 13mm.	UND	3
105.	14963	PAINEL DE CONEXÃO/ PATCH PANEL- 48 PORTAS, CAT.6 - TIPO CONECTOR: RJ45 - Atende aos requisitos estabelecidos pela norma Cat.6, Classe E - Corpo fabricado em material metálico, com módulos de conectores em termoplástico de alto impacto não propagante a chama (ul 94-V) - Painel frontal metálico, com identificação das portas serigrafadas no produto; - Guia traseiro metálico com fixação individual para organização dos cabos; - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 24AWG - Material das vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54m de níquel e 1,27m de ouro - Acompanha kit porca gaiola, etiquetas para identificação das portas e duas peças da guia traseira organizadora de cabos - Instalação em Rack de 19, ocupa 2U	UND	4
106.	11523	REFLETOR LED PORTÁTIL RECARREGÁVEL: Composto por 1 refletor LED de 30W com vida útil aproximada de 40.000 horas, fabricado em liga de alumínio, lente de vidro temperado e plástico ABS, fluxo luminoso de 2400 lumens em luminosidade alta, temperatura de cor da luz branco frio de 6000 a 6500K, incluso 3 pilhas de 8.800 mAh de lítio, ângulo de feixe de 135°, carregador de tomada input AC 100 a 240V 50/60Hz, output DC 4.2V 0,5V 500mA, carregador veicular input DC 12V, output DC 4,2V 500mA, resistência a água IP65, autonomia das pilhas recarregável de até 4 horas no modo de luz alta e até 7 horas no modo de luz baixa, distância de iluminação de até 30m, medidas do refletor de 19cm de altura x 10,5cm de largura e 10cm de profundidade.	UND	3
GRUPO 13 – Equipamentos de Aferição				

107.	6625	CAPACÍMETRO DIGITAL: Display LCD, faixa de valor de 0,1pF até 20mF, tensão máxima de 2.8V RMS, proteção de sobrecarga e par de pontas de prova.	UND	1
108.	14636	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS: Localizador com capacidade de localizar e rastrear fios e cabos de um grupo de condutores sem que haja a necessidade de danificar a capa ou isolamento de proteção dos fios que gera tom; ponteira indutiva emite sinal sonoro; verifica se os cabos estão conectados de forma correta, através de LEDs na base e no receptor; possuir chave de seletora (Scan / Off / Test); com alimentação de 2 baterias alcalina de 9 VDC (inclusas); capacidade de testar cabo com conector RJ45 e RJ11, testa Cabo de Rede e Telefonias; acompanha conectores jacaré para RJ11, fone de ouvido P2 com com cabo mínimo de 115cm de comprimento; Cabo RJ45 com no mínimo 15 cm de comprimento; Cabo RJ11 com no mínimo 15 cm de comprimento; 02 (duas) Baterias 9v Alcalinas; Manual em português e estojo para transporte. O equipamento deve executar funções de análise e continuidade de fios de cabos; Rastreamento de fios e cabos Identificação do estado da linha telefônica (livre, tocando, ocupado); com formato de transmissão de sinal: impulso multi-frequência; Status de saída do sinal elétrico: 8 V-P; Distância da transmissão de sinal: <= 3km; Leds indicativos de atividade.	UND	50
109.	8394	MEDIDOR DE QUALIDADE DO AR: Faixa de medição de Co2 de 0 a 2000ppm, resolução de 1ppm e exatidão de 5% + 50ppm. Faixa de medição de temperatura de -10°C a 60°C, resolução de 0,1%UR e exatidão de 3%UR. Faixa de medição de umidade de 0 a 100%UR, resolução de 0.1%UR e exatidão de 3%UR. Medições de formado Hcho, Tvoc e partículas. Amplo visor LCD de tripla indicação com iluminação, cálculo de TWA, STEL, ponto de orvalho e temperatura de bulbo úmido, registros de máximas e mínimas, congelamento da indicação do visor, alarme ajustável com aviso sonoro, seleção de °C e °F, calibração de CO2 Equipamento e comunicação para monitoramento via interface USB, com qualidade similar ou superior às marcas Marca CB-CO2, Instrufiber IF7755, Tmtop M2000 ou Texto 160IAQ. Incluso 4 pilhas de alimentação, manual de instruções e maleta para transporte resistente a impacto.	UND	1
110.	14809	TERMO-HIGRO-ANEMÔMETRO: Display LCD multiparâmetros, faixa de medição de anemômetro 0,4 a 30m/s, precisão de ≤20m/s:±3% F.S. / > 20m/s:±4% F.S, resolução de 0,1m/s, faixa de medição de temperatura tipo K -100 a 1300°C, Precisão de +/- 1%, resolução de 0,1°C. Faixa de medição de umidade 10 a 95% U.R., precisão de <70%U.R. (±4%U.R.) /≥70%U.R. (±4% da leitura ± 1,2% U.R.), resolução de 0,1%U.R., consumo aproximado de 6,2mA, temperatura de operação 0 a 50°C (32 a 122°F), alimentação a bateria de 9V e dimensões de 156x60x33mm.	UND	1
111.	12668	TERMÔMETRO DIGITAL: Termômetro digital portátil com cinco sensores, faixa de medição de -50 a 105°C, -58 a 221°F. Resolução de 0.1°C de -50.0 a 105.0°C, 0.1°F de -58.0 a 199.9°F e 1°F de 200 a 221°F. Precisão de +/- 0,3% f.e. Incluso bateria de alimentação de 9V. Cabo dos sensores 1x26 AWG tipo microfone com comprimento de 1,5m. Seleção automática ou manual dos 5 sensores. Registros de temperaturas máximas e mínimas. Função HOLD(travamento das indicações instantâneas, máximas e mínimas). Inserção de offset nas indicações (repadronização). Indicador de bateria fraca. Indicação de sensor danificado ou temperatura fora da faixa. Indicação de temperatura diferencia. Indicação de temperatura média. Seleção de unidade de temperatura (°C ou °F). Desligamento automático configurável.	UND	1
112.	12692	TESTADOR DE CABO DE REDE: O equipamento deve possibilitar testar cabo para RJ11, RJ45, 10/100 base-t e cabo de telefone, etc; testar RJ45 e RJ11 cat-5 cat-6; possuir LED´s informando se o cabo estiver funcionando; possuir modo de varredura automático; possuir varredura eficiente automática para a fiação da falta, cabo da desordem, aberto e curto-circuito; possuir kit remoto para remotamente cabo de teste até 1000 pés de comprimento (kit remoto incluído); possuir 08 Leds para indicar qual fio se abre ou não em unidade remota; alimentação: bateria de 9v (incluído); possuir Interruptor de alimentação protetor para baixo consumo de energia; bolsa para armazenamento; LCD multifuncional rastreador de fio PoE, Checker In line, Testador de corrente e tensão PoE com testador de cabo com função iluminar	UND	30
113.	13301	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA DE 10,59M: Confeccionado em fibra de vidro impregnada com resina epóxi conforme norma ASTM F1826/99, referência VTT-1/8 com 8 seções, comprimento estendido de 10,59m, comprimento recolhido de 1,74m e seção base de 56mm	UND	3
GRUPO 14 - Tesouras				
114.	3442	TESOURA CATRACA DE CORTE DE CABOS: Confeccionado em aço de alto carbono, alça de borracha antiderrapante e faixa de corte de até 240mm². Comprimento total aproximado de 10" e peso aproximado de 593g.	UND	2
115.	3442	TESOURA GRANDE PARA JARDIM : A tesoura é temperada em todo o corpo da peça, Lâminas lisas fabricadas em aço carbono, A afiação das lâminas é feita em máquinas CNC, Cabo produzido com madeira, Cabo com acabamento envernizado, Leve e prática no uso. Dimensões do produto em polegadas: 12" Dimensões do produto (A X L X P): 48,2 x 15,6 x 10,8cm Peso: 0,57kg	UND	5
116.	3442	TESOURA PARA CORTE DE CHAPAS TIPO AVIAÇÃO CORTE RETO: Medida de 10", dureza das lâminas de 56HRc, cabo anatômico com dois componentes. Corte em chapas de até 1mm de espessura.	UND	2
GRUPO 15 - Trenas				
117.	968	TRENA CURTA DE AÇO EMBORRACHADA 25mm X 10mm: Fita em aço com comprimento total de 10m, pintura fosca antirreflexo, graduação em milímetros/polegadas, auto trava, alça em nykin e presilha para cinto.	UND	5
118.	968	TRENA LASER DIGITAL ALTA PRECISÃO COM ALCANCE 100 METROS: Medidor a laser 100 metros Precisão de medição: +-2mm Cálculo de área: Sim Cálculo de volume: Sim Cálculo ao quadrado: Sim Alimentação: 2 Pilhas AAA (não acompanha) Memória: pelo últimos 20 registros Medição: até 100m Auto Off: 30s Beeper: Sim Exibição de no mínimo 4 linhas com luz de fundo Única medida da distância: sim Memória histórica: 20 Botão: botões de borracha macia Temperatura de funcionamento: 0-40 graus Temperatura de armazenamento: -10-60 graus Cálculos de área quadrada: Sim Tipo de nivelamento: bolha1x Manual do usuário	UND	20
119.	968	TRENA: Dimensões 18 x 18 x 3,5 centímetros Trena profissional de fibra de vidro com 50 metros de comprimento ; Corpo em caixa fechada Medição em centímetros e polegadas.	UND	10
120.	968	TRENA LASER MEDIDOR DE DISTÂNCIA: Trena laser com faixa de medição de até 50m. Proteção contra pó e projeções de água IP 54, tempo de medição < 0,5s. Unidades de medição em m/cm, pés/polegada. Diodo laser 635nm < 1mW. Laser vermelho classe 2. Precisão de medição de +/- 1,5mm. Faixa de medição de inclinações de 0 a 360° (4 x 90°), precisão de medição +/- 0,2° e tempo de medição de 4s. Alimentação elétrica 2 x 1,5V LR03 (AAA). Peso aproximado de 0,1kg. Capacidade de memória (valores) 30. Rosca para tripé de 1/4". Transferência de dados via Bluetooth™ Smart, Bluetooth™ Classic. Incluso pilhas de alimentação e estojo de proteção.	UND	3
GRUPO 16 – Vassoura e Rastelo				
121.	16257	VASSOURA RASTELO FIXA DE 22 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA: Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Possui 22 dentes de arame. Possui olho de 23 mm de diâmetro. Cabo de 120cm em madeira e acabamento envernizado.	UND	4
122.	11419	RASTELO CURVO: Confeccionado em aço reforçado com 14 dentes e cabo de madeira	UND	19
GRUPO 17 - Botinas				
123.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº35 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	2
124.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº36 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	12
125.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº37 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	12

126.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº38 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	10
127.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº39 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	16
128.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº40 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	30
129.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº41 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	20
130.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº42 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	24
131.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº43 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	02
132.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº44 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa dolaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	04
GRUPO 18 - Capacetes				
133.	8565	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO: Com aba frontal e suspensão com jugular. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	10
134.	8565	CAPACETE DE SEGURANÇA LARANJA: Com aba frontal e suspensão com jugular. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	10
135.	8565	CAPACETE DE SEGURANÇA VERDE: Com aba frontal e suspensão com jugular. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	10
136.	8565	CAPACETE DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO NA COR AZUL: Capacete de Segurança para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões: Push-Key e Fas-Trac III, todas com e sem jugular, e Fas-Trac Force com queixeira. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	51
137.	8565	CAPACETE DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO NA COR BRANCA: Capacete de Segurança para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões: Push-Key e Fas-Trac III, todas com e sem jugular, e Fas-Trac Force com queixeira. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	51
GRUPO 19 - Cintas				
138.	1491	CINTA LOMBAR, TAMANHO G8: Confeccionada com uma cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspensório ajustável; O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	2
139.	1491	CINTA LOMBAR, TAMANHO GG: Confeccionada com uma cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspensório ajustável; Cinta externa comprimento de 110 cm, altura de 24 cm e comprimento do suspensório de 100 cm. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	15
140.	1491	CINTA LOMBRAR, TAMANHO G: Confeccionada com cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspenrório ajustável; Cinta externa comprimento de 100cm, altura de 24cm e comprimento do suspensório de 90cm. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	25
141.	1491	CINTA LOMBRAR, TAMANHO M: Confeccionada com cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspenrório ajustável; Cinta externa comprimento de 90cm, altura de 24cm e comprimento do suspensório de 80cm. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	20
142.	1491	CINTA LOMBRAR, TAMANHO P: Confeccionada com cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspenrório ajustável; Cinta externa comprimento de 83cm, altura de 24cm e comprimento do suspensório de 70cm. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	19
143.	5022	CINTO COM TALABARTE PARA POSICIONAMENTO EM POSTE OU TORRE: Cinto abdominal em fita de poliéster para posicionamento, possui 2 argolas laterais em “D” suporte lombar com desenho ergonômico. O klt contém 1 cinto de posicionamento para trabalho estático - ELS, 1 talabarte de posicionamento em fita regulável e revestido - CERE. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	2
144.	5022	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 ARGOLAS + TALABARTE Y COM ABS: Cinto para-quedista em fita de poliéster, possui 1 argola dorsal em “D” para retenção de quedas, 2 argolas laterais em “D” para posicionamento, 2 anéis em fita frontal em “D” como ponto de ancoragem para subida e descida controlada, suporte lombar com desenho ergonômico e porta acessório. Talabarte em fita TUBULAR ELÁSTICO, com dupla conexão MOSQUETÕES DE 55 e 17mm de abertura com resistência de 25KN, Absorvedor de energia. Em caso de uma queda a força de impacto é reduzida a (4KN) ou menos. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	4
GRUPO 20 - Luvas				
145.	8956	LUVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 0 = 5KV 1000V + LUVA DE COBERTURA: fabricadas de acordo com as normas nbr 10622/NBR 16295/ASTM D120 e oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com composto de baixa propagação de chamas, na cor preta com proteção de até 5KV 1000V. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	PAR	3
146.	8956	LUVA DE RASPA CANO CURTO: Luva de segurança punho de 07 cm utilizada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Confeccionada em raspa em modelo reversível, com reforço interno na palma e entre o polegar e indicador. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	PAR	102

147.	8956	LUVA DE RASPA CANO LONGO: Luva de segurança com punho de 20 cm utilizada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Confeccionada em raspa, possui reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador e reforço interno em raspa, na palma e dedos. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	PAR	102
148.	8956	LUVA DE SEGURANÇA COURO VAQUETA COM REFORÇO: confeccionada em vaqueta integral, modelo soldador, com reforço na palma, com punho em 20 cm confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste no dorso. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	100
149.	8956	LUVA DE SEGURANÇA: Luva tricotada, pigmentada, emborrachada, antiderrapante e reforçada em algodão. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	PAR	202
GRUPO 21 – Mascara, Óculos e protetores Facial e Auricular				
150.	15403	MÁSCARA RESPIRADORES PURIFICADOR COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, de formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo a parte externa composta de não-tecido tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que serve de não absorção de fluidos líquidos que serve de proteção para o filtro eletrostático e o material adsorvente carregado com carbono ativo. Internamente é adicionado não-tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto são fixadas uma válvula de exalação e duas tiras de elástico sobre presilhas plástica onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto, e um clip metálico para selagem sobre o septo nasal. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	100
151.	1377	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR ESCURO: Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	20
152.	1377	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR INCOLOR: Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	152
153.	1316	PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA: Fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura. A malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos. Malha de aço 8"x 12". Regulagem de tamanho através de catraca. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	10
154.	1214	PROTETOR AURICULAR AUDITIVO SILICONE TIPO PLUG: Confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	100
155.	14333	ABAFADOR DE RUÍDOS: Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Possui uma haste em plástico rígido que sustenta as conchas. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	UND	30
GRUPO 22 – Avental, boné, capa de chuva e outros				
156.	3153	AVENTAL FRONTAL DE RASPA 120cm X 60cm: Confeccionado em raspa grupon especial com acabamento Soft (extra -macio), evitando odores. Possui tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura, fixadas por costuras de alto padrão e com fivelas metálicas para melhor regulagem do usuário. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	UND	10
157.	14318	BONÉ ÁRABE CAPUZ: Confeccionado em brim 100% algodão, com aba e fechamento em velcro, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	UND	20
158.	1413	CAPA DE CHUVA: Confeccionado em PVC com 280 micras de espessura com capuz, forro de poliéster, mangas longas e fechamento frontal com botões plásticos de pressão. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	80
159.	1305	MANGA DE RASPA SOLDADOR COM FIVELA (o par): Mangote de segurança, confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajuste. Com elástico nas extremidades, punho/ombro 50cm. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	10
160.	1373	PERNEIRA CANELEIRA 3 TALAS PVC COM VELCRO (o par): confeccionada em duas camadas de laminados de PVC, três hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso com duas camadas de laminados de PVC, fechamento em solda eletrônica, couro sintético extrusado, forro interno em tecido espalmado em peça única, contendo 03 lâminas frontais de polipropileno de 0,6 cm de espessura cada. confeccionada em duas camadas de laminados de PVC, três hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso com duas camadas de laminados de PVC, fechamento em solda eletrônica, couro sintético extrusado, forro interno em tecido espalmado em peça única, contendo 03 lâminas frontais de polipropileno de 0,6 cm de espessura cada. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UN	10

Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do COMPRASNET são meramente para utilização do Sistema do Comprasnet, não sendo as definições do objeto e não interferindo nos demais andamentos contratuais. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas e Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas no bojo deste estudo técnico.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. No contexto do levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como, consiste na análise das alternativas possíveis, assim como, art. 34, III do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

- 9.2. Durante a fase de Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento criterioso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06, estes foram escolhidos para atender às necessidades dos servidores, considerando as condições atuais de trabalho, realizado também, a prospecção e análise das alternativas do mercado.
- 9.3. No caso em questão, a opção a ser considerada são as contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, que servirão de referência para o processo licitatório.
- 9.4. Além disso, os EPIs foram selecionados para atender às condições climáticas da região e às atividades dos servidores, com base em normas técnicas e padrões de segurança, garantindo máxima proteção durante a execução das tarefas. Esse processo é crucial para assegurar a saúde e segurança dos trabalhadores, minimizando os riscos associados às suas funções.
- 9.5. Apesar da variedade de EPIs e equipamentos disponíveis no mercado, o levantamento considerou as necessidades específicas observadas in loco, com o objetivo de identificar os EPIs e equipamentos que melhor atendem às necessidades dos trabalhadores, considerando as condições desafiadoras do ambiente de trabalho. A seleção priorizou EPIs e equipamentos que oferecem equilíbrio entre conforto, mobilidade e segurança, garantindo que os servidores desempenhem suas atividades de forma eficiente e segura, reduzindo os riscos de acidentes e exposição a perigos no ambiente de trabalho. Ele é projetado para minimizar o impacto de fatores nocivos à saúde, como substâncias químicas, ruídos, quedas, entre outros, garantindo que as atividades possam ser realizadas de forma segura e eficiente.
- 9.5.1. Optar por um processo licitatório permite uma ampla análise de alternativas, maior participação de fornecedores, e assegura a observância dos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade e eficiência, evitando possíveis irregularidades ou favoritismos.
- 9.5.2. Insta salientar, que existem diversas empresas fornecedoras de produtos do mesmo seguimento da aquisição pretendida ao redor da região, com melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem às necessidades da Administração.
- 9.6. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas, através da modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério MENOR PREÇO realizado mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), onde a Administração não é obrigada a adquirir os quantitativos totais constante neste documento, os materiais e a quantidade previstos acima são estimados, significando dizer que a secretaria não se obriga a adquirir a totalidade registrada no prazo de validade do presente contrato.
- 9.6.1. Destaca-se que a aquisição via SRP traz benefícios para a Administração, uma vez que ela solicitará os materiais conforme a necessidade do setor requisitante, permitirá que a Administração solicite os itens com base no tamanho específico para cada trabalhador, assegurando o uso adequado.
- 9.6.2. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico permitirá a adjudicação ao licitante que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, resultando em economia para o erário e promovendo a ampla concorrência entre as licitantes interessadas no processo licitatório.
- 9.6.3. Importante ressaltar que a presente proposta de contratação baseia-se no princípio da livre concorrência, em que os fornecedores competem para oferecer o menor preço sem comprometer a qualidade, confiabilidade e continuidade do fornecimento. Esse princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem buscar maximizar a qualidade ao menor custo possível.
- 9.6.4. **Não existe a opção de locação dos equipamentos EPI's**, em Pesquisa no Painel de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas não se verificou a utilização dessa solução por outros órgãos da Administração Pública e até mesmo de empresas privadas.
- 9.6.5. **Contratação por permuta**, não foi encontrado no mercado esse tipo de contratação.
- 9.6.6. Portanto, por se tratar de aquisições facilmente encontradas no mercado desse tipo de produto, não há opções de mercado diferenciadas.
- 9.6.7. Assim, considerando as contratações realizadas por outros órgãos públicos (Portal Nacional de Compras Públicas), o balizamento deverá conter preços públicos para embasar o preço base dos itens que irão compor o Termo de Referência. Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação mediante pregão eletrônico por sistema de registro de preços tais como:

ORGÃO	EDITAL	CONTRATAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Araucária	PCE 53/2024	Pregão Eletrônico	https://pncp.gov.br/app/editais
Universidade Federal Rural de Pernambuco	90124/2024	Dispensa	https://pncp.gov.br/app/editais
Município de Sooretama	00027/2024	Pregão Eletrônico	https://pncp.gov.br/app/editais
Superintendência Estadual de Licitação	90207/2024	Pregão Eletrônico	https://pncp.gov.br/app/editais

- 9.7. Ressaltando que os de Equipamentos de Proteção individual são de uso contínuo e obrigatório, conforme determina a Constituição da República assegura em seu art. 6º que são direitos sociais, dentre outros, a saúde e a segurança. Já em seu art. 7º, inciso XXII, são direitos dos trabalhadores a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança sendo os EPIs constantes neste documento regulamentado pela NR-6, visa o atendimento às Normas Regulamentadoras NR 06 e NR 24 do Ministério do Trabalho e Emprego e ACT vigente.
- 9.8. A Consolidação das Leis do Trabalho assevera em seu art. 166 que a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado á risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.
- 9.9. O art. 39,§ 3º da Constituição da República garante aos servidores ocupantes de cargos públicos os mesmos direitos dos trabalhadores em geral, em especial ao que tange o inciso XXII do art. 7º da Carta Magna, que preceitua que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.
- 9.10. O uso de EPIs completos para a execução das atividade é obrigatório pelos normativos específicos do Ministério do Trabalho, sendo necessário que o empregado que exerça tal atividade esteja usando EPIS.
- 9.11. O levantamento de mercado revelou uma variedade de empresas competentes para fornecer a solução necessária, indicando uma competição saudável entre elas. Destaca-se que algumas dessas empresas se especializam exclusivamente na oferta dos equipamentos requeridos, o que sugere que não haverá limitação na participação durante o processo de aquisição.
- 9.12. Além disso, os bens são considerados "comuns" conforme a classificação do art. 6º, inc. XIII da Lei 14.133/21. Isso significa que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência que será elaborado posteriormente, com base em especificações usuais de mercado.

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 10.1. Considerando que nos processos de contratação pública regidos pela Lei Federal 14.133/21 será necessária a realização de duas etapas de pesquisa de preços.
- 10.2. Na etapa inicial do processo, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços preliminar e menos aprofundada, com o objetivo de selecionar a melhor solução para suprir a necessidade da Administração e analisar a viabilidade econômica de sua contratação.

- 10.3. Esse orçamento estimativo deverá refletir o preço praticado no mercado para o objeto pretendido, nas quantidades e condições especificadas, já que será adotado para indicação dos créditos orçamentários para a futura despesa, na forma do art. 150 e será utilizado como critério de aceitabilidade no julgamento das propostas, conforme inciso III do art. 59 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.4. Dessa forma, a estimativa de preços para este Estudo técnico será realizada dentro dos parâmetros do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI temos a estimativa do valor da contratação, como transcrito a seguir:

VI - **estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais**, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- 10.5. O valor estimado para a contratação é de R\$ 260.992,27 (duzentos e sessenta mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), conforme pesquisa de mercado realizado pela Gerência de Cotação de Preços - GCP (0051389010)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	WEB 1	WEB 2	WEB 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	KIT MOTOSSERRA A GASOLINA 54 6CC	UND	2	NC	NC	NC	R\$ 751,06	R\$ 788,24	R\$ 1.099,90	751,06	R\$ 879,73	788,24	191,57	21,78%	MÉDIO	R\$ 1.759,46
2	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 5" A BATERIA 18V	UND	2	R\$ 2.149,00	NC	NC	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 2.529,00	2.149,00	R\$ 2.369,00	2.399,00	158,95	6,71%	MÉDIO	R\$ 4.738,00
3	KIT SERRA SABRE A BATERIA: Composto por 1 serra sabre GSA 18V-LI	UND	1	NC	NC	NC	R\$ 2.399,00	R\$ 2.936,84	R\$ 3.390,00	2.399,00	R\$ 2.908,61	2.936,84	496,10	17,06%	MÉDIO	R\$ 2.908,61
4	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO PROFISSINAL	UND	10	NC	NC	NC	R\$ 1.489,00	R\$ 1.489,09	2599*	1.489,00	R\$ 1.489,05	1.489,05	0,06	0,00%	MÉDIO	R\$ 14.890,50
5	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR:	UND	2	NC	NC	NC	R\$ 1.399,90	R\$ 1.589,00	R\$ 1.755,51	1.399,90	R\$ 1.581,47	1.589,00	177,92	11,25%	MÉDIO	R\$ 3.162,94
6	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 18V	UND	10	NC	NC	NC	R\$ 619,90	R\$ 619,99	R\$ 823,99	619,90	R\$ 687,96	619,99	117,81	17,12%	MÉDIO	R\$ 6.879,60
7	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2"	UND	3	NC	NC	NC	R\$ 1.191,51	R\$ 1.234,00	R\$ 1.350,30	1.191,51	R\$ 1.258,60	1.234,00	82,20	6,53%	MÉDIO	R\$ 3.775,80
8	SERRA MÁRMORE	UND	R\$ 2,00	R\$ 505,00	R\$ 446,67	R\$ 320,35	NC	NC	NC	320,35	R\$ 424,01	446,67	94,39	22,26%	MÉDIO	R\$ 848,02
VALOR DOS ITENS																R\$ 38.962,93
GRUPO 1																
9	ALAVANCA DE FERRO PARA PEDREIRO	UND	2	R\$ 99,00	NC	NC	R\$ 119,99	R\$ 125,80	R\$ 141,60	99,00	R\$ 121,60	122,90	17,62	14,49%	MÉDIO	R\$ 243,20
10	PÉ DE CABRA	UND	2	R\$ 40,76	R\$ 38,10	R\$ 37,00	NC	NC	NC	37,00	R\$ 38,62	38,10	1,93	5,01%	MÉDIO	R\$ 77,24
11	CARRINHO DE MÃO	UND	3	NC	NC	NC	R\$ 384,66	R\$ 400,00	R\$ 415,90	384,66	R\$ 400,19	400,00	15,62	3,90%	MÉDIO	R\$ 1.200,57
12	CAVADEIRA ARTICULADA MODELO TUCANO	UND	2	R\$ 75,00	NC	NC	R\$ 110,40	R\$ 114,73	R\$ 116,90	75,00	R\$ 104,26	112,57	19,69	18,89%	MÉDIO	R\$ 208,52
13	COLHER DE PEDREIRO	UND	4	R\$ 39,50	R\$ 31,50	22,3*	R\$ 42,75	R\$ 43,57	R\$ 45,74	31,50	R\$ 40,61	42,75	5,57	13,70%	MÉDIO	R\$ 162,44
14	FAÇÃO PARA MATO	UND	3	R\$ 40,48	R\$ 42,00	R\$ 39,95	NC	NC	NC	39,95	R\$ 40,81	40,48	1,06	2,61%	MÉDIO	R\$ 122,43
15	ENXADA LARGA	UND	3	R\$ 30,58	R\$ 53,88	NC	R\$ 50,29	R\$ 51,30	R\$ 58,90	30,58	R\$ 48,99	51,30	10,82	22,08%	MÉDIO	R\$ 146,97
16	MARTELO COM CABO DE AÇO	UND	5	R\$ 32,50	R\$ 62,27	R\$ 69,40	R\$ 48,36	R\$ 56,91	R\$ 58,91	32,50	R\$ 54,73	57,91	12,88	23,53%	MÉDIO	R\$ 273,65
17	MARTELO DE BORRACHA 50MM COM CABO DE FIBRA	UND	2	R\$ 42,38	NC	NC	R\$ 34,87	R\$ 35,90	R\$ 40,62	34,87	R\$ 38,44	38,26	3,63	9,44%	MÉDIO	R\$ 76,88
18	MARTELO UNHA CABEÇA 27MM COM CABO DE FIBRA	UND	3	22,05*	21,43*	R\$ 37,00	R\$ 39,39	R\$ 40,90	R\$ 48,40	37,00	R\$ 41,42	40,15	4,92	11,88%	MÉDIO	R\$ 124,26
19	TORQUÊS ARMADOR COM CABO EMBORRACHADO DE 12	UND	2	R\$ 55,17	NC	NC	R\$ 68,60	R\$ 67,90	R\$ 71,90	55,17	R\$ 65,89	68,25	7,36	11,17%	MÉDIO	R\$ 131,78
20	TALHA MANUAL DE CORRENTE	UND	1	NC	NC	NC	1,788.00	R\$ 1.996,30	R\$ 2.147,50	1.996,30	R\$ 2.071,90	2.071,90	106,91	5,16%	MÉDIO	R\$ 2.071,90
21	MANGUEIRA TRANÇADA COM ENGATE RÁPIDO 3/4" x 50M	UND	3	NC	NC	NC	R\$ 301,43	R\$ 420,00	*60,50	301,43	R\$ 360,72	360,72	83,84	23,24%	MÉDIO	R\$ 1.082,16
VALOR DO GRUPO 1																R\$ 5.922,00
GRUPO 2																
23	ALICATE AMPERÍMETRO 1000A AC/DC	UND	3	R\$ 898,33	NC	NC	R\$ 783,20	R\$ 873,75	R\$ 951,08	783,20	R\$ 876,59	886,04	70,12	8,00%	MÉDIO	R\$ 2.629,77
24	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	2	R\$ 430,00	NC	NC	R\$ 249,55	R\$ 322,08	R\$ 393,68	249,55	R\$ 348,83	357,88	79,94	22,92%	MÉDIO	R\$ 697,66
25	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	3	R\$ 17,21	R\$ 25,00	NC	R\$ 22,90	R\$ 24,53	R\$ 24,90	17,21	R\$ 22,91	24,53	3,30	14,38%	MÉDIO	R\$ 68,73
26	ALICATE DE CRIMPAR	UND	30	R\$ 90,00	NC	NC	R\$ 61,90	R\$ 63,66	R\$ 70,99	61,90	R\$ 71,64	67,33	12,86	17,95%	MÉDIO	R\$ 2.149,20
27	ALICATE DE DECAPAR	UND	30	NC	NC	NC	22,9*	R\$ 27,50	R\$ 39,00	27,50	R\$ 33,25	33,25	8,13	24,46%	MÉDIO	R\$ 997,50
28	ALICATE DE PRESSÃO	UND	3	NC	NC	NC	R\$ 46,90	R\$ 52,68	R\$ 66,40	46,90	R\$ 55,33	52,68	10,02	18,10%	MÉDIO	R\$ 165,99
29	ALICATE DESENCAPADOR E CRIMPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO	UND	2	R\$ 95,25	R\$ 125,10	NC	R\$ 89,90	R\$ 91,90	R\$ 97,38	89,90	R\$ 99,91	95,25	14,38	14,39%	MÉDIO	R\$ 199,82

30	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL	UND	2	NC	NC	NC	R\$ 272,00	R\$ 379,00	R\$ 394,90	272,00	R\$ 348,63	379,00	66,84	19,17%	MÉDIO	R\$ 697,26
31	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN:	UND	30	R\$ 57,00	R\$ 50,00	R\$ 47,78	NC	NC	NC	47,78	R\$ 51,59	50,00	4,81	9,33%	MÉDIO	R\$ 1.547,70
32	ALICATE MEIA CANA	UND	3	R\$ 36,50	R\$ 29,20	R\$ 24,99	NC	NC	NC	24,99	R\$ 30,23	29,20	5,82	19,26%	MÉDIO	R\$ 90,69
33	PINÇA AMPERIMÉTRICA CA/CC TRUE-RMS COM SONDA FLEXÍVEL DE MEDIÇÃO	UND	3	NC	NC	NC	NC	R\$ 2.350,12	R\$ 3.172,93	2.350,12	R\$ 2.761,53	2.761,53	581,81	21,07%	MÉDIO	R\$ 8.284,59
VALOR DO GRUPO 2																R\$ 17.528,91
GRUPO 3																
34	BOLSA PARA FERRAMENTAS	UND	3	R\$ 211,00	NC	NC	R\$ 130,58	R\$ 147,90	R\$ 179,00	130,58	R\$ 167,12	163,45	35,45	21,22%	MÉDIO	R\$ 501,36
35	MOCHILA PARA FERRAMENTAS	UND	30	NC	NC	NC	R\$ 263,92	R\$ 319,90	R\$ 330,00	263,92	R\$ 304,61	319,90	35,60	11,69%	MÉDIO	R\$ 9.138,30
VALOR DO GRUPO 3																R\$ 9.639,66
GRUPO 4																
36	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19mmx20mts	ROLO	10	R\$ 51,47	40*	25,44*	26,99*	R\$ 34,41	R\$ 41,79	34,41	R\$ 42,56	41,79	8,56	20,10%	MÉDIO	R\$ 425,60
37	CORDA	UND	2	R\$ 69,00	NC	NC	R\$ 69,90	R\$ 74,04	R\$ 77,10	69,00	R\$ 72,51	71,97	3,77	5,19%	MÉDIO	R\$ 145,02
38	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO	PCT	20	NC	NC	NC	R\$ 5,45	R\$ 5,49	R\$ 6,80	5,45	R\$ 5,91	5,49	0,77	13,00%	MÉDIO	R\$ 118,20
39	CANALETA VENTILADA EM PVC COM TAMPA REMOVÍVEL	UND	100	NC	NC	NC	NC	NC	NC	-			-		MÍNIMO	R\$ -
40	CANALETA VENTILADA EM PVC COM TAMPA REMOVÍVEL	UND	500	NC	NC	NC	R\$ 44,87	R\$ 45,25	R\$ 47,98	44,87	R\$ 46,03	45,25	1,70	3,69%	MÉDIO	R\$ 23.015,00
41	CAIXA SOBREPOR 3x3 COMPLETA	UND	500	NC	NC	NC	R\$ 11,75	R\$ 14,20	R\$ 16,00	11,75	R\$ 13,98	14,20	2,13	15,26%	MÉDIO	R\$ 6.990,00
42	BUCHA DE FIXAÇÃO	PCT	2	NC	NC	NC	R\$ 12,75	R\$ 13,81	R\$ 14,97	12,75	R\$ 13,84	13,81	1,11	8,02%	MÉDIO	R\$ 27,68
43	BUCHA DE FIXAÇÃO	PCT	3	NC	NC	NC	18,4*	R\$ 35,00	R\$ 48,07	35,00	R\$ 41,54	41,54	9,24	22,25%	MÉDIO	R\$ 124,62
44	BROCA DE PERFURAÇÃO	UND	3	NC	NC	NC	R\$ 24,00	R\$ 26,99	R\$ 32,88	24,00	R\$ 27,96	26,99	4,52	16,16%	MÉDIO	R\$ 83,88
45	BROCA DE PERFURAÇÃO	UND	3	NC	NC	NC	R\$ 53,45	R\$ 50,90	R\$ 50,99	50,90	R\$ 51,78	50,99	1,45	2,79%	MÉDIO	R\$ 155,34
46	BROCA DE PERFURAÇÃO	UND	3	NC	NC	NC	R\$ 82,11	R\$ 123,50	R\$ 129,95	82,11	R\$ 111,85	123,50	25,96	23,21%	MÉDIO	R\$ 335,55
47	KIT DE BROCAS DE AÇO	UND	10	NC	NC	NC	R\$ 49,90	R\$ 54,90	84,99*	49,90	R\$ 52,40	52,40	3,54	6,75%	MÉDIO	R\$ 524,00
48	PARAFUSO SEXTAVADO COM ARRUELA S10 mm (Pacote 100 unidades)	PCT	2	NC	NC	NC	56,6*	R\$ 91,18	R\$ 101,18	91,18	R\$ 96,18	96,18	7,07	7,35%	MÉDIO	R\$ 192,36
49	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO PARA RACK 19" (Pacote 100 unidades)	PCT	2	NC	NC	NC	R\$ 90,00	R\$ 123,00	R\$ 149,00	90,00	R\$ 120,67	123,00	29,57	24,50%	MÉDIO	R\$ 241,34
50	SEAL TUBO COM CAPA 3/4"	METRO	50	R\$ 11,00	NC	NC	4,65*	R\$ 9,70	R\$ 10,97	9,70	R\$ 10,56	10,97	0,74	7,03%	MÉDIO	R\$ 528,00
VALOR DO GRUPO 4																R\$ 32.906,59
GRUPO 5																
51	CARREGADOR DE BATERIA 9V RECARREGÁVEIS	UND	25	R\$ 60,00	NC	NC	R\$ 41,30	R\$ 49,99	R\$ 49,99	41,30	R\$ 50,32	49,99	7,64	15,19%	MÉDIO	R\$ 1.258,00
52	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS	UND	25	R\$ 45,00	R\$ 45,90	R\$ 51,00	R\$ 64,31	R\$ 67,30	R\$ 74,90	45,00	R\$ 58,07	57,66	12,46	21,46%	MÉDIO	R\$ 1.451,75
53	BATERIA 9V TIPO RECARREGÁVEL	UND	50	R\$ 31,87	R\$ 44,99	R\$ 52,00	R\$ 29,00	R\$ 35,51	R\$ 39,00	29,00	R\$ 38,73	37,26	8,57	22,13%	MÉDIO	R\$ 1.936,50
54	PILHA 1.5V AAA - RECARREGÁVEL	UND	50	NC	NC	NC	R\$ 104,90	R\$ 115,90	R\$ 134,90	104,90	R\$ 118,57	115,90	15,18	12,80%	MÉDIO	R\$ 5.928,50
55	PILHA 1.5V AAA	UND	50	R\$ 4,40	R\$ 4,65	NC	14,99*	19,99*	27,99*	4,40	R\$ 4,53	4,53	0,18	3,90%	MÉDIO	R\$ 226,50
VALOR DO GRUPO 5																R\$ 10.801,25
GRUPO 6																
56	CONJUNTO DE ATERRAMENTO	UND	3	NC	NC	NC	R\$ 720,00	R\$ 1.049,90	R\$ 1.080,99	720,00	R\$ 950,30	1.049,90	200,05	21,05%	MÉDIO	R\$ 2.850,90
57	CONJUNTO MANIFOLD ANALÓGICO PARA GÁS R-410A	UND	1	NC	NC	NC	R\$ 177,20	R\$ 220,78	R\$ 259,00	177,20	R\$ 218,99	220,78	40,93	18,69%	MÉDIO	R\$ 218,99
58	DETECTOR DE SEQUÊNCIA DE FASE	UND	4	NC	NC	NC	R\$ 131,29	R\$ 169,05	R\$ 183,71	131,29	R\$ 161,35	169,05	27,04	16,76%	MÉDIO	R\$ 645,40
59	DETECTOR DE TENSÃO DE AUSÊNCIA DE TENSÃO	UND	3	NC	NC	NC	NC	R\$ 2.323,69	R\$ 2.405,00	2.323,69	R\$ 2.364,35	2.364,35	57,49	2,43%	MÉDIO	R\$ 7.093,05
60	DETECTOR DE TENSÃO PORTÁTIL	UND	2	NC	NC	NC	R\$ 55,96	R\$ 63,95	R\$ 82,44	55,96	R\$ 67,45	63,95	13,58	20,14%	MÉDIO	R\$ 134,90
VALOR DO GRUPO 6																R\$ 10.943,24
GRUPO 7																

61	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA: tamanho 150mmX50mmX3M	UND	30	185*	NC	NC	30*	R\$ 64,69	R\$ 73,93	64,69	R\$ 69,31	69,31	6,53	9,43%	MÉDIO	R\$ 2.079,30
62	EMENDA INTERNA L PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	10	NC	NC	NC	NC	NC	NC	-			-		MÍNIMO	R\$ -
63	EMENDA INTERNA U PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	40	8*	NC	NC	R\$ 3,02	R\$ 4,35	R\$ 4,40	3,02	R\$ 3,92	4,35	0,78	19,97%	MÉDIO	R\$ 156,80
64	TALA DE EMENDA RETA PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVAMIZADA 150mmx50mm	UND	40	NC	NC	NC	*2,39	R\$ 4,65	R\$ 5,35	4,65	R\$ 5,00	5,00	0,49	9,90%	MÉDIO	R\$ 200,00
65	MÃO FRANCESA REFORÇADA PARA ELETROCALHA GALVANIZADA 150mmx50mm	UND	100	NC	NC	NC	R\$ 24,83	R\$ 26,80	100*	24,83	R\$ 25,82	25,82	1,39	5,40%	MÉDIO	R\$ 2.582,00
66	TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	UND	25	NC	NC	NC	R\$ 25,00	R\$ 32,80	R\$ 36,14	25,00	R\$ 31,31	32,80	5,72	18,26%	MÉDIO	R\$ 782,75
67	TÊ VERTICAL DE DESCIDA PERFURADO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	UND	4	NC	NC	NC	33,9*	R\$ 58,17	R\$ 76,54	58,17	R\$ 67,36	67,36	12,99	19,28%	MÉDIO	R\$ 269,44
68	TÊ VERTICAL DE SUBIDA PERFURADO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	UND	4	NC	NC	NC	R\$ 4,00	NC	NC	4,00	R\$ 4,00	4,00	-		MÉDIO	R\$ 16,00
69	CONEXÃO T PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA	UND	25	NC	NC	NC	R\$ 25,00	R\$ 32,80	R\$ 36,14	25,00	R\$ 31,31	32,80	5,72	18,26%	MÉDIO	R\$ 782,75
70	GANCHO LONGO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA	UND	5	NC	NC	NC	R\$ 3,25	R\$ 3,40	5*	3,25	R\$ 3,33	3,33	0,11	3,19%	MÉDIO	R\$ 16,65
71	COTOVELO RETO 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA	UND	15	NC	NC	NC	R\$ 15,00	R\$ 19,06	27,73*	15,00	R\$ 17,03	17,03	2,87	16,86%	MÉDIO	R\$ 255,45
72	CURVA DE INVERSÃO 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA	UND	2	NC	NC	NC	*19,61	R\$ 33,80	R\$ 38,35	33,80	R\$ 36,08	36,08	3,22	8,92%	MÉDIO	R\$ 72,16
VALOR DO GRUPO 7																R\$ 7.213,30
GRUPO 8																
73	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	2	R\$ 650,00	NC	NC	R\$ 493,50	R\$ 499,90	R\$ 559,90	493,50	R\$ 550,83	529,90	72,57	13,17%	MÉDIO	R\$ 1.101,66
74	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 7x2 DEGRAUS 2,12 x 3,32m	UND	2	NC	NC	NC	R\$ 507,70	R\$ 515,08	R\$ 548,01	507,70	R\$ 523,60	515,08	21,46	4,10%	MÉDIO	R\$ 1.047,20
75	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 25 DEGRAUS 4,50 x 7,80m	UND	2	NC	NC	NC	R\$ 996,90	R\$ 1.109,99	R\$ 1.239,90	996,90	R\$ 1.115,60	1.109,99	121,60	10,90%	MÉDIO	R\$ 2.231,20
76	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 30 DEGRAUS 6,60 x 12,00m	UND	3	NC	NC	NC	R\$ 1.579,90	R\$ 1.651,23	R\$ 1.768,90	1.579,90	R\$ 1.666,68	1.651,23	95,44	5,73%	MÉDIO	R\$ 5.000,04
77	ESCADA EXTENSIVA VAZADA LARANJA COM 27 DEGRAUS 4,85x8,40m	UND		R\$ 1.890,00	NC	NC	R\$ 1.399,90	R\$ 1.458,27	NC	1.399,90	R\$ 1.582,72	1.458,27	267,71	16,91%	MÉDIO	R\$ -
VALOR DO GRUPO 8																R\$ 9.380,10
GRUPO 9																
78	CHAVE DE FENDA	UND	30	NC	NC	NC	R\$ 18,00	R\$ 19,66	R\$ 22,90	18,00	R\$ 20,19	19,66	2,49	12,34%	MÉDIO	R\$ 605,70
79	CONJUNTO DE CHAVES CATRACA REVERSÍVEL	UND	2	*400	NC	NC	R\$ 87,45	R\$ 120,90	R\$ 129,00	87,45	R\$ 112,45	120,90	22,03	19,59%	MÉDIO	R\$ 224,90
80	CONJUNTO DE CHAVES TORX DE BRAÇO LONGO	UND	2	NC	NC	NC	R\$ 98,59	R\$ 125,00	NC	98,59	R\$ 111,80	111,80	18,67	16,70%	MÉDIO	R\$ 223,60
81	JOGO DE CHAVE TORX	UND	30	R\$ 28,90	R\$ 31,44	NC	R\$ 44,31	51,81*	81,98*	28,90	R\$ 34,88	31,44	8,26	23,69%	MÉDIO	R\$ 1.046,40
82	JOGO DE CHAVE ALLEN METÁLICA DE 25 PEÇAS	UND	2	NC	NC	NC	R\$ 57,75	R\$ 59,90	R\$ 66,90	57,75	R\$ 61,52	59,90	4,78	7,78%	MÉDIO	R\$ 123,04
83	JOGO DE CHAVE ALLEN METÁLICA LONGA COM 9 PEÇAS	UND	32	NC	NC	NC	R\$ 55,35	R\$ 56,39	85,69*	55,35	R\$ 55,87	55,87	0,74	1,32%	MÉDIO	R\$ 1.787,84
84	JOGO DE CHAVE BIELA COM 12 PEÇAS	UND	2	NC	NC	NC	R\$ 270,90	R\$ 299,00	R\$ 324,90	270,90	R\$ 298,27	299,00	27,01	9,05%	MÉDIO	R\$ 596,54
85	JOGO DE CHAVE INDUSTRIAIS DE FENDA E PHILIPS COM NO MÍNIMO 18 PEÇAS COM PONTAS MAGNÉTICAS SENDO: 04 Fenda: 3/16 x 3, 1/4 x 4, 5/16 x 6 e 1/4 x 1 1/2, 04 Phillips: 3/16 x 3, 1/4 x 4, 5/16 x 6 e 1/4 x 1 1/2, 04 Fenda: 1,5; 2; 2,5 e 3 mm, 03 Phillips: PHOOO, PHOO e PHO e 03 Torx: T6, T8 e T10	UND	30	NC	NC	NC	R\$ 139,60	R\$ 149,99	R\$ 167,80	139,60	R\$ 152,46	149,99	14,26	9,35%	MÉDIO	R\$ 4.573,80

86	JOGO DE CHAVE METÁLICA COMBINADA BOCA ESTRELA COM 12 PEÇAS	UND	2	NC	NC	NC	75,9*	R\$ 119,63	R\$ 143,55	119,63	R\$ 131,59	131,59	16,91	12,85%	MÉDIO	R\$ 263,18
87	JOGO DE CHAVE PARA ELETRICISTA FENDA E PHILIPS	UND	2	NC	NC	NC	R\$ 109,99	R\$ 139,90	R\$ 147,04	109,99	R\$ 132,31	139,90	19,66	14,86%	MÉDIO	R\$ 264,62
88	JOGO DE CHAVES COMBINADAS C/ CATRACA COM 16 PEÇAS 8 - 24 MM	UND	2	NC	NC	NC	R\$ 699,90	R\$ 702,36	R\$ 719,99	699,90	R\$ 707,42	702,36	10,96	1,55%	MÉDIO	R\$ 1.414,84
89	JOGO DE LIMA MURÇA 8" COM CABO COM 5 PEÇAS	UND	1	NC	NC	NC	R\$ 79,29	R\$ 80,44	R\$ 80,91	79,29	R\$ 80,21	80,44	0,83	1,04%	MÉDIO	R\$ 80,21
90	JOGO KIT DE SOQUETES 57 PEÇAS 1/4" CATRACA CHAVE ALLEN	UND	2	NC	NC	NC	R\$ 160,20	R\$ 172,50	R\$ 219,90	160,20	R\$ 184,20	172,50	31,52	17,11%	MÉDIO	R\$ 368,40
VALOR DO GRUPO 9																R\$ 11.573,07
GRUPO 10																
91	CONJUNTO DE LÂMINAS DE SERRA SABRE COM 7 PEÇAS	UND	2	NC	NC	NC	R\$ 138,70	NC	NC	138,70	R\$ 138,70	138,70	-		MÉDIO	R\$ 277,40
92	ARCO DE SERRA	UND	11	R\$ 25,17	R\$ 28,90	R\$ 28,94	R\$ 18,90	R\$ 26,00	R\$ 33,90	18,90	R\$ 26,97	27,45	5,00	18,53%	MÉDIO	R\$ 296,67
93	LÂMINA FLEXÍVEL	UND	33	R\$ 4,26	R\$ 5,80	R\$ 5,83	R\$ 5,27	R\$ 7,39	16,90*	4,26	R\$ 5,71	5,80	1,13	19,85%	MÉDIO	R\$ 188,43
94	KIT 6 PEÇAS SERRA COPO PARA MADEIRA	UND	10	NC	NC	NC	R\$ 43,99	R\$ 59,65	86,35*	43,99	R\$ 51,82	51,82	11,07	21,37%	MÉDIO	R\$ 518,20
95	KIT 6 PEÇAS SERRA COPO DIAMANTADA	UND	10	339*	NC	NC	R\$ 103,90	R\$ 110,20	R\$ 137,75	103,90	R\$ 117,28	110,20	18,00	15,35%	MÉDIO	R\$ 1.172,80
96	KIT DE ACESSÓRIOS PRA PARAFUSADEIRA	UND	10	NC	NC	NC	R\$ 139,90	R\$ 155,99	R\$ 219,99	139,90	R\$ 171,96	155,99	42,37	24,64%	MÉDIO	R\$ 1.719,60
97	KIT DE PARAFUSO LENTILHA + PORCA + ARRUELA PARA ELETROCALHAS E PERFILADOS	PCT	3	NC	NC	NC	R\$ 40,00	R\$ 45,85	R\$ 60,00	40,00	R\$ 48,62	45,85	10,28	21,15%	MÉDIO	R\$ 145,86
98	KIT DE PONTAS E SOQUETES PARA PARAFUSAR COM 43 PEÇAS	UND	2	249,82*	NC	NC	R\$ 120,29	R\$ 149,59	R\$ 151,90	120,29	R\$ 140,59	149,59	17,62	12,53%	MÉDIO	R\$ 281,18
99	KIT JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADA COM 15 PEÇAS	UND	3	NC	NC	NC	112,69*	R\$ 150,44	R\$ 191,92	150,44	R\$ 171,18	171,18	29,33	17,13%	MÉDIO	R\$ 513,54
100	KIT JOGO DE SERRA COPO PARA AÇO COM 15 PEÇAS	UND	3	NC	NC	NC	R\$ 749,99	R\$ 790,49	R\$ 799,90	749,99	R\$ 780,13	790,49	26,52	3,40%	MÉDIO	R\$ 2.340,39
VALOR DO GRUPO 10																R\$ 7.454,07
GRUPO 11																
101	NÍVEL DE ALUMÍNIO	UND	5	R\$ 32,00	NC	NC	R\$ 29,60	R\$ 35,25	R\$ 47,71	29,60	R\$ 36,14	33,63	8,05	22,28%	MÉDIO	R\$ 180,70
102	NÍVEL LASER DE LINHAS VERDES 120M 360°	UND	7	299*	350*	NC	R\$ 4.379,00	R\$ 4.539,99	R\$ 4.599,90	4.379,00	R\$ 4.506,30	4.539,99	114,24	2,54%	MÉDIO	R\$ 31.544,10
103	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 5/16" PARA NÍVEL COM COMPRIMENTO DE 50m	M	2	2,57*	NC	NC	R\$ 73,78	R\$ 110,25	R\$ 118,22	73,78	R\$ 100,75	110,25	23,69	23,52%	MÉDIO	R\$ 201,50
VALOR DO GRUPO 11																R\$ 31.926,30
GRUPO 12																
104	PROLONGADOR EXTENSOR FLEXÍVEL PARA PARAFUSADEIRA COM 21 PEÇAS	UND	3	NC	NC	NC	R\$ 27,99	R\$ 29,61	R\$ 29,90	27,99	R\$ 29,17	29,61	1,03	3,53%	MÉDIO	R\$ 87,51
105	PAINEL DE CONEXÃO/ PATCH PANEL- 48 PORTAS, CAT.6 - TIPO CONECTOR	UND	4	1908,83*	NC	NC	R\$ 258,57	R\$ 268,67	R\$ 293,99	258,57	R\$ 273,74	268,67	18,25	6,67%	MÉDIO	R\$ 1.094,96
106	REFLETOR LED PORTÁTIL RECARREGÁVEL	UND	3	NC	NC	NC	R\$ 129,97	R\$ 129,97	R\$ 134,97	129,97	R\$ 131,64	129,97	2,89	2,19%	MÉDIO	R\$ 394,92
VALOR DO GRUPO 12																R\$ 1.577,39
GRUPO 13																
107	CAPACÍMETRO DIGITAL	UND	1	R\$ 288,19	NC	NC	R\$ 196,40	R\$ 209,90	R\$ 229,90	196,40	R\$ 231,10	219,90	40,47	17,51%	MÉDIO	R\$ 231,10
108	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS	UND	50	R\$ 135,50	R\$ 148,00	NC	R\$ 155,99	R\$ 157,16	R\$ 220,50	135,50	R\$ 163,43	155,99	33,05	20,22%	MÉDIO	R\$ 8.171,50
109	MEDIDOR DE QUALIDADE DO AR	UND	1	NC	NC	NC	R\$ 2.070,00	R\$ 2.818,25	R\$ 3.009,60	2.070,00	R\$ 2.632,62	2.818,25	496,54	18,86%	MÉDIO	R\$ 2.632,62
110	TERMO-HIGRO-ANEMÔMETRO	UND	1	NC	NC	NC	R\$ 1.378,32	R\$ 1.412,90	R\$ 1.718,88	1.378,32	R\$ 1.503,37	1.412,90	187,44	12,47%	MÉDIO	R\$ 1.503,37
111	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	1	NC	NC	NC	R\$ 709,29	R\$ 721,92	R\$ 773,99	709,29	R\$ 735,07	721,92	34,30	4,67%	MÉDIO	R\$ 735,07
112	TESTADOR DE CABO DE REDE	UND	30	R\$ 50,00	62*	NC	R\$ 29,90	R\$ 32,90	R\$ 34,90	29,90	R\$ 36,93	33,90	8,96	24,25%	MÉDIO	R\$ 1.107,90
113	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA DE 10,59M	UND	3	R\$ 2.283,00	NC	NC	R\$ 2.508,00	NC	NC	2.283,00	R\$ 2.395,50	2.395,50	159,10	6,64%	MÉDIO	R\$ 7.186,50
VALOR DO GRUPO 13																R\$ 21.568,06
GRUPO 14																

114	TESOURA CATRACA DE CORTE DE CABOS	UND	2	NC	NC	NC	R\$ 144,00	R\$ 157,23	R\$ 178,11	144,00	R\$ 159,78	157,23	17,20	10,76%	MÉDIO	R\$ 319,56
115	TESOURA GRANDE PARA JARDIM	UND	5	R\$ 34,65	R\$ 59,65	NC	25,78*	R\$ 39,06	R\$ 43,85	34,65	R\$ 44,30	41,46	10,90	24,60%	MÉDIO	R\$ 221,50
116	TESOURA PARA CORTE DE CHAPAS TIPO AVIAÇÃO CORTE RETO	UND	2	NC	NC	NC	R\$ 24,94	R\$ 27,84	R\$ 35,20	24,94	R\$ 29,33	27,84	5,29	18,03%	MÉDIO	R\$ 58,66
VALOR DO GRUPO 14																R\$ 599,72
GRUPO 15																
117	TRENA CURTA DE AÇO EMBORRACHADA 25mm X 10mm	UND	5	NC	NC	NC	R\$ 34,90	R\$ 35,99	R\$ 47,00	34,90	R\$ 39,30	35,99	6,69	17,03%	MÉDIO	R\$ 196,50
118	TRENA LASER DIGITAL ALTA PRECISÃO COM ALCANCE 100 METROS	UND	20	NC	NC	NC	R\$ 217,04	R\$ 234,90	R\$ 249,90	217,04	R\$ 233,95	234,90	16,45	7,03%	MÉDIO	R\$ 4.679,00
119	TRENA: Dimensões 18 x 18 x 3,5 centímetros Trena profissional de fibra de vidro com 50 metros de comprimento	UND	10	NC	NC	NC	R\$ 47,69	R\$ 52,90	R\$ 54,90	47,69	R\$ 51,83	52,90	3,72	7,18%	MÉDIO	R\$ 518,30
120	TRENA LASER MEDIDOR DE DISTÂNCIA	UND	3	R\$ 380,00	R\$ 497,99	NC	R\$ 459,90	R\$ 519,90	R\$ 520,73	380,00	R\$ 475,70	497,99	58,92	12,39%	MÉDIO	R\$ 1.427,10
VALOR DO GRUPO 15																R\$ 6.820,90
GRUPO 16																
121	VASSOURA RASTELO FIXA DE 22 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	4	11,11*	NC	NC	R\$ 30,50	R\$ 32,19	R\$ 43,36	30,50	R\$ 35,35	32,19	6,99	19,77%	MÉDIO	R\$ 141,40
122	RASTELO CURVO: Confeccionado em aço reforçado com 14 dentes e cabo de madeira	UND	19	70,67)	NC	NC	R\$ 31,20	R\$ 42,90	R\$ 43,89	31,20	R\$ 39,33	42,90	7,06	17,95%	MÉDIO	R\$ 747,27
VALOR DO GRUPO 16																R\$ 888,67
GRUPO 17																
123	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº35 (o par)	PAR	2	R\$ 55,00	NC	NC	R\$ 62,90	R\$ 78,57	111,62*	55,00	R\$ 65,49	62,90	12,00	18,32%	MÉDIO	R\$ 130,98
124	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº36 (o par)	PAR	12	R\$ 87,00	NC	NC	R\$ 62,90	R\$ 78,57	NC	62,90	R\$ 76,16	78,57	12,23	16,06%	MÉDIO	R\$ 913,92
125	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº37 (o par)	PAR	12	R\$ 87,00	NC	NC	R\$ 62,90	R\$ 78,57	R\$ 111,62	62,90	R\$ 85,02	82,79	20,35	23,94%	MÉDIO	R\$ 1.020,24
126	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº38 (o par)	PAR	10	R\$ 87,00	NC	NC	R\$ 62,90	R\$ 78,57	R\$ 112,29	62,90	R\$ 85,19	82,79	20,64	24,23%	MÉDIO	R\$ 851,90
127	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº39 (o par)	PAR	16	R\$ 87,00	NC	NC	R\$ 62,90	R\$ 78,57	R\$ 112,29	62,90	R\$ 85,19	82,79	20,64	24,23%	MÉDIO	R\$ 1.363,04
128	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº40 (o par)	PAR	30	R\$ 87,00	NC	NC	R\$ 62,90	R\$ 78,57	117,49*	62,90	R\$ 76,16	78,57	12,23	16,06%	MÉDIO	R\$ 2.284,80
129	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº41 (o par)	PAR	20	R\$ 87,00	NC	NC	R\$ 62,90	R\$ 78,57	117,49*	62,90	R\$ 76,16	78,57	12,23	16,06%	MÉDIO	R\$ 1.523,20
130	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº42 (o par)	PAR	24	R\$ 87,00	NC	NC	R\$ 62,90	R\$ 78,57	R\$ 112,29	62,90	R\$ 85,19	82,79	20,64	24,23%	MÉDIO	R\$ 2.044,56
131	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº43 (o par)	PAR	2	R\$ 87,00	NC	NC	R\$ 62,90	R\$ 78,57	117,49*	62,90	R\$ 76,16	78,57	12,23	16,06%	MÉDIO	R\$ 152,32
132	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº44 (o par)	PAR	4	R\$ 87,00	NC	NC	R\$ 62,90	R\$ 78,57	R\$ 112,29	62,90	R\$ 85,19	82,79	20,64	24,23%	MÉDIO	R\$ 340,76
VALOR DO GRUPO 17																R\$ 10.625,72
GRUPO 18																
133	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO	UND	10	R\$ 10,24	R\$ 12,00	R\$ 12,50	76,99*	89,9*	102,7*	10,24	R\$ 11,58	12,00	1,19	10,25%	MÉDIO	R\$ 115,80
134	CAPACETE DE SEGURANÇA LARANJA	UND	10	R\$ 10,24	R\$ 12,00	R\$ 12,50	68,39*	107,84*	121,23*	10,24	R\$ 11,58	12,00	1,19	10,25%	MÉDIO	R\$ 115,80
135	CAPACETE DE SEGURANÇA VERDE	UND	10	R\$ 10,24	R\$ 12,00	R\$ 12,50	62,62*	85,62*	100,69*	10,24	R\$ 11,58	12,00	1,19	10,25%	MÉDIO	R\$ 115,80
136	CAPACETE DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO NA COR AZUL	UND	51	R\$ 13,10	NC	NC	R\$ 12,76	R\$ 16,99	39,9*	12,76	R\$ 14,28	13,10	2,35	16,46%	MÉDIO	R\$ 728,28
137	CAPACETE DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO NA COR BRANCA	UND	51	R\$ 13,10	NC	NC	R\$ 12,73	R\$ 12,90	R\$ 13,43	12,73	R\$ 13,04	13,00	0,30	2,31%	MÉDIO	R\$ 665,04
VALOR DO GRUPO 18																R\$ 1.740,72
GRUPO 19																
138	CINTA LOMBAR, TAMANHO G8	UND	2	R\$ 45,13	R\$ 45,17	R\$ 47,95	NC	NC	NC	45,13	R\$ 46,08	45,17	1,62	3,51%	MÉDIO	R\$ 92,16
139	CINTA LOMBAR, TAMANHO GG.	UND	15	R\$ 45,50	R\$ 47,00	R\$ 56,18	NC	NC	NC	45,50	R\$ 49,56	47,00	5,78	11,67%	MÉDIO	R\$ 743,40
140	CINTA LOMBRAR, TAMANHO G	UND	25	R\$ 40,10	R\$ 44,88	R\$ 45,13	NC	NC	NC	40,10	R\$ 43,37	44,88	2,83	6,54%	MÉDIO	R\$ 1.084,25
141	CINTA LOMBRAR, TAMANHO M	UND	20	R\$ 40,10	R\$ 44,88	R\$ 45,13	NC	NC	NC	40,10	R\$ 43,37	44,88	2,83	6,54%	MÉDIO	R\$ 867,40
142	CINTA LOMBRAR, TAMANHO P	UND	19	NC	NC	NC	R\$ 44,50	R\$ 56,18	R\$ 59,15	44,50	R\$ 53,28	56,18	7,74	14,54%	MÉDIO	R\$ 1.012,32
143	CINTO COM TALABARTE PARA POSICIONAMENTO EM POSTE OU TORRE	UND	2	R\$ 300,00	450*	NC	R\$ 189,91	R\$ 211,89	R\$ 277,90	189,91	R\$ 244,93	244,90	52,40	21,40%	MÉDIO	R\$ 489,86

144	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 ARGOLAS + TALABARTE Y COM ABS	UND	4	R\$ 450,00	NC	NC	R\$ 273,90	R\$ 355,50	R\$ 379,90	273,90	R\$ 364,83	367,70	72,66	19,91%	MÉDIO	R\$ 1.459,32
VALOR DO GRUPO 19																R\$ 5.748,71
GRUPO 20																
145	LUVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 0 = 5KV 1000V + LUVA DE COBERTURA	PAR	3	R\$ 34,00	R\$ 36,00	NC	NC	NC	NC	34,00	R\$ 35,00	35,00	1,41	4,04%	MÉDIO	R\$ 105,00
146	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	102	R\$ 7,15	R\$ 7,46	R\$ 8,59	NC	NC	NC	7,15	R\$ 7,73	7,46	0,76	9,80%	MÉDIO	R\$ 788,46
147	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	102	9,6*	R\$ 14,00	R\$ 18,00	NC	NC	NC	14,00	R\$ 16,00	16,00	2,83	17,68%	MÉDIO	R\$ 1.632,00
148	LUVA DE SEGURANÇA COURO VAQUETA COM REFORÇO.	UND	100	10,3*	NC	NC	R\$ 23,90	R\$ 25,64	R\$ 28,00	23,90	R\$ 25,85	25,64	2,06	7,96%	MÉDIO	R\$ 2.585,00
149	LUVA DE SEGURANÇA	PAR	202	2*	NC	NC	R\$ 24,48	R\$ 31,02	R\$ 33,50	24,48	R\$ 29,67	31,02	4,66	15,71%	MÉDIO	R\$ 5.993,34
VALOR DO GRUPO 20																R\$ 11.103,80
GRUPO 21																
150	MÁSCARA RESPIRADORES PURIFICADOR COM VÁLVULA	UND	100	R\$ 1,22	R\$ 1,22	R\$ 1,60	R\$ 1,70	R\$ 1,72	R\$ 1,95	1,22	R\$ 1,57	1,65	0,29	18,67%	MÉDIO	R\$ 157,00
151	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR ESCURO	UND	20	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 3,00	NC	NC	NC	2,60	R\$ 2,73	2,60	0,23	8,46%	MÉDIO	R\$ 54,60
152	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR INCOLOR	UND	152	R\$ 10,47	NC	NC	R\$ 6,65	R\$ 8,29	R\$ 9,90	6,65	R\$ 8,83	1,25	1,72	19,48%	MÉDIO	R\$ 1.342,16
153	PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UND	10	R\$ 44,70	R\$ 52,00	NC	NC	NC	NC	44,70	R\$ 48,35	48,35	5,16	10,68%	MÉDIO	R\$ 483,50
154	PROTETOR AURICULAR AUDITIVO SILICONE TIPO PLUG	UND	100	R\$ 1,25	R\$ 1,45	R\$ 1,90	NC	NC	NC	1,25	R\$ 1,53	1,45	0,33	21,76%	MÉDIO	R\$ 153,00
155	ABAFADOR DE RUÍDOS	UND	30	R\$ 11,99	R\$ 13,00	R\$ 14,99	NC	NC	NC	11,99	R\$ 13,33	13,00	1,53	11,45%	MÉDIO	R\$ 399,90
VALOR DO GRUPO 21																R\$ 2.590,16
GRUPO 22																
156	AVENTAL FRONTAL DE RASPA 120cm X 60cm	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 32,00	NC	NC	NC	NC	30,00	R\$ 31,00	31,00	1,41	4,56%	MÉDIO	R\$ 310,00
157	BONÉ ÁRABE CAPUZ	UND	20	R\$ 25,50	NC	NC	12,51*	17*	R\$ 29,90	25,50	R\$ 27,70	27,70	3,11	11,23%	MÉDIO	R\$ 554,00
158	CAPA DE CHUVA	UND	80	NC	NC	NC	R\$ 22,91	R\$ 26,80	R\$ 29,90	22,91	R\$ 26,54	26,80	3,50	13,20%	MÉDIO	R\$ 2.123,20
159	MANGA DE RASPA SOLDADOR COM FIVELA	UND	10	NC	NC	NC	R\$ 28,11	R\$ 29,20	36,9*	28,11	R\$ 28,66	28,66	0,77	2,70%	MÉDIO	R\$ 286,60
160	PERNEIRA CANELEIRA 3 TALAS PVC COM VELCRO	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 20,90	R\$ 22,05	NC	NC	NC	18,00	R\$ 20,32	20,90	2,09	10,27%	MÉDIO	R\$ 203,20
VALOR DO GRUPO 22																R\$ 3.477,00
VALOR TOTAL																R\$ 260.992,27

10.5.1. Valor por ITEM/GRUPO

VALOR DOS ITENS 1 À 8	R\$ 38.962,93
VALOR DO GRUPO 1	R\$ 5.922,00
VALOR DO GRUPO 2	R\$ 17.528,91
VALOR DO GRUPO 3	R\$ 9.639,66
VALOR DO GRUPO 4	R\$ 32.906,59
VALOR DO GRUPO 5	R\$ 10.801,25
VALOR DO GRUPO 6	R\$ 10.943,24
VALOR DO GRUPO 7	R\$ 7.213,30
VALOR DO GRUPO 8	R\$ 9.380,10
VALOR DO GRUPO 9	R\$ 11.573,07
VALOR DO GRUPO 10	R\$ 7.454,07
VALOR DO GRUPO 11	R\$ 31.926,30
VALOR DO GRUPO 12	R\$ 1.577,39
VALOR DO GRUPO 13	R\$ 21.568,06

VALOR DO GRUPO 14	R\$ 599,72
VALOR DO GRUPO 15	R\$ 6.820,90
VALOR DO GRUPO 16	R\$ 888,67
VALOR DO GRUPO 17	R\$ 10.625,72
VALOR DO GRUPO 18	R\$ 1.740,72
VALOR DO GRUPO 19	R\$ 5.748,71
VALOR DO GRUPO 20	R\$ 11.103,80
VALOR DO GRUPO 21	R\$ 2.590,16
VALOR DO GRUPO 22	R\$ 3.477,00
VALOR TOTAL	R\$ 260.992,27

- 10.6. Necessário se fazer ressaltar, que os valores apurados são estimativas do valor a ser contratado, todavia, não devem ser interpretados como um valor definitivo para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas.
- 10.7. Reitera-se que as estimativas preliminares dos preços do item e grupo a contratar, feitas com base no levantamento de mercado e na quantidade estimada, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da aquisição podem ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, em especial, quando da elaboração do Termo de Referência que será elaborado posteriori.
- 10.8. É importante ressaltar que este valor está sujeito a alterações quando as cotações de preços forem obtidas pela SUPEL durante a elaboração do instrumento convocatório.

11. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 11.1. Conforme as normativas estabelecidas no Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022, assim como, art. 34, IV do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 11.2. A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente estudo é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas** para atender às demandas específicas da Gerência de Manutenção Predial - (GMP), Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC), que atenda a padronização das especificações técnicas, desta forma, requer uma avaliação criteriosa da Administração, garantindo a observância dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública. Nesse processo, busca-se a escolha mais vantajosa, que ofereça o melhor custo-benefício.
- 11.3. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.
- 11.4. Inicialmente, necessário mencionar que a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública dispõe para contratação com terceiros a fim de suprir suas necessidades.
- 11.5. O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, aduz de maneira cristalina acerca do afirmado, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
- 11.6. Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação, desde que especificados em legislação, por lei ordinária.
- 11.7. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas, por meio de pregão eletrônico, para atender a necessidade da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na execução de ações que contribuem para assegurar manutenções corretivas em seus prédios das unidades escolares e administrativas propõe, na presente solicitação, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas, atender às necessidades da Gerência de Manutenção Predial (GMP), Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC), a solução visa continuar suprimdo as demandas para a secretaria.
- 11.8. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

12. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 12.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022, bem como, art. 34, VII .
- 12.2. A Lei de Licitações permite que a contratação seja feita de forma dividida em parcelas, sempre que for técnica e economicamente viável. Isso busca aproveitar melhor os recursos disponíveis no mercado e aumentar a competitividade, sem desviar da modalidade licitatória adequada ao valor total do objeto. Em geral, as aquisições da Administração Pública devem seguir o princípio do parcelamento, que deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme determina o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)
V - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
(destaque nosso)
- 12.4. Logo, o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

12.5. Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

12.6. Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

12.7. Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àqueles situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.

12.8. A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados segmentos do mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços a licitação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenos grupos possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

12.9. Assim sendo, conclui-se que, para atendimento da demanda, em específico, a contratação por “item”, exclusivamente, não se mostra viável, uma vez que analisando os itens que compõem o objeto, tomando por base aquisições anteriores de natureza similar, verificamos que, aqueles elencados de 1 a 8, tem maior representatividade econômica, portanto, se mostram mais atrativos, por outro lado, àqueles elencados de 9 a 160, são itens de pequena monta, os quais se mostram pouco atrativos se adquiridos individualmente, razão pela qual achamos prudente o agrupamento por homogeneidade.

12.10. Deste modo, os grupos foram elaborados objetivando tornar o certame mais atrativo aos fornecedores, agrupando os itens por similaridade de características, propiciando assim, a participação de empresas de atividades econômicas distintas, conferindo a estas, a condição concorrer em grupos isolados ou combinados, de acordo com sua capacidade de atuação comercial, primando assim pela ampliação da competitividade.

12.11. **Critério de julgamento das propostas**

12.12. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei vigente e suas alterações.

12.12.1. Sendo adotado **MENOR PREÇO POR ITEM** para os itens 01, 02, 03, 04. 05, 06, 07 e 08 e **MENOR PREÇO POR GRUPO** para os Grupos 01 ao 22, que compreendem os itens 09 ao 160.

12.13. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual do produto.

12.14. Com essa forma de contratação têm-se maior garantia de que os itens resultem frutíferos na disputa, considerando que se trata de itens cujos valores e quantitativos são ínfimos tornando desestimulante para que empresas de outros municípios e/ou estados participem em razão da relação custo de transporte x valor do produto, que na maioria das vezes se torna desproporcional, até mesmo superior ao valor do produto.

12.15. Isto posto, entendemos que a formulação da disputa em grupos, resultará, não só na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas inclusive, em maior eficiência administrativa, confere maior viabilidade na gestão dos contratos e atendimento às demandas, bem como, vem corroborar com a ampliação da competitividade.

13. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. Favorecer a segurança no trabalho dos servidores, uso de EPIs adequados garante a segurança dos funcionários durante a execução de tarefas que possam representar riscos à sua integridade física.

13.2. Redução de custos com saúde, ao prevenir acidentes e doenças ocupacionais, a empresa reduz os custos com tratamentos médicos, licenças médicas e indenizações trabalhistas, gerando economia financeira a longo prazo.

13.3. Garantir a conformidade com Normas e Regulamentos, ao fornecer EPIs conforme as normas regulamentadoras, a empresa garante a conformidade legal e evita possíveis penalidades por descumprimento das legislações trabalhistas e de segurança.

13.4. Oferecer aos servidores as condições necessárias para a permanência e execução das atividades;

13.5. Favorecer a qualidade no atendimento ao público;

13.6. Promover o adequado funcionamento desta unidade;

13.7. Gerar um melhor desenvolvimento no trabalho dos servidores públicos;

13.8. Dar agilidade na entrada e saída de materiais de consumo e permanente;

13.9. Aumento da produtividade, os servidores protegidos por EPIs adequados tendem a trabalhar com mais confiança e eficiência, resultando em um aumento da produtividade nas atividades da GMP, CAP e COTIC.

13.10. Preservação da Saúde Ocupacional, a disponibilidade de EPIs apropriados ajuda a preservar a saúde ocupacional dos trabalhadores, prevenindo doenças ocupacionais relacionadas a exposições a agentes físicos, químicos ou biológicos.

13.11. Aumento da vida útil dos equipamentos, q utilização de ferramentas adequadas e bem mantidas contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando gastos desnecessários com reparos ou substituições frequentes.

13.12. Organização e controle de estoque, a gestão adequada de ferramentas e equipamentos no almoxarifado permite uma melhor organização e controle de estoque, garantindo a disponibilidade dos itens necessários para as atividades da empresa.

14. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A Secretaria de Estado da Educação, designará uma equipe gestão e fiscalização representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente, conforme Lei vigente.

- 14.2. Considerar a necessidade de capacitar servidores para a correta fiscalização do contrato em tela, evitando-se vícios ou desvios de conduta, aos prazos, bem como garantir o cumprimento das metas de eficiência e eficácia necessárias para o atendimento do objeto desta contratação.
- 14.3. A fiscalização deverá ser acompanhada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

a) Realizar estudo de mercado detalhado para identificar os fornecedores existentes, os preços praticados e as condições oferecidas para a referida aquisição;

b) Acompanhar e fiscalizar os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a sua execução;

c) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência, que será elaborado posteriori;

d) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos;

e) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 15.1. Diante das especificações do objeto desta contratação, esta comissão entende que não há contratações correlatas a serem realizadas.

16. MAPA DE RISCO

- 16.1. Realizado uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos identificados no contexto do presente estudo de viabilidade, bem como os riscos que poderão comprometer o sucesso da execução, conforme Mapa de Risco Nº 106/2024/SEDUC-CETP (0052015002).
- 16.2. Ademais, não será necessário a elaboração da Matriz de Alocação de Risco, uma vez que o objeto deste estudo não ultrapassa o valor estimado superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por exercício, conforme estabelecido pelo art. 40 do Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 17.1. A produção e o descarte de EPIs e ferramentas podem gerar resíduos sólidos e perigosos que, se não forem geridos adequadamente, podem causar poluição do solo e da água, além de representar um risco à saúde humana e à vida silvestre.
- 17.1.1. Compra Consciente: Adquirir EPIs e ferramentas de fornecedores que adotam práticas sustentáveis e utilizam materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- 17.1.2. Plano de Gestão de Resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos para coleta, segregação, armazenamento temporário e destinação adequada (reciclagem ou descarte correto).
- 17.1.3. Programa de Reciclagem: Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem para garantir a reciclagem de EPIs e ferramentas que chegaram ao fim de sua vida útil.
- 17.2. Materiais Seguros: Selecionar EPIs e ferramentas feitas de materiais menos tóxicos e que cumpram com as regulamentações ambientais e de saúde.
- 17.3. Aquisição Sustentável: Preferir produtos que tenham certificações ambientais, como ISO 14001 ou selos verdes, indicando uma produção mais sustentável.
- 17.3.1. Treinamento e Conscientização: Treinar os funcionários sobre práticas adequadas de descarte e a importância da reciclagem e reuso de materiais.
- 17.4. A aquisição de EPIs e ferramentas para atender às demandas da GMP, CAP e COTIC deve ser realizada com uma abordagem consciente e sustentável para minimizar os impactos ambientais. Implementar medidas mitigadoras eficazes é essencial para promover a sustentabilidade, proteger o meio ambiente e garantir a segurança e bem-estar dos colaboradores e da comunidade.

18. DIRETRIZES QUE NORTEARAM ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

- 18.1. A contratação está alinhada com as seguintes normas:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - [Lei nº 14.133/2021](#), Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

III - [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

V - Decreto Nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

VI - Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

VII - [Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022](#), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

VIII - [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IX - [Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

X - [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), que Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

- XI - [Instrução Normativa Nº 03, de 26 de abril de 2018](#), que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- XII - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU, 5º edição.
- XIII - [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- XIV - [Lei Nº 5.733 de 09 de Janeiro de 2024](#), Lei Orçamentária Anual 2024, qual executará as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 19.1. Conforme as normativas estabelecidas no Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022, assim como, art. 34, XIII do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 19.2. Os estudos iniciais foram realizados para evidenciar se a possível aquisição, trará benefícios à Secretaria da Educação, os possíveis riscos foram identificados e abordados de forma a serem controlados, se está em conformidade com a estratégia da Secretaria e se os recursos envolvidos, tanto os financeiros quanto humanos, serão adequadamente empregados.
- 19.3. Em razão das informações elencadas, entende essa comissão ser **viável** a contratação de aquisição de materiais, pretendidos, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério MENOR PREÇO.

20. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

- 20.1. Conforme as normativas estabelecidas no art. 34, XIV do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 20.2. A exclusão de participação de pessoas físicas na licitação para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas** para atender às demandas específicas da Gerência de Manutenção Predial - (GMP), Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC). Não se mostra viável devido a diversos fatores.
- 20.3. Primeiramente, é importante destacar que a Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) estabelece princípios como o da competitividade, buscando garantir igualdade de oportunidades entre os participantes, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. Excluir pessoas físicas da licitação poderia ser interpretado como uma restrição indevida à concorrência. Negar sua participação na licitação poderia limitar desnecessariamente as opções disponíveis para escolha mais adequado.
- 20.4. Outro ponto a considerar é que a participação de pessoas físicas na licitação pode contribuir para ampliar a variedade de propostas e, potencialmente, resultar em condições mais vantajosas para a administração pública.
- 20.5. Portanto, considerando os princípios de competitividade, igualdade de oportunidades e busca pelo melhor interesse público, não parece viável excluir a participação de pessoas físicas.

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Araujo da Silva, Técnico(a)**, em 23/08/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES, Assessor(a)**, em 23/08/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Cancanco, Gerente**, em 23/08/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maria obena da silva, Técnico(a)**, em 23/08/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Souza Lopes, Técnico**, em 23/08/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052009346** e o código CRC **8474404C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade.

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 217 de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto 28.874, n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI (0029.019419/2024-01);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2114 de 23 de fevereiro de 2024 (0046197930), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36 de 27 de fevereiro de 2024, que designa Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas** objetivando atender a demanda específicas da Gerência de Manutenção Predial - (GMP), Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC) proteger os trabalhadores contra riscos que possam ameaçar sua segurança e saúde no ambiente de trabalho e demais iniciativas promovidas pela SEDUC.

1. REFERÊNCIA

I - Estudo Técnico Preliminar 188 (0052009346), que tem como objeto a viabilidade técnica e econômica relacionados à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas** objetivando atender a demanda referente a para atender às demandas específicas da Gerência de Manutenção Predial - (GMP), Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC).

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A Comissão de Estudo Técnico Preliminar conduziu um detalhado levantamento das questões pertinentes, visando identificar a realidade operacional e técnica para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Documento de Formalização de Demanda - DFD 11 (0045084227)**.

O objetivo é consolidar um relatório abrangente que será apresentado à Alta Gestão, trazendo consigo soluções concretas e estratégicas.

Além disso, é relevante mencionar que o Decreto N. 23.277, de 16 de outubro de 2018, delinea claramente a Primeira Linha de Defesa, composta pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros.

Esta estrutura contribui significativamente para a eficácia dos processos e a garantia da conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para atender a presente demanda, bem como subsidiar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será utilizada a metodologia de consultoria da CGE/RO, disposta na Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021, que está em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

Para elaboração desta nota é importante noticiar o significado de alguns conceitos que serão adotados:

Risco é o desvio em relação aos objetivos esperados, podendo ser de natureza positiva, negativa ou englobar ambos, abordando oportunidades e ameaças. A consequência é o desfecho de um evento de risco sobre os objetivos do processo. A Avaliação de Risco, por sua vez, constitui o processo de identificação e análise dos riscos pertinentes que influenciam a realização dos objetivos da organização, delineando a resposta apropriada a cada risco. Este procedimento compreende diversas etapas:

Identificação de Riscos: engloba a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Este processo pode envolver dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;

Análise de Riscos: implica na compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;

Classificação de Níveis de Risco: estabelece o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;

Tratamento de Riscos: abrange qualquer medida adotada para gerenciar o risco, que pode incluir a decisão de evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco através de uma escolha consciente e justificada."

Assim, serão então analisado os riscos inerentes a objeto à aquisição de **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação no estado de Rondônia.

4. DOS OBJETIVOS DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) estabelece a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas para atender às demandas específicas da Gerência de Manutenção Predial (GMP), Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas. Os EPIs são dispositivos ou produtos de uso individual destinados a proteger os trabalhadores contra riscos que possam ameaçar sua segurança e saúde no ambiente de trabalho

Garantir a integridade física dos trabalhadores, ao investir na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas, a SEDUC visa atender à demanda crescente responsabilidades com os colaboradores, em fornecer EPIs adequados e em perfeitas condições de uso, garantir que os EPIs sejam utilizados corretamente pelos trabalhadores, oferecendo treinamento adequado sobre o uso, manutenção e descarte dos EPIs e equipamentos.

Importância da aquisição de EPIs e ferramentas para as equipes da GMP, CAP e COTIC é uma medida de extrema importância para garantir que cada unidade administrativa possa desenvolver suas atividades com segurança e eficiência. Esta decisão está firmemente fundamentada na necessidade de cumprir integralmente as normas vigentes, reduzindo riscos de acidentes e doenças ocupacionais, além de promover a integridade física dos colaboradores, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e confortável, o que contribui para a satisfação dos colaboradores.

Manter os trabalhadores protegidos e bem equipados tendem a ser mais produtivos, porque se sentem mais seguros e têm menor incidência de ausência devido a questões de saúde. A preocupação com saúde e segurança dos funcionários demonstra apreço e respeito, o que pode melhorar a produtividade e satisfação no trabalho.

Além disso, a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) permite reforçar o compromisso da secretaria com a segurança, saúde e qualidade do trabalho de seus profissionais, contribuindo para um ambiente de trabalho mais protegido e eficiente, garantindo o cumprimento das normas ocupacionais. Os padrões de segurança demonstram compromisso com a saúde, além de equipar os trabalhadores com ferramentas modernas e adequadas aumenta a eficiência operacional e reduz o tempo necessário para a conclusão das tarefas.

Por fim, aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPIS) não apenas fortalece a segurança dos trabalhadores da SEDUC, mas reafirma seu compromisso em promover um ambiente de trabalho seguro e eficiente, garantindo que todas as unidades administrativas operem dentro dos mais altos padrões de segurança e qualidade, é uma medida crucial para alcançar esses objetivos, beneficiando não apenas os colaboradores, mas toda a comunidade escolar de Rondônia.

5. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO

Após a análise documental, tornou-se evidente (conforme ilustrado no quadro abaixo) a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

Neste contexto, à luz das disposições contidas na Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, nos artigos 15, inciso I, 16, incisos I a III, e 22, inciso IV, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada nos parágrafos subsequentes.

Nesse íterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos. Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações. Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

Nesse sentido, foram identificados riscos que foram avaliados segundo a perspectiva da probabilidade de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado no mapa relacionada à contratação.

Ademais, **insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar**, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

6. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS

Do quantitativo de 13 (treze) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 1(um) considerado baixo, 7(sete) considerados médios, 1 (um) considerado alto e 4 (quatro) considerados extremo, conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo que seguem:

Tabela I

A	B	C
NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Baixo	1	8%
Médio	7	54%
Alto	1	8%
Extremo	4	31%
TOTAL	13	100%

Gráfico I



7. DA SÍNTESE

Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco acima identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir da pesquisas, históricos, dados da instituição levantados e não sinalizado como estanque ou definitivo, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

A ideia é dar suporte a Gestão para - assim querendo - possam adotar as contribuições abaixo noticiadas.

Em um primeiro momento, é importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação. Isso se baseia na consideração de que a administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

8. DAS AÇÕES SUGERIDAS NA GESTÃO DE RISCOS

Da análise procedida, 13 (treze) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 1(um) considerado baixo, 7(sete) considerados médios, 1 (um) considerado alto e 4 (quatro) considerados extremo. A Tabela apresenta as ações sugeridas para os riscos identificados.

Tabela II

Processo - 0029.072945/2023-18 - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas para atender às demandas específicas da Gerência de Manutenção Predial - (GMP), Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)					
CAUSAS	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
Licitação Deserta ou fracassada	Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.	Eventual ▾	Muito relevante ▾	Extremo	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço. Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.
Fornecedor não cumprir com o objeto na sua totalidade	Atraso na entrega e falhas na execução do serviço.	Rara ▾	Muito relevante ▾	Alto	Designa gestor e fiscal para acompanhamento do Contrato. Estabelecer no Termo de Referência níveis de serviço com sanções em caso de não cumprimento daqueles. Atestar o produto, conforme especificação prevista no termo de referência. Controlar e documentar o acompanhamento da execução do contrato em relação à produtividade/qualidade do serviço.
Uso de ferramentas não eficientes	Falta de eficiência energética	Eventual ▾	Relevante ▾	Extremo	Adquirir ferramentas energeticamente eficientes, monitorar e otimizar o uso de energia. Monitorar continuamente o consumo de energia das ferramentas para identificar áreas de melhoria.
Planejamento inadequado de compras e transporte	Logística ineficiente	Rara ▾	Relevante ▾	Médio	Agrupar pedidos, otimizar rotas de transporte, se possível usar fornecedores locais. Melhorar o planejamento de compras e transporte para evitar pedidos de última hora que possam aumentar os custos e as emissões Utilizar software de gerenciamento para melhorar a eficiência e reduzir custos.
EPIs inadequados ou de baixa qualidade	Saúde e segurança dos trabalhadores	Rara ▾	Relevante ▾	Médio	Garantir a compra de EPIs de alta qualidade, realizar treinamentos regulares sobre o uso correto. Implementar procedimentos rigorosos de verificação da qualidade dos EPIs antes de sua distribuição aos trabalhadores. Coletar regularmente feedback dos trabalhadores sobre a eficácia e o conforto dos EPIs fornecidos.
Desconhecimento sobre o uso correto dos EPIs e ferramentas	Falta de treinamento adequado	Frequente ▾	Relevante ▾	Extremo	Promover treinamentos regulares e reciclagens sobre o uso correto e manutenção dos EPIs e ferramentas. Implementar procedimentos rigorosos de verificação da qualidade dos EPIs antes de sua distribuição aos trabalhadores. Realizar avaliações periódicas para garantir que os funcionários mantenham o conhecimento atualizado e a prática adequada
Armazenamento inadequado de EPIs e ferramentas	Impacto visual e estético	Rara ▾	Relevante ▾	Médio	Estabelecer áreas específicas e organizadas para armazenamento, manter locais limpos e ordenados. Utilizar sistemas de armazenamento modular que facilitem a organização e manutenção da estética
Uso de ferramentas elétricas sem proteção adequada	Exposição a ruídos e vibrações	Eventual ▾	Relevante ▾	Extremo	Adquirir ferramentas com sistemas de redução de ruído e vibração, fornecer protetores auditivos de qualidade. Fornecer equipamentos de proteção auditiva adequados e garantir seu uso por todos os trabalhadores expostos.
Uso de EPIs e ferramentas descartáveis	Geração excessiva de resíduos	Rara ▾	Relevante ▾	Médio	Implementar plano de gestão de resíduos, promover reciclagem e reuso, treinar funcionários Estabelecer parcerias com empresas que recolhem e reutilizam EPIs e ferramentas para novos usos, promovendo um ambiente de trabalho seguro e sustentável para
Produção de EPIs e ferramentas	Consumo elevado de recursos	Rara ▾	Relevante ▾	Médio	Adquirir produtos com certificações ambientais, preferir fornecedores locais e sustentáveis Realizar avaliações de ciclo de vida dos produtos para escolher opções que consumam menos recursos ao longo de sua vida útil.
Envio do produto acondicionado em embalagens inapropriada	Avarias ou deteriorações durante o transporte do produto até o seu destino final.	Raríssima ▾	Muito relevante ▾	Médio	Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato. Atestar o produto, conforme especificação prevista no termo de referência. Controlar e documentar o acompanhamento da execução do contrato em relação à produtividade/qualidade do material.
Gestão e fiscalização inadequada do contrato	Não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada	Raríssima ▾	Relevante ▾	Baixo	Capacitar os fiscais do contrato. Conhecimento dos termos contratuais a ser executado. Conhecimento das responsabilidades dos fiscais.
Fornecedor ultrapassar o prazo de entrega	Não execução do serviço.	Rara ▾	Relevante ▾	Médio	Capacitar os fiscais e estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual. Orientar o fornecedor em obedecer aos prazos indicados no Edital e Termo de Referência. Sanções em caso de não cumprimento de prazo.

Quanto aos riscos baixo e médios, constituem um total de 8 (oito), a princípio, não careceriam de urgência no tratamento, mas requerem atenção e melhoria na aplicação de boas práticas e medidas a serem adotadas.

A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado. Isso implica em colaborar ativamente para a redução dos riscos, aprimorar os mecanismos de governança e implementar as melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

9. DA CONCLUSÃO

O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual, o que nos permite destacar que o Mapa de Riscos apresentado não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo. Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

Em conclusão, a aquisição de equipamentos emerge como uma estratégia indispensável para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC cumprir seus objetivos de proteger os trabalhadores contra riscos que possam ameaçar sua segurança e saúde no ambiente de trabalho. Segue abaixo as responsabilidades do empregador e também do, promover a participação da comunidade e fortalecer sua identidade institucional. Ao investir na qualidade e na personalização desses materiais, a SEDUC demonstra seu compromisso com a excelência educacional e com a disseminação de informações relevantes para o avanço da educação e o bem-estar da sociedade.

Portanto, a continuidade e o aprimoramento da aquisição de equipamentos devem permanecer como uma prioridade para a SEDUC, garantindo que suas iniciativas educacionais e de conscientização atinjam seu máximo potencial de impacto. Ao utilizar esses recursos de forma estratégica e criativa, a SEDUC pode não apenas fortalecer seus laços com a comunidade, mas também contribuir significativamente para o progresso educacional e social do país.

Para os riscos classificados como de baixo ou médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência no tratamento.

Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público.

No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais apropriada para atender ao interesse público. Ademais, as orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das

Elaborado por:

MARIA OBENA DA SILVA

Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD

Portaria nº 2114 de 23 de fevereiro de 2024 (0046197930)

Revisado e aprovado por;

SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES

Gerência de Planejamento de de Aquisições - GPA

Portaria nº 2114 de 23 de fevereiro de 2024 (0046197930)

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

Gerência de Manutenção Predial - GMP

Portaria nº 2114 de 23 de fevereiro de 2024 (0046197930)

GLAUCO CANCANCAO

Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP

Portaria nº 2114 de 23 de fevereiro de 2024 (0046197930)

THIAGO SOUZA LOPES

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC

Portaria nº 2114 de 23 de fevereiro de 2024 (0046197930)

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio

	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Araujo da Silva, Técnico(a)**, em 23/08/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES, Assessor(a)**, em 23/08/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Cancanco, Gerente**, em 23/08/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maria obena da silva, Técnico(a)**, em 23/08/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Souza Lopes, Técnico**, em 23/08/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052015002** e o código CRC **F0D03DA2**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº *****.XXX.XXX-****, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.042950/2023-98** que deu origem a **Registro de Preços - PREÇÃO ELETÔNICO**, com fulcro no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **(XXX)**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Vinculação:** Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência nº XX/XXXX e seus anexos**, a **Memorando 54 (SEI nº xxxxxxxx)**, **Edital de licitação PE nº.....**, o disposto na proposta da CONTRATADA **(xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **Subitem 3.2, do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido no local, prazo e condições estabelecidas no **item 8, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de execução de como o objeto será fiscalizado constam no **item 10, do Termo de Referência**.
- 4.2.** O modelo de gestão do contrato consta no **item 9, do Termo de Referência**.
- 4.3.** A Matriz de Risco não foi elaborada, visto que a natureza do processo não envolve riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxx ()**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O objeto deste termo encontra respaldo orçamentário no Plano Anual de Contratações - 2024/2027 desta Secretaria de Estado de Educação e os recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme detalhado abaixo:

Função Programática	Fonte	Despesa
12.122.1015.2087 – Assegurar a manutenção administrativa da unidade.	1500001001- Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	3.3.90.30 - Material de Consumo
12.368.2125.2398 - Equipar Unidades Educacionais	1500001001- Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	4.4.90.52- Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas no **Item 11, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 8.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência contratual, será **de 12 (doze) meses**, da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021 e no **subitem 9.1, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no **Subitem 7.4, do Termo de Referência**.
- 10.2. A Contratada deverá garantir o produto e/ou os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **item 3.4, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **Subitem 7.3, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- 13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **Subitem 18.2, Termo de Referência**.
- 13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **Subitem 18.1, do Termo de Referência**.
- 13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **Subitem 34.3, do Termo de Referência**.

13.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no **Item 19, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.1.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais.

15.2.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

15.2.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 152 a 155 e 157 a 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme **Item 20, do Termo de Referência**.

15.3. A data base para reajuste será a do orçamento estimado pela Administração, tendo como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, em decorrência de sua extinção, conforme **Item 20, do Termo de Referência**.

15.4. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.5. A **decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

15.6. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, conforme esposado no subitem 20.1, do Termo de Referência nº XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.2. A divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, serão efetuadas pela Gerência de Gestão de Contratos/SEDUC-GGC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes

qualificadas no preâmbulo.

21.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, XX de xxxx de 2024.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053988691** e o código CRC **88781DB8**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Nº. Processo: 0029.042950/2023-98		
Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Administrativa: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/SEDUC
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.		

Item	Classe (CATMAT)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Valor Total
1.	14636	KIT MOTOSSERRA A GASOLINA 54 6CC: Motosserra com motor a combustão de 2 tempos refrigerado a ar com potência de 2,5kW/3,3hp e sistema de partida manual retrátil, acompanhado de 1 sabre de 18", 1 corrente, 1 capa de proteção para sabre/corrente, 1 frasco dosador, 1 chave allen 4mm, 1 chave allen 3mm, 1 chave múltipla, 1 chave fenda, 2 parafusos e 1 apoio de corte.	UND	2			
2.	6976	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 5" A BATERIA 18V: Esmerilhadeira angular a bateria de 18V com tecnologia biturbo, com potência equivalente a 1.500W. Motor Brushless (sem escovas de carvão) com tecnologia de segurança de gatilho sem trava, que desliga a ferramenta automaticamente em casa de parada súbita e em caso de queda da ferramenta. Tenologia kick back control para o motor em caso de travamento. Incluso 1 porca de apoio, 1 porca de aperto rápido, 1 capa protetora, 1 punho auxiliar antivibração, 2 baterias de 18V 4Ah, carregador rápido, manual do usuário e maleta para transporte resistente a impacto.	UND	2			
3.	14636	KIT SERRA SABRE A BATERIA: Composto por 1 serra sabre GSA 18V-LI, 1 lâmina de serra sabre S 123XF, 1 lâmina de serra sabre S2345X, 2 bateriais 18V, 1 carregador e 1 maleta para armazenamento e transporte resistente a impacto.	UND	1			
4.	9391	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO PROFISSIONAL: O equipamento deve possuir encaixe SDS; desenho ergonômico; possuir no mínimo três modos de operação: rotação com impacto, simples rotação e simples impacto, também em reversão; mandril de engate rápido; empunhadura com cabo emborrachado; botão-trava; sistema de rotação reversa; proteção da escova de carvão contra: poeira e cascalho; potência mínima de: 800W; velocidade mínima de 2.000w; tensão: 120v e e 4800 batidas por minuto no mínimo; capacidade metal: 13mm, madeira: 32mm e concreto: 24mm; itens de acompanhamento: punho completo, limitador de profundidade, brocas, mandril, adaptador, chave de mandril, talhadeira, ponteira e Maleta.	UND	10			
5.	9391	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR: Modelo com encaixe tipo SDS PLUS, potência de 830W, força de impacto de 3J com ajuste do sistema de trabalho entre rotação/rotação com impacto/impacto, tensão de 220V.	UND	2			

6.	10424	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 18V: equipamento fabricado em Poliamida, metal e elastômero; fonte de energia: bateria; voltagem: 110/220W; torque mínimo de 25Nm; rotações mínimas: 450 RPM, máxima 1.700 RPM; diâmetro de perfuração mínima de 10mm; impacto mínimo por minuto: 25000; possuir lâmpada LED; possuir bateria de no mínimo 18V de 2,0 Ah; com carregador; manual de instruções; fornecer 02 baterias Li-ion (18v, 2.0 Ah) para o equipamento;	UND	10			
7.	10424	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2": Parafusadeira/furadeira com mandril de 1/2", potência de 300W, velocidade de 1500RPM, incluso 2 baterias de íon-lítio de 20V MAX 1,3Ah, 1 carregador bivolt e 1 maleta para armazenamento e transporte resistente a impacto.	UND	3			
8.	12038	SERRA MÁRMORE: Serra mármore com diâmetro do disco de 110mm, potência de 1200W, velocidade de rotação de 13800rpm, alimentação de 220V e dimensões de 231x195x164mm. Incluso chave fixa e chave allen.	UND	2			
GRUPO 01 – Alavanca, Pé de Cabra e outros							
9.	2234	ALAVANCA DE FERRO PARA PEDREIRO: Confeccionada em aço carbono, redondo, possui em suas extremidades uma talhadeira para corte e um ponteiro para golpe, dimensões de 1" de diâmetro x 1,50m de comprimento	UND	2			
10.	10518	PÉ DE CABRA: Confeccionado em aço de alto carbono, dois perfis de trabalho, comprimento de 600mm, sextavado e pintado.	UND	2			
11.	4585	CARRINHO DE MÃO: Caçamba metálica reforçada, capacidade de 65L, braço metálico tubular de 1,5mm e pneu maciço 3.0/8"	UND	3			
12.	19052	CAVADEIRA ARTICULADA MODELO TUCANO: Cabo de madeira, pás metálicas, abertura das pás de 150mm, largura das pás de 175mm e comprimento total da cavadeira de 1,5m	UND	2			
13.	599	COLHER DE PEDREIRO: Tamanho de 10 polegadas, canto reto, aço forjado e cabo de madeira	UND	4			
14.	696	FACÃO PARA MATO: Tamanho de 20 polegadas, cabo de madeira, lâmina polida e temperada com desenho ergonômico	UND	3			
15.	6596	ENXADA LARGA: Cabo de madeira com comprimento de 1,30m e lâmina de 1.5	UND	3			
16.	9396	MARTELO COM CABO DE AÇO: 27mm Cabeça em aço forjado; Empunhadura em borracha.	UND	5			
17.	9396	MARTELO DE BORRACHA 50MM COM CABO DE FIBRA	UND	2			
18.	9396	MARTELO UNHA CABEÇA 27MM COM CABO DE FIBRA	UND	3			
19.	16073	TORQUÊS ARMADOR COM CABO EMBORRACHADO DE 12": Produzido em aço cromo-vanádio, comprimento de 12", área de corte temperada, tratamento fosfatizado e cabo emborrachado.	UND	2			
20.	13551	TALHA MANUAL DE CORRENTE - Talha manual metálica com gancho de ancoragem, corrente para elevação de 5m, capacidade de 2.000kg e peso de 15,5kg	UND	1			
21.	616	MANGUEIRA TRANÇADA COM ENGATE RÁPIDO 3/4" x 50M: Flexível, fabricada com camada interna em PVC, intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC. Incluso engate rápido fabricado em plástico para mangueira de 3/4"	UND	3			
GRUPO 02 – Alicates							
22.	14637	JOGO DE ALICATES: Contendo 3 Peças sendo: 01 Alicate Universal, 01 Alicate de Corte e 01 Alicate de Bico, possuir empunhadura em polímero anti-chamas, em formato ergonômico, possui abas protetoras arredondas para maior conforto e segurança, acabamento niquelado, cromado e polido, possuir isolamento até 1000V atendendo norma EN 60900 / IEC 60900,	UND	30			
23.	18713	ALICATE AMPERÍMETRO 1000A AC/DC: Alicate amperímetro digital com display LCD 3.5/6 dígitos, 6000contagens, iluminação do display e da garra, taxa de amostragem 3 vezes/segundo, indicação de polaridade automática, true RMS AC, indicação de sobrefaixa OL, indicação de bateria fraca, mudança de faixa automática/manual, data hold, VFD, Loz, modo relativo, abertura da garra de 42mm, segurança IEC/EN 61010-1 com dupla isolamento CAT IV 600V	UND	3			

24.	18713	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL: Medição de corrente de CA de 400A, classificação de segurança CAT IV 300V, CAT II 600V, garra de 30mm e faixa de resistência de 4kΩ	UND	2			
25.	18713	ALICATE DE CORTE DIAGONAL: Corpo forjado em aço, produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10, isolamento de 1.000V para uso em baixas tensões e tamanho de 6"	UND	3			
26.	18713	ALICATE DE CRIMPAR: com formato Portátil e Ergonômico, Produzido com metal de alta resistência. Compatível com 8P8C-RJ45/6P6C-RJ12 /6P4C-RJ11, com cabo com dupla camada de polímero resistente, desemcapador de fios, corte de cabos redondos e lisos, material aço carbono, material da alça: borracha, Comprimento no máximo: 21,5 centímetros, Largura: 5,5 centímetros Altura aproximada 3 centímetros.	UND	30			
27.	18713	ALICATE DE DECAPAR: Utp Ftp e Coaxial - Compatível com Utp e Stp cabos de 3.2mm a 9.5mm	UND	30			
28.	18713	ALICATE DE PRESSÃO: Confeccionado em aço cromo vanádio, ranhuras cruzadas no bico, isolamento elétrica de 1.000V, bico reto, produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10 e tamanho de 10"	UND	3			
29.	18713	ALICATE DESENCAPADOR E CRIMPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO: Confeccionado em liga de aço, faixa de decapagem de 24 ~10AWG(0.2~6.0mm2), faixa de crimpagem de terminais isolados de 22~10AWG(0.5~6.0mm2), faixa de crimpagem de terminais não isolados de 12~10AWG(4.0~6.0mm2), 16~14AWG (1.5~2.5mm2), 22~18AWG(0.5~1mm2) e tamanho de 8"	UND	2			
30.	18713	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL: Estrutura em aço carbono, comprimento de 470mm, pressão máxima de 16 toneladas, curso máximo de 22mm, molde de prensagem hexa de 1820mm, conjunto de 12 matrizes hexagonais de 10mm, 16mm, 25mm, 35mm, 50mm, 70mm, 95mm, 120mm, 150mm, 185mm, 240mm e 300mm	UND	2			
31.	18713	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN: Capacidade de conectar e cortar fios nos módulos com regulagem de pressão, compatível com: Keystone Cat5E e Cat6 (padrão 110 IDC), Material: ABS, material da lâmina: Aço carbono, Dimensões mínimas: 185x25x30mm, para conectores: RJ11. RJ45, Bloco Krome, Bargoa M10, possuir espátula e gancho.	UND	30			
32.	18713	ALICATE MEIA CANA: Confeccionado em aço cromo vanádio, isolamento de 1000V e tamanho de 6"	UND	3			
33.	1702	PINÇA AMPERIMÉTRICA CA/CC TRUE-RMS COM SONDA FLEXÍVEL DE MEDIÇÃO: Pinça amperimétrica CA/CC com sonda flexível de corrente para medir CA de até 2500A. Tensão máxima geral entre qualquer terminal e o terra de 1.000V. Bateria 2 AA, IEC LR6 alcalina com duração de 200 horas. Visor de leitura dupla. Medição de corrente CA na garra com faixa de 999,9A, resolução de 0,1A, exatidão de 2% +/- 5 dígitos (45Hz a 66Hz), fator de crista (50/60Hz) 3 a 500 A, 2,5 a 600A, 1,42 a 1000A. Medição de corrente CA na sonda flexível com faixa de 2500A, resolução de 1 A (≤2.500 A) 0,1 A (≤999,9 A), exatidão de 3% +/- 5 dígitos (5HZ a 500HZ), fator de crista (50/60HZ) 3,0 a 1.00A, 2,5 a 1.400A e 1,42 a 2.500A. Medição de corrente CC com faixa de 999,9A, resolução de 0,1A e exatidão de 2% +/- 5 dígitos. Tensão CA de detecção de campo com faixa de 1.000V, resolução de 1V (≤1000V) e exatidão de ≤4/0 AWG 3 % +/- 5 dígitos (45 Hz a 66 Hz) e ≥4/0 AWG 5 % +/- 5 dígitos (45 Hz a 66 Hz). Tensão CA nos cabos de teste com faixa de 600V e 1000V, resolução de 0,1 V (≤600,0 V) e 1 V (≤1.000 V), exatidão de 1 % +/- 5 dígitos (20 Hz a 500 Hz). Medição de tensão CC com faixa de 600V e 1000V, resolução de 0,1 V (≤600,0 V) e 1 V (≤1.000 V) com exatidão de 1 % +/- 5 dígitos. Medição de frequência de amperes da garra com faixa de 45 Hz até 66 Hz, resolução de 0,5 %± 5 dígitos, nível de disparo (trigger) 5 Hz a 10 Hz, ≥10 A, 10 Hz a 100 Hz, ≥ 5 A e 100 Hz a 500 Hz, ≥ 10 A. Medição de frequência de amperes da sonda flexível com faixa de 5,0 Hz até 500,0 Hz, resolução de 0,1Hz, exatidão de 0,5 % +/- 5 dígitos, nível de disparo (trigger) 5 Hz a 20 Hz, ≥25 A, 20 Hz a 100 Hz, ≥ 20 A e 100 Hz a 500 Hz, ≥ 25 A. Medição de resistência com faixa de 60,00 kΩ, 6.000 Ω e 600,0 Ω, resolução de 0,1 Ω (≤600,0 Ω), 1 Ω (≤6.000 Ω) e 10 Ω (≤60,00 kΩ). Medição de capacidade com faixa de 1000 μF, resolução de 0,1 μF (≤100,0 μF) e 1 μF (≤1.000 μF) com exatidão de 1 % +/- 4 dígitos. Tamanho de 274mm x 86mm x 47mm, abertura das garras de 34mm, diâmetro da sonda flexível de corrente de 7,5mm, comprimento do cabo da sonda flexível de corrente (do cabeçote ao	UND	3			

		conector eletrônico) de 1,8m e comprimento da bobina de Rogowski de 450mm. Proteção de entrada IEC 60529: IP30 (garra fechada). Segurança geral IEC 61010-1 Grau de poluição 2, medição IEC 61010-2-032: CAT III 1000 V / CAT IV 600 V e IEC 61010-2-033: CAT III 1000 V, CAT IV 600 V, alicate amperímetro para medição de corrente de fuga IEC 61557-13: Classe 2, ≤30 A/m. Certificação de radiofrequência FCC ID: T68-FBLE IC:6627A-FBLE, faixa de frequência 2405 MHz até 2480 MHz e potência de saída <100 mW.					
GRUPO 03 - Bolsas							
34.	697	BOLSA PARA FERRAMENTAS: Confeccionada em lona reforçada com dimensões de 430mm x 240mm x 300mm, com 22 divisões e capacidade máxima de carga de 15kgf.	UND	3			
35.	9831	MOCHILA PARA FERRAMENTAS: mínimo de 16 pol; Resistente a água; Divisória removível com bolsos para ferramentas usadas com frequência; Compartimento separado para ferramentas elétricas ou laptop ; Tecido denier super resistente 600 x 600 ; Bolsos laterais reforçados; Alças elásticas externas para auxiliar a fixação de objetos maiores, capacidade mínima de 15 Kg.	UND	30			
GRUPO 04 – Brocas, buchas, canaletas e outros							
36.	18071	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19mmx20mts	Rolo	10			
37.	5869	CORDA: Material em multifilamento, trançada, reforçada, diâmetro de 8mm e comprimento de 50m. Carga de ruptura de 523kgf	UND	2			
38.	16023	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO: de nylon com 2,5x100mm, disponíveis nas cores branca e preta, fabricada em fibra sintética, com composição de nylon de alta resistência. (Pacote 100 unidades)	Pacote	20			
39.	19261	CANALETA VENTILADA EM PVC COM TAMPA REMOVÍVEL: 15mm x 30mm x 2 metros	UND	100			
40.	19261	CANALETA VENTILADA EM PVC COM TAMPA REMOVÍVEL: 50mm x 30mm x 2 metros	UND	500			
41.	4171	CAIXA SOBREPOR 3x3 COMPLETA: (caixa/espelho/tomada) com 2 saídas RJ 45 Fêmea CAT 6	UND	500			
42.	16115	BUCHA DE FIXAÇÃO: S10mm (Pacote 100 unidades)	Pacote	2			
43.	16115	BUCHA DE FIXAÇÃO: S8mm COM PARAFUSO (Pacote 100 unidades)	Pacote	3			
44.	3879	BROCA DE PERFURAÇÃO: Confeccionada em titânio escalonada para aço de 4mm a 12mm	UND	3			
45.	3879	BROCA DE PERFURAÇÃO: Confeccionada em titânio escalonada para aço de 4mm a 20mm	UND	3			
46.	3879	BROCA DE PERFURAÇÃO: Confeccionada em titânio escalonada para aço de 4mm a 32mm	UND	3			
47.	14636	KIT DE BROCAS DE AÇO: Encaixe Rápido SDS para concreto 6mm a 10mm	UND	10			
48.	10424	PARAFUSO SEXTAVADO COM ARRUELA S10 mm (Pacote 100 unidades)	Pacote	2			
49.	11024	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO PARA RACK 19" (Pacote 100 unidades)	Pacote	2			
50.	14963	SEAL TUBO COM CAPA 3/4": Eletroduto flexível de constituído de aço galvanizado com cobertura plástica isolante de polietileno ou de PVC extrudado; o produto deve ser fabricado com materiais de alta qualidade tornando altamente resistível e flexível.	Metro	50			
GRUPO 05 – Carregadores e baterias							
51.	14386	CARREGADOR DE BATERIA 9V RECARREGÁVEIS: Leds: Carregando / Carga Completa; Fonte de alimentação: Tomada padrão Brasileiro; Voltagem: 110-220V Bivolt automático; Possuir Selo do INMETRO; Manual de instruções; Garantia mínima de 12 Meses; Acompanhado de 02 baterias recarregável 9 V; Sem o efeito de memória, não vicia.	UND	25			
52.	14386	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS: Leds: Carregando / Carga Completa; Carrega: 2 ou 4 Pilhas AA e AAA Recarregáveis (Não Carrega Baterias 9v); Potência: 4 Watts; Fonte de alimentação: Tomada padrão Brasileiro; Voltagem: 110-220V Bivolt automático; Saída: dc AA 2 X 2.8V 200MA / dc AAA 2 X 2.8V 100MA; Possuir Selo do INMETRO; Manual de instruções; Garantia mínima de 12 Meses; Acompanhado de 04 pilhas recarregável AA; Sem o efeito de memória, não vicia.	UND	25			
53.	10708	BATERIA 9V TIPO RECARREGÁVEL: Voltagem: 9V, Blister Com 1 bateria recarregável 9V 250 mAH, energia renovável de alta qualidade, suportam pelo menos 900 recargas, aprovada pelo INMETRO, conformidade com a resolução Conama 401.	UND	50			

54.	10708	PILHA 1.5V AAA - RECARREGÁVEL: capacidade 2500MAH; Baseado em testes da ANSI; Tipo: AAA; Voltagem: 1.5V; Embalagem com 04 unidades	UND	50			
55.	10708	PILHA 1.5V AAA: Capacidade: 2500MAH; Baseado em testes da ANSI; Tipo: AAA; Voltagem: 1.5V; Embalagem com 04 unidades.	UND	50			
GRUPO 06 – Detectores e medidores							
56.	16887	CONJUNTO DE ATERRAMENTO: Para troca trafo trifásico Composto de 3pç – Grampo de aterramento por torção, com bastão de fibra de vidro ø25,4 x 600mm cabo de aterramento, isolação transparente no mínimo 25mm², sendo 2 lances 60 cm e 1 lance com 2m. 1pç, grampo de aterramento por torção com parafuso “T” C-795T.	UND	3			
57.	14636	CONJUNTO MANIFOLD ANALÓGICO PARA GÁS R-410A: Inclui 1 medidor de coletor, 3 mangueiras de carregamento, 2 aclopadores rápidos, 1 adaptador reto e 1 gancho	UND	1			
58.	5920	DETECTOR DE SEQUÊNCIA DE FASE: Detector de sequência de fase trifásica, identificador de presença de fase, identificador de cabos energizados, dimensões de 160x20x20mm, categoria de IV 100V da norma IEC61010, tensão de operação de 90V a 1000V AC, frequência de operação de 48Hz a 62Hz e indicador de tensão com led e buzina.	UND	4			
59.	5920	DETECTOR DE TENSÃO DE AUSÊNCIA DE TENSÃO: Sistema de detecção por contato NHL 10kV a 40kV. Sinais de indicação sonoro e luminoso: dois LED’s vermelhos na ausência de tensão e um LED verde na presença de tensão. Teste de funcionamento de circuito e carga de bateria incorporada ao instrumento. Alimentação: Bateria de 9 V. Frequência: 50 ou 60 Hz. Pressão sonora: 80 ± 5 db a 1 m de distância. Carcaça em poliestireno leve, resistente e de alta rigidez dielétrica.	UND	3			
60.	5920	DETECTOR DE TENSÃO PORTÁTIL: Medidor de tensão de 24V a 1000V AC. Tensão AC (baixa): 24V ~ 1000V. Tensão AC (alta): 90V ~ 1000V. Faixa de frequência: 50 / 60Hz. Nível de segurança CAT IV 1000V. Classificação IP: IP67.	UND	2			
GRUPO 07 - Eletrocalhas							
61.	18565	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA: tamanho 150mmX50mmX3M	UND	30			
62.	18565	EMENDA INTERNA L PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	10			
63.	18565	EMENDA INTERNA U PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	40			
64.	13551	TALA DE EMENDA RETA PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVAMIZADA 150mmx50mm	UND	40			
65.	15312	MÃO FRANCESA REFORÇADA PARA ELETROCALHA GALVANIZADA 150mmx50mm	UND	100			
66.	623	TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	UND	25			
67.	623	TÊ VERTICAL DE DESCIDA PERFURADO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	UND	4			
68.	623	TÊ VERTICAL DE SUBIDA PERFURADO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	UND	4			
69.	14957	CONEXÃO T PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA: 150mmx50mm	UND	25			
70.	14637	GANCHO LONGO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	5			
71.	902	COTOVELO RETO 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	15			
72.	5601	CURVA DE INVERSÃO 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	2			
GRUPO 08 - Escadas							
73.	6885	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO: Perfil estrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes. Carga máxima de trabalho de 150Kg e altura da escada estendida de 4,23m.	UND	2			
74.	6885	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 7x2 DEGRAUS 2,12 x 3,32m: Escada em liga de alumínio com aparas antiderrapantes, barras estabilizadoras e rodízio em polipropileno com carga máxima de trabalho de 150kg.	UND	2			
75.	6885	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 25 DEGRAUS 4,50 x 7,80m: Altura máxima de 7,8m, altura mínima de 4,50m, carga máxima de trabalho de 120kg, não condutora de eletricidade, sapata de	UND	2			

		borracha com ranhuras antiderrapantes.					
76.	6885	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 30 DEGRAUS 6,60 x 12,00m: Altura máxima de 12,0m, altura mínima de 6,6m, carga máxima de trabalho de 120kg, não condutora de eletricidade, sapata de borracha com ranhuras antiderrapantes.	UND	3			
77.	6885	ESCADA EXTENSIVA VAZADA LARANJA COM 27 DEGRAUS 4,85x8,40m: Altura máxima de 8,40m, altura mínima de 4,85m, carga máxima de trabalho de 120kg, não condutora de eletricidade, sapata de borracha com ranhuras antiderrapantes	UND	2			
GRUPO 09 - Chaves							
78.	4883	CHAVE DE FENDA: kit com Ponteiros com Corpo injetado em polipropileno, empunhadura em borracha; Ponteiros em aço carbono, Haste em aço carbono com imã para fixação das ponteiros & Compartimento interno para guardar as ponteiros	UND	30			
79.	14636	CONJUNTO DE CHAVES CATRACA REVERSÍVEL: Jogo de soquetes Bits 1/4 em aço cromo vanádio é composto por 46 peças, produzidas com aço cromo vanádio, proporcionando resistência e durabilidade. Indicado para aperto e desaperto de porcas e parafusos, entre outros. As peças são acondicionadas em uma maleta fabricada em plástico; Acompanha: 13 Soquetes sextavados com encaixe 1/4; 21 Soquetes tipo bits: 3 Fendas; 3 Pozidrive; 6 Torx; 6 Hexagonais; 3 Fenda cruzada;; 4 Chaves Hexagonais L; 1 Catraca reversível com desengate rápido; 2 Extensões 50mm e 100mm; 1 Extensão flexível 150 mm; 1 Chave cabo de força T" deslizante; 1 Chave de força fixa com cabo 150 mm; 1 Adaptador para ponta bits; 1 Junta Universal Articulada.	UND	2			
80.	14636	CONJUNTO DE CHAVES TORX DE BRAÇO LONGO: Confeccionado em liga de aço, conjunto com oito tamanhos (T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20 e T25) e suporte de transporte resistente a impactos	UND	2			
81.	14637	JOGO DE CHAVE TORX: Chaves com ponta Torx em formato longo e curvo tipo L com guia, fabricado em aço cromo, jogo composto de 10 peças sendo: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50.	UND	30			
82.	14637	JOGO DE CHAVE ALLEN METÁLICA DE 25 PEÇAS: Fabricadas em liga de aço de alta resistência que atenda ou supera as especificações ANSI, composto por peças nas seguintes medidas 0,7mm, 0,9mm, 1,3mm, 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10 mm, 1/16", 5/64", 3/32", 9/64", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8"	UND	2			
83.	14637	JOGO DE CHAVE ALLEN METÁLICA LONGA COM 9 PEÇAS: chaves Allen em formato longo e curvo tipo L, fabricado em aço cromo-vanádio, Composto por peças nas seguintes medidas 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm.	UND	32			
84.	14637	JOGO DE CHAVE BIELA COM 12 PEÇAS: Confeccionado em aço cromo vanádio, lados sextavados de mesma medida, cabeças com perfil cônico contendo 1 chave 8x8mm, 1 chave 9x9mm, 1 chave 10x10mm, 1 chave 11x11mm, 1 chave 12x12mm, 1 chave 13x13mm, 1 chave 14x14mm, 1 chave 15x15mm, 1 chave 16x16mm, 1 chave 17x17mm, 1 chave 18x18mm e 1 chave 19x19mm.	UND	2			
85.	14637	JOGO DE CHAVE INDUSTRIAIS DE FENDA E PHILIPS COM NO MÍNIMO 18 PEÇAS COM PONTAS MAGNÉTICAS SENDO: 04 Fenda: 3/16 x 3, 1/4 x 4, 5/16 x 6 e 1/4 x 1 1/2, 04 Phillips: 3/16 x 3, 1/4 x 4, 5/16 x 6 e 1/4 x 1 1/2, 04 Fenda: 1,5; 2; 2,5 e 3 mm, 03 Phillips: PHOOO, PHOO e PHO e 03 Torx: T6, T8 e T10	UND	30			
86.	14637	JOGO DE CHAVE METÁLICA COMBINADA BOCA ESTRELA COM 12 PEÇAS: Confeccionado em aço carbono, composto por peças nas seguintes medidas 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 17mm, 19mm e 22mm	UND	2			
87.	14637	JOGO DE CHAVE PARA ELETRICISTA FENDA E PHILIPS: 1 peça 3 x 75+ (philips) Chave de fenda isolada isoladas 1000V, 1 peça 3 x 75- Chave de fenda isolada isoladas 1000V, 1 peça 5 x 75+ (philips) Chave de fenda isolada isoladas 1000V, 1 peça 5 x 75- Chave de fenda isolada isoladas 1000V, 1 peça 6 x 100+ (philips) Chave de fenda isolada isoladas 1000V, 1 peça 6 x 100- Chave de fenda isolada isoladas 1000V e 1 peça 6 x 150- Chave de fenda isolada isoladas 1000V.	UND	2			

88.	14637	JOGO DE CHAVES COMBINADAS C/ CATRACA COM 16 PEÇAS 8 - 24 MM: armazenamento e o jogo profissional com 16 peças vai de 8 a 24mm; Boca catraca aberta ou desaperta porcas e parafusos sem precisar retirar a chave do ponto de fixação; acabamento polido niquelado (popularmente espelhado ou cromado), não descasca e evita oxidação; Catraca de 72 posições e arco de giro de 5°; Atende as Normas: DIN ISO 691 / DIN ISO 1711-1; estojo organizador termoplástico; Tamanho : 8-24mm; Altura : 3.5 cm; Unidade de Medida : Métrica; Material : Steel.	UND	2			
89.	14637	JOGO DE LIMA MURÇA 8" COM CABO COM 5 PEÇAS: 1 lima triangular, 1 lima chata, 1 lima quadrada, 1 lima meia cana e 1 lima redonda.	UND	1			
90.	14637	JOGO KIT DE SOQUETES 57 PEÇAS 1/4" CATRACA CHAVE ALLEN: Confeccionado em aço cromo vanádio, jogo composto por 1 chave catraca reversível de 1/4" com cabo emborrachado, 1 barra extensora de 2", 1 barra extensora de 4", 1 junta universal de 1/4", 1 chave manual de encaixe quadrado de 1/4", 1 chave mahexagonal tipo allen de 1.5mm, 1 chave mahexagonal tipo allen de 2mm, 1 chave mahexagonal tipo allen de 2.5mm, 1 chave mahexagonal tipo allen de 3mm, 1 soquete sextavado longo de 6mm, 1 soquete sextavado longo de 7mm, 1 soquete sextavado longo de 8mm, 1 soquete sextavado longo de 10mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 4mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 4.5mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 5mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 5.5mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 6mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 7mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 8mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 9mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 10mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 11mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 12mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 13mm, 1 soquete sextavado de encaixe de 1/4" de 14mm, 1 soquete torx fêmea E4, 1 soquete torx fêmea E5, 1 soquete torx fêmea E6, 1 soquete torx fêmea E7, 1 soquete torx fêmea E8, 1 soquete torx fêmea E10, 1 soquete bit phillips PH1, 1 soquete bit phillips PH2, 1 soquete bit phillips PH3, 1 soquete bit pozidriv PZ1, 1 soquete bit pozidriv PZ2, 1 soquete bit pozidriv PZ3, 1 soquete bit fenda SL4, 1 soquete bit fenda SL5.5, 1 soquete bit fenda SL6.5, 1 soquete bit tipo allen H3, 1 soquete bit tipo allen H4, 1 soquete bit tipo allen H5, 1 soquete bit tipo allen H6, 1 soquete bit tipo allen H7, 1 soquete bit tipo allen H8, 1 soquete bit tipo allen H10, 1 soquete bit torx T8, 1 soquete bit torx T10, 1 soquete bit torx T15, 1 soquete bit torx T20, 1 soquete bit torx T25, 1 soquete bit torx T27, 1 soquete bit torx T30, 1 soquete bit torx T40 e 1 maleta para armazenamento e transporte resistente a impacto.	UND	2			
GRUPO 10 - Serras							
91.	14636	CONJUNTO DE LÂMINAS DE SERRA SABRE COM 7 PEÇAS: 1 serra RDN6V, 2 serras RSN6V, 1 serra RW66, 1 serra RSM6X2, 1 serra RN96 e 1 serra RW96	UND	2			
92.	695	ARCO DE SERRA: regulável 10" e 12" (200mm a 300mm), Cabo com 2 componentes acompanho com serra inquebrável e que não estilhaça.	UND	11			
93.	9243	LÂMINA FLEXÍVEL: de 12" (300mm) para Arco de serra manual	UND	33			
94.	12036	KIT 6 PEÇAS SERRA COPO PARA MADEIRA: confeccionada em aço especial com tempera total, dentes travados, broca piloto em aço especial, permite perfuração em madeiras, compensados, MDF, plásticos, etc., possuir encaixe SDS, serras e acessórios acondicionados em maleta plástica.	UND	10			
95.	12036	KIT 6 PEÇAS SERRA COPO DIAMANTADA: Broca Diamantada de corte circular revestida, fura um círculo completo em vidros, mármore, granito, espelhos, garrafas, pisos, azulejos e cerâmicas, uso em furadeira elétrica padrão, para martetele com encaixe SDS.	UND	10			
96.	14636	KIT DE ACESSÓRIOS PRA PARAFUSADEIRA: Jogo de acessórios para parafusadeira/furadeira contendo no mínimo 70 peças, indicado para trabalhos de furação e parafusamento em metal, madeira e alvenaria, sendo: Ponteiras em aço cromo vanádio várias medidas; Adaptador magnético para ponteiras; Soquetes sextavados; Brocas de aço rápido; Brocas para alvenaria; Brocas para madeira; Fresa; Suportes para parafusamento acondicionados em maleta.	UND	10			

97.	14636	KIT DE PARAFUSO LENTILHA + PORCA + ARRUELA PARA ELETROCALHAS E PERFILADOS: Kit composto por parafuso com cabeça Lentilha Fenda 1/4x1/2 + Porca 1/4 + Arruela, fabricado em aço temperado carbono com acabamento: Zincado - Pacote com 100 unidades	Pacote	3			
98.	14636	KIT DE PONTAS E SOQUETES PARA PARAFUSAR COM 43 PEÇAS: Confeccionado em liga de aço de alta resistência, kit composto por 1 soquete phillips PH1, 2 soquetes phillips PH2, 1 soquete phillips PH3, 1 soquete pozidriv PZ1, 2 soquetes pozidriv PZ2, 1 soquete pozidriv PZ3, 1 soquete fenda SL 0,5x3, 1 soquete fenda SL 0,5x4, 1 soquete fenda SL 0,6x5, 1 soquete fenda SL 1x6, 1 soquete allen 3mm, 1 soquete allen 4mm, 1 soquete allen 5mm, 1 soquete allen 6mm, 1 soquete torx T10, 1 soquete torx T15, 2 soquetes torx T20, 1 soquete torx T25, 1 soquete torx T27, 1 soquete torx T30, 1 soquete torx T40, 1 soquete torx T10H, 1 soquete torx T15H, 1 soquete torx T20H, 2 soquetes torx T25H, 1 soquete torx T27H, 1 soquete torx 30H, 1 soquete torx 40H, , 1 soquete torx PH2,, 1 soquete torx PZ2, 1 soquete torx SL5, 1 soquete torx T15, 1 soquete torx T20, 1 soquete torx T25, 1 quick charge chuck, 1 extension bit holder e 1 maleta para armazenamento e transporte resistente a impacto.	UND	2			
99.	14636	KIT JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADA COM 15 PEÇAS: Kit composto por 1 broca modelo serra copo diamantada de 6mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 8mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 10mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 12mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 14mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 16mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 18mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 20mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 22mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 25mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 26mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 28mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 30mm, 1 broca modelo serra copo diamantada de 40mm e 1 broca modelo serra copo diamantada de 50mm.	UND	3			
100.	14636	KIT JOGO DE SERRA COPO PARA AÇO COM 15 PEÇAS: Kit composto por 1 broca guia maior com suporte, 1 broca guia menor com suporte, 1 serra copo de 19mm, 1 serra copo de 22mm, 1 serra copo de 25mm, 1 serra copo de 28mm, 1 serra copo de 32mm, 1 serra copo de 35mm, 1 serra copo de 38mm, 1 serra copo de 44mm, 1 serra copo de 51mm, 1 serra copo de 57mm, 1 serra copo de 63.5mm, 1 serra copo de 76mm e estojo para armazenamento e transporte resistente a impacto.	UND	3			
GRUPO 11 - Níveis							
101.	920	NÍVEL DE ALUMÍNIO: Tamanho de 12",base magnética, com 3 bolhas, sendo uma para nivelamento vertical, uma para nivelamento horizontal e uma para nivelamento 45°.	UND	5			
102.	920	NÍVEL LASER DE LINHAS VERDES 120M 360°: Incluso 1 Nivelador de linhas verdes 120m 360° com raio de ação com receptor de até 120m, proteção contra pó e e projeções de água, bateria de lítio de 12V, 4 x 1,5V LR6 modelo AA, raio de ação sem receptor de até 30m, díodo laser de 500 - 540nm < 10mW classe 2, precisão de 0,2mm/m para os quatro pontos de interseção horizontais, gama de auto nivelamento de 4°, tempo de nivelamento de 4s, autonomia de 6h e 4h no modo de 3 linhas, rosca do tripé de 1/4", 5/8", receptor de laser compatível LR7 com conectividade bluetooth, 1 manual de instruções, 1 certificado do fabricante, 4 pilhas AA para alimentação, 1 maleta para transporte resistente a impacto, 1 bolsa de proteção, 1 placa alvo, 1 receptor LR7 para uso externo, 1 adaptador AA1 para pilhas, 1 armação para encaixe em L e 1 tripé profissional robusto em alumínio, altura de trabalho ajustável de 55cm até 157cm, suporte com rosca de 1/4", pés de borracha com alta estabilidade sem folgas nos componentes.	UND	7			
103.	616	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 5/16" PARA NÍVEL COM COMPRIMENTO DE 50m	UND	2			
GRUPO 12 – Extensor, Painel e Refletor							
104.	16194	PROLONGADOR EXTENSOR FLEXÍVEL PARA PARAFUSADEIRA COM 21 PEÇAS: Composto por 1 eixo flexível universal com comprimento de 250mm e pontas de 1/4", 1 bit tipo fenda SL4, 1 bit tipo fenda SL5, 1 bit tipo fenda SL6, 1 bit tipo phillips Ph1, 1 bit tipo phillips Ph2, 1 bit tipo phillips Pz1, 1	UND	3			

		bit tipo phillips Pz2, 1 bit tipo torx T10, 1 bit tipo torx T15, 1 adaptador e extensor de soquete 45mm, 1 soquete de 5mm, 1 soquete de 6mm, 1 soquete de 7mm, 1 soquete de 8mm, 1 soquete de 9mm, 1 soquete de 10mm, 1 soquete de 11mm, 1 soquete de 12mm e 1 soquete de 13mm.					
105.	14963	PAINEL DE CONEXÃO/ PATCH PANEL- 48 PORTAS, CAT.6 - TIPO CONECTOR: RJ45 - Atende aos requisitos estabelecidos pela norma Cat.6, Classe E - Corpo fabricado em material metálico, com módulos de conectores em termoplástico de alto impacto não propagante a chama (ul 94-V) - Pannel frontal metálico, com identificação das portas serigrafadas no produto; - Guia traseiro metálico com fixação individual para organização dos cabos; - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 24AWG - Material das vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54m de níquel e 1,27m de ouro - Acompanha kit porca gaiola, etiquetas para identificação das portas e duas peças da guia traseira organizadora de cabos - Instalação em Rack de 19, ocupa 2U	UND	4			
106.	11523	REFLETOR LED PORTÁTIL RECARREGÁVEL: Composto por 1 refletor LED de 30W com vida útil aproximada de 40.000 horas, fabricado em liga de alumínio, lente de vidro temperado e plástico ABS, fluxo luminoso de 2400 lumens em luminosidade alta, temperatura de cor da luz branco frio de 6000 a 6500K, incluso 3 pilhas de 8.800 mAh de lítio, ângulo de feixe de 135°, carregador de tomada input AC 100 a 240V 50/60Hz, output DC 4.2V 0,5V 500mA, carregador veicular input DC 12V, output DC 4,2V 500mA, resistência a água IP65, autonomia das pilhas recarregável de até 4 horas no modo de luz alta e até 7 horas no modo de luz baixa, distância de iluminação de até 30m, medidas do refletor de 19cm de altura x 10,5cm de largura e 10cm de profundidade.	UND	3			
GRUPO 13 – Equipamentos de Aferição							
107.	6625	CAPACÍMETRO DIGITAL: Display LCD, faixa de valor de 0,1pF até 20mF, tensão máxima de 2.8V RMS, proteção de sobrecarga e par de pontas de prova.	UND	1			
108.	14636	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS: Localizador com capacidade de localizar e rastrear fios e cabos de um grupo de condutores sem que haja a necessidade de danificar a capa ou isolamento de proteção dos fios que gera tom; ponteira indutiva emite sinal sonoro; verifica se os cabos estão conectados de forma correta, através de LEDs na base e no receptor; possuir chave de seletora (Scan / Off / Test); com alimentação de 2 baterias alcalina de 9 VDC (inclusas); capacidade de testar cabo com conector RJ45 e RJ11, testa Cabo de Rede e Telefonía; acompanha conectores jacaré para RJ11, fone de ouvido P2 com com cabo mínimo de 115cm de comprimento; Cabo RJ45 com no mínimo 15 cm de comprimento; Cabo RJ11 com no mínimo 15 cm de comprimento; 02 (duas) Baterias 9v Alcalinas; Manual em português e estojo para transporte. O equipamento deve executar funções de análise e continuidade de fios de cabos; Rastreamento de fios e cabos Identificação do estado da linha telefônica (livre, tocando, ocupado); com formato de transmissão de sinal: impulso multi-frequência; Status de saída do sinal elétrico: 8 V-P; Distância da transmissão de sinal: <= 3km; Leds indicativos de atividade.	UND	50			
109.	8394	MEDIDOR DE QUALIDADE DO AR: Faixa de medição de Co2 de 0 a 2000ppm, resolução de 1ppm e exatidão de 5% + 50ppm. Faixa de medição de temperatura de -10°C a 60°C, resolução de 0,1%UR e exatidão de 3%UR. Faixa de medição de umidade de 0 a 100%UR, resolução de 0.1%UR e exatidão de 3%UR. Medições de formadeido Hcho, Tvoc e partículas. Amplo visor LCD de tripla indicação com iluminação, cálculo de TWA, STEL, ponto de orvalho e temperatura de bulbo úmido, registros de máximas e mínimas, congelamento da indicação do visor, alarme ajustável com aviso sonoro, seleção de °C e °F, calibração de CO2 Equipamento e comunicação para monitoramento via interface USB, com qualidade similar ou superior às marcas Marca CB-CO2, Instrufiber IF7755, Tmtop M2000 ou Texto 160IAQ. Incluso 4 pilhas de alimentação, manual de instruções e maleta para transporte resistente a impacto.	UND	1			

110.	14809	TERMO-HIGRO-ANEMÔMETRO: Display LCD multiparâmetros, faixa de medição de anemômetro 0,4 a 30m/s, precisão de ≤20m/s:±3% F.S. / > 20m/s:±4% F.S, resolução de 0,1m/s, faixa de medição de temperatura tipo K -100 a 1300°C, Precisão de +/- 1%, resolução de 0,1°C. Faixa de medição de umidade 10 a 95% U.R., precisão de <70%U.R. (±4%U.R.) / ≥70%U.R. (±4% da leitura ± 1,2% U.R.), resolução de 0,1%U.R., consumo aproximado de 6,2mA, temperatura de operação 0 a 50°C (32 a 122°F), alimentação a bateria de 9V e dimensões de 156x60x33mm.	UND	1			
111.	12668	TERMÔMETRO DIGITAL: Termômetro digital portátil com cinco sensores, faixa de medição de -50 a 105°C, -58 a 221°F. Resolução de 0.1°C de -50.0 a 105.0°C, 0.1°F de -58.0 a 199.9°F e 1°F de 200 a 221°F. Precisão de +/- 0,3%f.e. Incluso bateria de alimentação de 9V. Cabo dos sensores 1x26 AWG tipo microfone com comprimento de 1,5m. Seleção automática ou manual dos 5 sensores. Registros de temperaturas máximas e mínimas. Função HOLD(travamento das indicações instantâneas, máximas e mínimas). Inserção de offset nas indicações (repadronização). Indicador de bateria fraca. Indicação de sensor danificado ou temperatura fora da faixa. Indicação de temperatura diferenca. Indicação de temperatura média. Seleção de unidade de temperatura (°C ou °F). Desligamento automático configurável.	UND	1			
112.	12692	TESTADOR DE CABO DE REDE: O equipamento deve possibilitar testar cabo para RJ11, RJ45, 10/100 base-t e cabo de telefone, etc; testar RJ45 e RJ11 cat-5 cat-6; possuir LED's informando se o cabo estiver funcionando; possuir modo de varredura automático; possuir varredura eficiente automática para a fiação da falta, cabo da desordem, aberto e curto-circuito; possuir kit remoto para remotamente cabo de teste até 1000 pés de comprimento (kit remoto incluído); possuir 08 Leds para indicar qual fio se abre ou não em unidade remota; alimentação: bateria de 9v (incluído); possuir Interruptor de alimentação protetor para baixo consumo de energia; bolsa para armazenamento; LCD multifuncional rastreador de fio PoE, Checker In line, Testador de corrente e tensão PoE com testador de cabo com função iluminar	UND	30			
113.	13301	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA DE 10,59M: Confeccionado em fibra de vidro impregnada com resina epóxi conforme norma ASTM F1826/99, referência VTT-1/8 com 8 seções, comprimento estendido de 10,59m, comprimento recolhido de 1,74m e seção base de 56mm	UND	3			
GRUPO 14 - Tesouras							
114.	3442	TESOURA CATRACA DE CORTE DE CABOS: Confeccionado em aço de alto carbono, alça de borracha antiderrapante e faixa de corte de até 240mm². Comprimento total aproximado de 10" e peso aproximado de 593g.	UND	2			
115.	3442	TESOURA GRANDE PARA JARDIM: A tesoura é temperada em todo o corpo da peça, Lâminas lisas fabricadas em aço carbono, A afiação das lâminas é feita em máquinas CNC, Cabo produzido com madeira, Cabo com acabamento envernizado, Leve e prática no uso. Dimensões do produto em polegadas: 12" Dimensões do produto (A X L X P): 48,2 x 15,6 x 10,8cm Peso: 0,57kg	UND	5			
116.	3442	TESOURA PARA CORTE DE CHAPAS TIPO AVIAÇÃO CORTE RETO: Medida de 10", dureza das lâminas de 56HRc, cabo anatômico com dois componentes. Corte em chapas de até 1mm de espessura.	UND	2			
GRUPO 15 - Trens							
117.	968	TRENA CURTA DE AÇO EMBORRACHADA 25mm X 10mm: Fita em aço com comprimento total de 10m, pintura fosca antirreflexo, graduação em milímetros/polegadas, auto trava, alça em nykin e presilha para cinto.	UND	5			
118.	968	TRENA LASER DIGITAL ALTA PRECISÃO COM ALCANCE 100 METROS: Medidor a laser 100 metros Precisão de medição: +-2mm Cálculo de área: Sim Cálculo de volume: Sim Cálculo ao quadrado: Sim Alimentação: 2 Pilhas AAA (não acompanha) Memória: pelo últimos 20 registros Medição: até 100m Auto Off: 30s Beeper: Sim Exibição de no mínimo 4 linhas com luz de fundo Única medida da distância: sim Memória histórica: 20 Botão: botões de borracha macia Temperatura de	UND	20			

		funcionamento: 0-40 graus Temperatura de armazenamento: -10-60 graus Cálculos de área quadrada: Sim Tipo de nivelamento: bolha1x Manual do usuário					
119.	968	TRENA: Dimensões 18 x 18 x 3,5 centímetros Trena profissional de fibra de vidro com 50 metros de comprimento ; Corpo em caixa fechada Medição em centímetros e polegadas.	UND	10			
120.	968	TRENA LASER MEDIDOR DE DISTÂNCIA: Trena laser com faixa de medição de até 50m. Proteção contra pó e projeções de água IP 54, tempo de medição < 0,5s. Unidades de medição em m/cm, pés/polegada. Díodo laser 635nm < 1mW. Laser vermelho classe 2. Precisão de medição de +/- 1,5mm. Faixa de medição de inclinações de 0 a 360° (4 x 90°), precisão de medição +/- 0,2° e tempo de medição de 4s. Alimentação elétrica 2 x 1,5V LR03 (AAA). Peso aproximado de 0,1kg. Capacidade de memória (valores) 30. Rosca para tripé de 1/4". Transferência de dados via Bluetooth™ Smart, Bluetooth™ Classic. Incluso pilhas de alimentação e estojo de proteção.	UND	3			
GRUPO 16 – Vassoura e Rastelo							
121.	16257	VASSOURA RASTELO FIXA DE 22 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA: Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Possui 22 dentes de arame. Possui olho de 23 mm de diâmetro. Cabo de 120cm em madeira e acabamento envernizado.	UND	4			
122.	11419	RASTELO CURVO: Confeccionado em aço reforçado com 14 dentes e cabo de madeira	UND	19			
GRUPO 17 - Botinas							
123.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº35 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa doloaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	2			
124.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº36 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa doloaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	12			
125.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº37 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa doloaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	12			
126.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº38 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa doloaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	10			
127.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº39 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa doloaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	16			
128.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº40 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa doloaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	30			
129.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº41 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa doloaro sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	20			

130.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº42 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa doloar sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	24			
131.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº43 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa doloar sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	02			
132.	3848	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº44 (o par): Confeccionado com cabedal de couro, dorso em napa doloar sintética, solado PU bidensidade e biqueira de polipropileno. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	PAR	04			
GRUPO 18 - Capacetes							
133.	8565	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO: Com aba frontal e suspensão com jugular. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	10			
134.	8565	CAPACETE DE SEGURANÇA LARANJA: Com aba frontal e suspensão com jugular. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	10			
135.	8565	CAPACETE DE SEGURANÇA VERDE: Com aba frontal e suspensão com jugular. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	10			
136.	8565	CAPACETE DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO NA COR AZUL: Capacete de Segurança para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões: Push-Key e Fas-Trac III, todas com e sem jugular, e Fas-Trac Force com queixeira. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	51			
137.	8565	CAPACETE DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO NA COR BRANCA: Capacete de Segurança para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões: Push-Key e Fas-Trac III, todas com e sem jugular, e Fas-Trac Force com queixeira. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	51			
GRUPO 19 - Cintas							
138.	1491	CINTA LOMBAR, TAMANHO G8: Confeccionada com uma cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspensório ajustável; O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	2			

139.	1491	CINTA LOMBAR, TAMANHO GG: Confeccionada com uma cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspensório ajustável; Cinta externa comprimento de 110 cm, altura de 24 cm e comprimento do suspensório de 100 cm. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	15			
140.	1491	CINTA LOMBRAR, TAMANHO G: Confeccionada com cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspenrório ajustável; Cinta externa comprimento de 100cm, altura de 24cm e comprimento do suspensório de 90cm. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	25			
141.	1491	CINTA LOMBRAR, TAMANHO M: Confeccionada com cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspenrório ajustável; Cinta externa comprimento de 90cm, altura de 24cm e comprimento do suspensório de 80cm. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	20			
142.	1491	CINTA LOMBRAR, TAMANHO P: Confeccionada com cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspenrório ajustável; Cinta externa comprimento de 83cm, altura de 24cm e comprimento do suspensório de 70cm. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	19			
143.	5022	CINTO COM TALABARTE PARA POSICIONAMENTO EM POSTE OU TORRE: Cinto abdominal em fita de poliéster para posicionamento, possui 2 argolas laterais em “D” suporte lombar com desenho ergonômico. O klt contém 1 cinto de posicionamento para trabalho estático - ELS, 1 talabarte de posicionamento em fita regulável e revestido - CERE. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	2			
144.	5022	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 ARGOLAS + TALABARTE Y COM ABS: Cinto para-quedista em fita de poliéster, possui 1 argola dorsal em “D” para retenção de quedas, 2 argolas laterais em “D” para posicionamento, 2 anéis em fita frontal em “D” como ponto de ancoragem para subida e descida controlada, suporte lombar com desenho ergonômico e porta acessório. Talabarte em fita TUBULAR ELÁSTICO, com dupla conexão MOSQUETÕES DE 55 e 17mm de abertura com resistência de 25KN, Absorvedor de energia. Em caso de uma queda a força de impacto é reduzida a (4KN) ou menos. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	4			
GRUPO 20 - Luvas							
145.	8956	LUVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 0 = 5KV 1000V + LUVA DE COBERTURA: fabricadas de acordo com as normas nbr 10622/NBR 16295/ASTM D120 e oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com composto de baixa propagação de chamas, na cor preta com proteção de até 5KV 1000V. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	PAR	3			

146.	8956	LUVA DE RASPA CANO CURTO: Luva de segurança punho de 07 cm utilizada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Confeccionada em raspa em modelo reversível, com reforço interno na palma e entre o polegar e indicador. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	PAR	102			
147.	8956	LUVA DE RASPA CANO LONGO: Luva de segurança com punho de 20 cm utilizada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Confeccionada em raspa, possui reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador e reforço interno em raspa, na palma e dedos. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	PAR	102			
148.	8956	LUVA DE SEGURANÇA COURO VAQUETA COM REFORÇO: confeccionada em vaqueta integral, modelo soldador, com reforço na palma, com punho em 20 cm confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste no dorso. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	100			
149.	8956	LUVA DE SEGURANÇA: Luva tricotada, pigmentada, emborrachada, antiderrapante e reforçada em algodão. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	PAR	202			
GRUPO 21 – Mascara, Óculos e protetores Facial e Auricular							
150.	15403	MÁSCARA RESPIRADORES PURIFICADOR COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, de formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo a parte externa composta de não-tecido tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que serve de não absorção de fluidos líquidos que serve de proteção para o filtro eletrostático e o material adsorvente carregado com carbono ativo. Internamente é adicionado não-tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto são fixadas uma válvula de exalação e duas tiras de elástico sobre presilhas plástica onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto, e um clip metálico para selagem sobre o septo nasal. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	100			
151.	1377	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR ESCURO: Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	20			
152.	1377	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR INCOLOR: Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	152			
153.	1316	PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA: Fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura. A malha é fixada à coroa por meio de pinos	UND	10			

		plásticos. Malha de aço 8"x 12". Regulagem de tamanho através de catraca. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO					
154.	1214	PROTETOR AURICULAR AUDITIVO SILICONE TIPO PLUG: Confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	100			
155.	14333	ABAFADOR DE RUÍDOS: Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Possui uma haste em plástico rígido que sustenta as conchas. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	UND	30			
GRUPO 22 – Avental, boné, capa de chuva e outros							
156.	3153	AVENTAL FRONTAL DE RASPA 120cm X 60cm: Confeccionado em raspa grupon especial com acabamento Soft (extra -macio), evitando odores. Possui tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura, fixadas por costuras de alto padrão e com fivelas metálicas para melhor regulagem do usuário. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego.	UND	10			
157.	14318	BONÉ ÁRABE CAPUZ: Confeccionado em brim 100% algodão, com aba e fechamento em velcro, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	UND	20			
158.	1413	CAPA DE CHUVA: Confeccionado em PVC com 280 micras de espessura com capuz, forro de poliéster, mangas longas e fechamento frontal com botões plásticos de pressão. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	80			
159.	1305	MANGA DE RASPA SOLDADOR COM FIVELA (o par): Mangote de segurança, confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajuste. Com elástico nas extremidades, punho/ombro 50cm. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UND	10			
160.	1373	PERNEIRA CANELEIRA 3 TALAS PVC COM VELCRO (o par): confeccionada em duas camadas de laminados de PVC, três hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso com duas camadas de laminados de PVC, fechamento em solda eletrônica, couro sintético extrusado, forro interno em tecido espalmado em peça única, contendo 03 lâminas frontais de polipropileno de 0,6 cm de espessura cada. confeccionada em duas camadas de laminados de PVC, três hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso com duas camadas de laminados de PVC, fechamento em solda eletrônica, couro sintético extrusado, forro interno em tecido espalmado em peça única, contendo 03 lâminas frontais de polipropileno de 0,6 cm de espessura cada. O Equipamento deve apresentar Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual ativo expedido pelo Ministério do trabalho e Emprego. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UN	10			

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:

14/01/2025, 10:10

SEI/RO - 0050922080 - SAMS

		E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 22/07/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050922080** e o código CRC **AB30562C**.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEIEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEIEPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	KIT MOTOSSERRA A GASOLINA 54 6CC:	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 909,00	R\$ 943,90	R\$ 1.055,12	R\$ 751,06	R\$ 788,24	R\$ 1.099,90	R\$ 751,06	R\$ 924,54	R\$ 926,45	130,35	15,07%	MÉDIO	R\$ 1.849,08	-	R\$ 1.849,08
2	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 5" A BATERIA 18V	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.449,90	R\$ 2.399,00	R\$ 2.149,00	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 2.529,00	R\$ 2.149,00	R\$ 2.387,48	R\$ 2.399,00	127,43	5,34%	MÉDIO	R\$ 4.774,96	-	R\$ 4.774,96
3	KIT SERRA SABRE A BATERIA	UND	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3.333,34	R\$ 2.715,56	R\$ 2.450,00	R\$ 2.399,00	R\$ 2.936,84	R\$ 3.390,00	R\$ 2.399,00	R\$ 2.870,79	R\$ 2.826,20	427,00	14,87%	MÉDIO	R\$ 2.870,79	-	R\$ 2.870,79
4	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO PROFISSIONAL	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.552,00	R\$ 899,90	R\$ 920,00	R\$ 1.489,00	R\$ 1.489,09	2599*	R\$ 899,90	R\$ 1.270,00	R\$ 1.489,00	329,76	25,97%	MÉDIO	R\$ 12.700,00	-	R\$ 12.700,00
5	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.938,00	R\$ 1.931,28	R\$ 1.800,00	R\$ 1.399,90	R\$ 1.589,00	R\$ 1.755,51	R\$ 1.399,90	R\$ 1.735,62	R\$ 1.777,76	208,80	12,03%	MÉDIO	R\$ 3.471,24	-	R\$ 3.471,24
6	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 18V	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 814,90	R\$ 725,00	R\$ 773,40	R\$ 619,90	R\$ 619,99	R\$ 823,99	R\$ 619,90	R\$ 729,53	R\$ 749,20	91,84	12,58%	MÉDIO	R\$ 7.295,30	-	R\$ 7.295,30
7	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2" 20V	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.102,90	R\$ 1.497,00	R\$ 1.298,00	R\$ 1.191,51	R\$ 1.234,00	R\$ 1.350,30	R\$ 1.102,90	R\$ 1.278,95	R\$ 1.266,00	136,86	10,70%	MÉDIO	R\$ 3.836,85	-	R\$ 3.836,85
8	SERRA MÁRMORE	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 415,60	R\$ 549,00	R\$ 538,00	NC	NC	NC	R\$ 415,60	R\$ 500,87	R\$ 538,00	74,05	14,78%	MÉDIO	R\$ 1.001,74	-	R\$ 1.001,74
VALOR DOS ITENS																				R\$ 37.799,96
LOTE 1																				
9	ALAVANCA DE FERRO PARA PEDREIRO	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 99,00	R\$ 103,51	R\$ 102,42	R\$ 119,99	R\$ 125,80	R\$ 141,60	R\$ 99,00	R\$ 115,39	R\$ 111,75	16,70	14,47%	MÉDIO	R\$ 230,78	-	R\$ 230,78
10	PÉ DE CABRA	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 40,23	R\$ 50,00	R\$ 65,00	NC	NC	NC	R\$ 40,23	R\$ 51,74	R\$ 50,00	12,48	24,11%	MÉDIO	R\$ 103,48	-	R\$ 103,48
11	CARRINHO DE MÃO	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 380,00	R\$ 238,00	R\$ 290,88	R\$ 384,66	R\$ 400,00	R\$ 415,90	R\$ 238,00	R\$ 351,57	R\$ 382,33	70,67	20,10%	MÉDIO	R\$ 1.054,71	-	R\$ 1.054,71
12	CAVADEIRA ARTICULADA MODELO TUCANO	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 71,30	R\$ 92,33	R\$ 119,00	R\$ 110,40	R\$ 114,73	R\$ 116,90	R\$ 71,30	R\$ 104,11	R\$ 112,57	18,72	17,98%	MÉDIO	R\$ 208,22	-	R\$ 208,22
13	COLHER DE PEDREIRO	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 45,88	R\$ 42,84	R\$ 46,00	R\$ 42,75	R\$ 43,57	R\$ 45,74	R\$ 42,75	R\$ 44,46	R\$ 44,66	1,57	3,54%	MÉDIO	R\$ 177,84	-	R\$ 177,84

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

14	FACÃO PARA MATO	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 66,86	R\$ 55,50	R\$ 40,48	NC	NC	NC	R\$ 40,48	R\$ 54,28	R\$ 55,50	13,23	24,38%	MÉDIO	R\$ 162,84	-	R\$ 162,84
15	ENXADA LARGA	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 52,26	R\$ 53,88	R\$ 43,53	R\$ 50,29	R\$ 51,30	R\$ 58,90	R\$ 43,53	R\$ 51,69	R\$ 51,78	5,02	9,70%	MÉDIO	R\$ 155,07	-	R\$ 155,07
16	MARTELO COM CABO DE AÇO	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 36,75	R\$ 40,00	R\$ 44,91	R\$ 48,36	R\$ 56,91	R\$ 58,91	R\$ 36,75	R\$ 47,64	R\$ 46,64	8,92	18,72%	MÉDIO	R\$ 238,20	-	R\$ 238,20
17	MARTELO DE BORRACHA 50MM COM CABO DE FIBRA	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 45,00	R\$ 33,50	R\$ 45,38	R\$ 34,87	R\$ 35,90	R\$ 40,62	R\$ 33,50	R\$ 39,21	R\$ 38,26	5,21	13,30%	MÉDIO	R\$ 78,42	-	R\$ 78,42
18	MARTELO UNHA CABEÇA 27MM COM CABO DE FIBRA	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 39,50	R\$ 47,66	R\$ 36,40	R\$ 39,39	R\$ 40,90	R\$ 48,40	R\$ 36,40	R\$ 42,04	R\$ 40,20	4,87	11,59%	MÉDIO	R\$ 126,12	-	R\$ 126,12
19	TORQUÊS ARMADOR COM CABO EMBORRACHADO DE 12"	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 57,04	R\$ 62,19	R\$ 60,49	R\$ 68,60	R\$ 67,90	R\$ 71,90	R\$ 57,04	R\$ 64,69	R\$ 65,05	5,66	8,74%	MÉDIO	R\$ 129,38	-	R\$ 129,38
20	TALHA MANUAL DE CORRENTE -	UND	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.490,17	R\$ 1.926,00	NC	R\$ 1.788,00	R\$ 1.996,30	R\$ 2.148,50	R\$ 1.788,00	R\$ 2.069,79	R\$ 1.996,30	268,51	12,97%	MÉDIO	R\$ 2.069,79	-	R\$ 2.069,79
21	MANGUEIRA TRANÇADA COM ENGATE RÁPIDO 3/4" x 50M:	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 499,00	R\$ 325,73	R\$ 315,00	R\$ 301,43	R\$ 420,00	60,50*	R\$ 301,43	R\$ 372,23	R\$ 325,73	84,86	22,80%	MÉDIO	R\$ 1.116,69	-	R\$ 1.116,69
VALOR DO LOTE 1																				R\$ 5.851,54
LOTE 2																				
22	JOGO DE ALICATES	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 51,20	R\$ 56,90	R\$ 58,00	NC	NC	NC	R\$ 51,20	R\$ 55,37	R\$ 56,90	3,65	6,59%	MÉDIO	R\$ 1.661,10	-	R\$ 1.661,10
23	ALICATE AMPÉRÍMETRO 1000A AC/DC	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 747,60	R\$ 898,33	R\$ 620,00	R\$ 783,20	R\$ 873,75	R\$ 951,08	R\$ 620,00	R\$ 812,33	R\$ 828,48	120,37	14,82%	MÉDIO	R\$ 2.436,99	-	R\$ 2.436,99
24	ALICATE AMPÉRÍMETRO DIGITAL	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 325,00	R\$ 250,00	R\$ 202,90	R\$ 249,55	R\$ 322,08	R\$ 393,68	R\$ 202,90	R\$ 290,54	R\$ 286,04	69,03	23,76%	MÉDIO	R\$ 581,08	-	R\$ 581,08
25	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 26,48	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 22,90	R\$ 24,53	R\$ 24,90	R\$ 22,90	R\$ 25,30	R\$ 24,95	1,75	6,91%	MÉDIO	R\$ 75,90	-	R\$ 75,90
26	ALICATE DE CRIMPAR	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 48,05	R\$ 40,00	R\$ 42,23	R\$ 61,90	R\$ 63,66	R\$ 70,99	R\$ 40,00	R\$ 54,47	R\$ 54,98	12,75	23,41%	MÉDIO	R\$ 1.634,10	-	R\$ 1.634,10
27	ALICATE DE DECAPAR: Utp Ftp e Coaxial - Compatível com Utp e Stp cabos de 3.2mm a 9.5mm	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 44,35	R\$ 32,00	R\$ 29,00	R\$ 22,90	R\$ 27,50	R\$ 39,00	R\$ 22,90	R\$ 32,46	R\$ 30,50	7,90	24,35%	MÉDIO	R\$ 973,80	-	R\$ 973,80
28	ALICATE DE PRESSÃO	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 50,00	R\$ 43,08	R\$ 54,12	R\$ 46,90	R\$ 52,68	R\$ 66,40	R\$ 43,08	R\$ 52,20	R\$ 51,34	8,02	15,37%	MÉDIO	R\$ 156,60	-	R\$ 156,60
29	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 93,50	R\$ 71,32	R\$ 95,25	R\$ 89,80	R\$ 91,90	R\$ 97,38	R\$ 71,32	R\$ 89,86	R\$ 92,70	9,45	10,52%	MÉDIO	R\$ 179,72	-	R\$ 179,72

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

30	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 362,20	R\$ 217,36	R\$ 398,00	R\$ 272,00	R\$ 379,00	R\$ 394,90	R\$ 217,36	R\$ 337,24	R\$ 370,60	74,85	22,19%	MÉDIO	R\$ 674,48	-	R\$ 674,48
31	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 44,00	R\$ 36,00	R\$ 32,00	NC	NC	NC	R\$ 32,00	R\$ 37,33	R\$ 36,00	6,11	16,37%	MÉDIO	R\$ 1.119,90	-	R\$ 1.119,90
32	ALICATE MEIA CANA	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 21,00	R\$ 26,83	R\$ 23,80	NC	NC	NC	R\$ 21,00	R\$ 23,88	R\$ 23,80	2,92	12,21%	MÉDIO	R\$ 71,64	-	R\$ 71,64
33	PINÇA AMPERIMÉTRICA CA/CC TRUE-RMS COM Sonda FLEXÍVEL DE MEDIÇÃO:	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.500,00	NC	NC	R\$ 2.350,12	R\$ 3.172,93	NC	R\$ 2.350,12	R\$ 2.674,35	R\$ 2.500,00	438,24	16,39%	MÉDIO	R\$ 8.023,05	-	R\$ 8.023,05
VALOR DO LOTE 2																				R\$ 17.588,36
LOTE 3																				
34	BOLSA PARA FERRAMENTAS	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,78	R\$ 139,90	R\$ 119,24	R\$ 130,58	R\$ 147,90	R\$ 179,00	R\$ 109,78	R\$ 137,73	R\$ 135,24	24,44	17,78%	MÉDIO	R\$ 413,19	-	R\$ 413,19
35	MOCHILA PARA FERRAMENTAS	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 292,90	R\$ 297,50	R\$ 259,35	R\$ 263,92	R\$ 319,00	R\$ 330,00	R\$ 259,35	R\$ 293,78	R\$ 295,20	28,42	9,68%	MÉDIO	R\$ 8.813,40	-	R\$ 8.813,40
VALOR DO LOTE 3																				R\$ 9.226,59
LOTE 4																				
36	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19mmx20mts	Rolo	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 42,00	R\$ 27,35	R\$ 26,70	R\$ 26,99	R\$ 34,41	R\$ 41,79	R\$ 26,70	R\$ 33,21	R\$ 30,88	7,32	22,03%	MÉDIO	R\$ 332,10	-	R\$ 332,10
37	CORDA	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 52,14	R\$ 72,30	R\$ 89,50	R\$ 69,90	R\$ 74,04	R\$ 77,10	R\$ 52,14	R\$ 72,50	R\$ 73,17	12,11	16,71%	MÉDIO	R\$ 145,00	-	R\$ 145,00
38	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO	Pacote	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,81	R\$ 4,25	R\$ 4,39	R\$ 5,45	R\$ 5,49	R\$ 6,80	R\$ 4,25	R\$ 5,20	R\$ 5,13	0,94	18,08%	MÉDIO	R\$ 104,00	-	R\$ 104,00
39	CANALETA VENTILADA EM PVC COM TAMPA REMOVÍVEL: 15mm x 30mm x 2 metros	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	R\$ 28,08	R\$ 32,30	R\$ 27,50	NC	NC	NC	R\$ 27,50	R\$ 29,29	R\$ 28,08	2,62	8,94%	MÉDIO	R\$ 2.929,00	-	R\$ 2.929,00
40	CANALETA VENTILADA EM PVC COM TAMPA REMOVÍVEL: 50mm x 30mm x 2 metros	UND	500	500	NÃO APLICÁVEL	R\$ 43,68	R\$ 47,73	R\$ 49,00	R\$ 44,87	R\$ 45,25	R\$ 47,98	R\$ 43,68	R\$ 46,42	R\$ 46,49	2,10	4,53%	MÉDIO	R\$ 23.210,00	-	R\$ 23.210,00
41	CAIXA SOBREPOR 3x3 COMPLETA: (caixa/espelho/tomada) com 2 saídas RJ 45 Fêmea CAT 6	UND	500	500	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,71	R\$ 8,93	R\$ 15,00	R\$ 11,75	R\$ 14,20	R\$ 16,00	R\$ 8,93	R\$ 12,77	R\$ 12,98	2,74	21,44%	MÉDIO	R\$ 6.385,00	-	R\$ 6.385,00
42	BUCHA DE FIXAÇÃO: S10mm (Pacote 100 unidades)	Pacote	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 13,75	R\$ 15,99	NC	R\$ 12,75	R\$ 13,81	R\$ 14,97	R\$ 12,75	R\$ 14,25	R\$ 13,81	1,25	8,76%	MÉDIO	R\$ 28,50	-	R\$ 28,50
43	BUCHA DE FIXAÇÃO: S8mm COM PARAFUSO (Pacote 100 unidades)	Pacote	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 50,00	R\$ 34,90	NC	18,4*	R\$ 35,00	R\$ 48,07	R\$ 34,90	R\$ 41,99	R\$ 41,54	8,17	19,45%	MÉDIO	R\$ 125,97	-	R\$ 125,97
44	BROCA DE PERFURAÇÃO: Confeccionada em titânio escalonada para aço de 4mm a 12mm	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 30,30	R\$ 34,90	R\$ 34,95	R\$ 24,00	R\$ 26,99	R\$ 32,88	R\$ 24,00	R\$ 30,67	R\$ 31,59	4,46	14,53%	MÉDIO	R\$ 92,01	-	R\$ 92,01

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

45	BROCA DE PERFURAÇÃO: Confeccionada em titânio escalonada para aço de 4mm a 20mm	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 38,78	R\$ 44,16	R\$ 34,95	R\$ 53,45	R\$ 50,90	R\$ 50,99	R\$ 34,95	R\$ 45,54	R\$ 47,53	7,49	16,45%	MÉDIO	R\$ 136,62	-	R\$ 136,62
46	BROCA DE PERFURAÇÃO: Confeccionada em titânio escalonada para aço de 4mm a 32mm	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 92,15	NC	NC	R\$ 82,11	R\$ 123,50	R\$ 129,95	R\$ 82,11	R\$ 106,93	R\$ 107,83	23,37	21,86%	MÉDIO	R\$ 320,79	-	R\$ 320,79
47	KIT DE BROCAS DE AÇO : Encaixe Rápido SDS para concreto 6mm a 10mm	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 73,33	R\$ 89,01	R\$ 69,00	R\$ 49,90	R\$ 54,90	R\$ 84,99	R\$ 49,90	R\$ 70,19	R\$ 71,17	15,68	22,35%	MÉDIO	R\$ 701,90	-	R\$ 701,90
48	PARAFUSO SEXTAVADO COM ARRUELA S10 mm (Pacote 100 unidades)	Pacote	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 75,00	R\$ 84,00	NC	56,6*	R\$ 91,18	R\$ 101,18	R\$ 75,00	R\$ 87,84	R\$ 87,59	11,09	12,62%	MÉDIO	R\$ 175,68	-	R\$ 175,68
49	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO PARA RACK 19" (Pacote 100 unidades)	Pacote	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 95,00	R\$ 108,80	R\$ 100,40	R\$ 90,00	R\$ 123,00	R\$ 149,00	R\$ 90,00	R\$ 111,03	R\$ 104,60	21,92	19,74%	MÉDIO	R\$ 222,06	-	R\$ 222,06
50	SEAL TUBO COM CAPA 3/4": Eletroduto flexível de constituído de aço galvanizado com cobertura plástica isolante de polietileno ou de PVC extrudado; o produto deve ser fabricado com materiais de alta qualidade.	Metro	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8,50	R\$ 8,30	R\$ 11,00	4,65*	R\$ 9,70	R\$ 10,97	R\$ 8,30	R\$ 9,69	R\$ 9,70	1,29	13,36%	MÉDIO	R\$ 484,50	-	R\$ 484,50
VALOR DO LOTE 4																				R\$ 35.393,13
LOTE 5																				
51	CARREGADOR DE BATERIA 9V RECARREGÁVEIS: Leds: Carregando / Carga Completa; Fonte de alimentação: Tomada padrão Brasileiro; Voltagem: 110-220V. Bivolt automático. Possui Selo do INMETRO. Maquiagem	UND	25	25	NÃO APLICÁVEL	R\$ 55,00	R\$ 35,00	R\$ 31,20	R\$ 41,27	R\$ 49,99	R\$ 49,99	R\$ 31,20	R\$ 43,74	R\$ 45,63	9,43	21,56%	MÉDIO	R\$ 1.093,50	-	R\$ 1.093,50
52	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS: Leds: Carregando / Carga Completa; Carrega: 2 ou 4 Pilhas AA e AAA Recarregáveis (Não Carrega Baterias 9v); Potência: 4 Watts; Fonte de alimentação: Tomada padrão Brasileiro.	UND	25	25	NÃO APLICÁVEL	R\$ 57,90	R\$ 51,90	R\$ 69,99	R\$ 64,31	R\$ 67,30	R\$ 74,90	R\$ 51,90	R\$ 64,38	R\$ 65,81	8,35	12,97%	MÉDIO	R\$ 1.609,50	-	R\$ 1.609,50
53	BATERIA 9V TIPO RECARREGÁVEL: Voltagem: 9v; Bliker Com 1 bateria recarregável 9V 250 mA; energia renovável de alta qualidade, suportam pelo menos 900 recargas, aprovada pelo INMETRO, conformidade com a	UND	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 33,00	R\$ 36,90	R\$ 31,87	R\$ 29,00	R\$ 35,51	R\$ 39,00	R\$ 29,00	R\$ 34,21	R\$ 34,26	3,63	10,62%	MÉDIO	R\$ 1.710,50	-	R\$ 1.710,50
54	PILHA 1.5V AAA - RECARREGÁVEL: capacidade 2500MAH; Baseado em testes da ANSI; Tipo: AAA; Voltagem: 1.5V; Embalagem com 04 unidades	UND	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 125,00	R\$ 102,00	R\$ 123,90	R\$ 104,90	R\$ 115,90	R\$ 134,90	R\$ 102,00	R\$ 117,77	R\$ 119,90	12,66	10,75%	MÉDIO	R\$ 5.888,50	-	R\$ 5.888,50
55	PILHA 1.5V AAA: Capacidade: 2500MAH; Baseado em testes da ANSI; Tipo: AAA; Voltagem: 1.5V; Embalagem com 4 unidades	UND	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 11,99	R\$ 15,35	R\$ 11,50	R\$ 14,99	R\$ 19,99	27,99*	R\$ 11,50	R\$ 14,76	R\$ 14,99	3,39	22,99%	MÉDIO	R\$ 738,00	-	R\$ 738,00
VALOR DO LOTE 5																				R\$ 11.040,00
LOTE 6																				
56	CONJUNTO DE ATERRAMENTO	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	736,09*	R\$ 1.399,99	R\$ 1.360,00	R\$ 720,00	R\$ 1.049,90	R\$ 1.080,99	R\$ 720,00	R\$ 1.122,18	R\$ 1.080,99	274,96	24,50%	MÉDIO	R\$ 3.366,54	-	R\$ 3.366,54
57	CONJUNTO MANIFOLD ANALÓGICO PARA GÁS R-410A	UND	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 247,00	R\$ 196,00	R\$ 179,00	R\$ 177,20	R\$ 220,78	R\$ 259,00	R\$ 177,20	R\$ 213,16	R\$ 208,39	34,81	16,33%	MÉDIO	R\$ 213,16	-	R\$ 213,16
58	DETECTOR DE SEQUÊNCIA DE FASE	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 155,00	R\$ 139,69	R\$ 125,00	R\$ 131,29	R\$ 169,05	R\$ 183,71	R\$ 125,00	R\$ 150,62	R\$ 147,35	22,82	15,15%	MÉDIO	R\$ 602,48	-	R\$ 602,48
59	DETECTOR DE TENSÃO DE AUSÊNCIA DE TENSÃO	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.990,00	R\$ 2.231,99	R\$ 2.192,33	NC	R\$ 2.323,69	R\$ 2.405,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.228,60	R\$ 2.231,99	156,86	7,04%	MÉDIO	R\$ 6.685,80	-	R\$ 6.685,80

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

60	DETECTOR DE TENSÃO PORTÁTIL	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 75,05	R\$ 94,57	NC	R\$ 55,96	R\$ 63,95	R\$ 82,44	R\$ 55,96	R\$ 74,39	R\$ 75,05	15,18	20,40%	MÉDIO	R\$ 148,78	-	R\$ 148,78
VALOR DO LOTE 6																				R\$ 11.016,76
LOTE 7																				
61	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFORADA tamanho 150mmx50mmX3M	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 63,00	R\$ 89,30	R\$ 60,36	R\$ 64,69	R\$ 73,93	NC	R\$ 60,36	R\$ 70,26	R\$ 64,69	11,81	16,81%	MÉDIO	R\$ 2.107,80	-	R\$ 2.107,80
62	EMENDA INTERNA L PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,80	R\$ 18,82	R\$ 15,47	NC	NC	NC	R\$ 15,47	R\$ 18,03	R\$ 18,82	2,27	12,59%	MÉDIO	R\$ 180,30	-	R\$ 180,30
63	EMENDA INTERNA U PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	40	40	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,28	R\$ 4,75	R\$ 5,00	R\$ 3,02	R\$ 4,35	R\$ 4,40	R\$ 3,02	R\$ 4,30	R\$ 4,38	0,68	15,92%	MÉDIO	R\$ 172,00	-	R\$ 172,00
64	TALA DE EMENDA RETA PARA ELETROCALHA PERFORADA GALVANIZADA 150mmx50mm	UND	40	40	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,03	R\$ 5,37	NC	2,39*	R\$ 4,65	R\$ 4,40	R\$ 4,03	R\$ 4,61	R\$ 4,53	0,57	12,27%	MÉDIO	R\$ 184,40	-	R\$ 184,40
65	MÃO FRANCESA REFORÇADA PARA ELETROCALHA GALVANIZADA 150mmx50mm	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	R\$ 21,55	R\$ 24,00	NC	R\$ 24,83	R\$ 26,80	*NC	R\$ 21,55	R\$ 24,30	R\$ 24,42	2,17	8,95%	MÉDIO	R\$ 2.430,00	-	R\$ 2.430,00
66	TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	UND	25	25	NÃO APLICÁVEL	R\$ 30,97	R\$ 37,00	R\$ 20,92	R\$ 25,00	R\$ 32,80	R\$ 36,14	R\$ 20,92	R\$ 30,47	R\$ 31,89	6,35	20,84%	MÉDIO	R\$ 761,75	-	R\$ 761,75
67	TÊ VERTICAL DE DESCIDA PERFORADO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 50,00	R\$ 56,93	R\$ 51,83	33,9*	R\$ 58,17	R\$ 76,54	R\$ 50,00	R\$ 58,69	R\$ 56,93	10,54	17,96%	MÉDIO	R\$ 234,76	-	R\$ 234,76
68	TÊ VERTICAL DE SUBIDA PERFORADO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA DE 150mmx50mm	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 25,20	R\$ 33,00	R\$ 37,23	NC	NC	NC	R\$ 25,20	R\$ 31,81	R\$ 33,00	6,10	19,18%	MÉDIO	R\$ 127,24	-	R\$ 127,24
69	CONEXÃO T PARA ELETROCALHA PERFORADA GALVANIZADA: 150mmx50mm	UND	25	25	NÃO APLICÁVEL	R\$ 34,00	R\$ 37,89	NC	R\$ 25,00	R\$ 32,80	R\$ 36,14	R\$ 25,00	R\$ 33,17	R\$ 34,00	4,97	14,97%	MÉDIO	R\$ 829,25	-	R\$ 829,25
70	GANCHO LONGO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,25	R\$ 2,77	NC	R\$ 3,25	R\$ 3,40	R\$ 5,00	R\$ 2,77	R\$ 3,53	R\$ 3,25	0,85	24,17%	MÉDIO	R\$ 17,65	-	R\$ 17,65
71	COTOVELO RETO 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 11,08	R\$ 18,36	R\$ 12,95	R\$ 15,00	R\$ 19,06	27,73*	R\$ 11,08	R\$ 15,29	R\$ 15,00	3,42	22,40%	MÉDIO	R\$ 229,35	-	R\$ 229,35
72	CURVA DE INVERSÃO 90° PARA ELETROCALHA GALVANIZADA: de 150mmx50mm	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 29,22	NC	NC	19,61*	R\$ 33,80	R\$ 38,35	R\$ 29,22	R\$ 33,79	R\$ 33,80	4,57	13,51%	MÉDIO	R\$ 67,58	-	R\$ 67,58
VALOR DO LOTE 7																				R\$ 7.342,08
LOTE 8																				
73	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 690,00	R\$ 540,00	R\$ 720,00	R\$ 483,50	R\$ 499,90	R\$ 559,90	R\$ 483,50	R\$ 582,22	R\$ 549,95	99,40	17,07%	MÉDIO	R\$ 1.164,44	-	R\$ 1.164,44
74	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 7x2 DEGRAUS 2,12 x 3,32m	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 500,00	R\$ 519,99	R\$ 538,30	R\$ 507,70	R\$ 515,08	R\$ 548,01	R\$ 500,00	R\$ 521,51	R\$ 517,54	18,34	3,52%	MÉDIO	R\$ 1.043,02	-	R\$ 1.043,02

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

75	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 25 DEGRAUS 4,50 x 7,80m	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.102,43	R\$ 1.030,00	R\$ 1.520,00	R\$ 996,90	R\$ 1.109,99	R\$ 1.239,90	R\$ 996,90	R\$ 1.166,54	R\$ 1.106,21	192,38	16,48%	MÉDIO	R\$ 2.333,08	-	R\$ 2.333,08
76	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 30 DEGRAUS 6,60 x 12,00m	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.788,90	R\$ 1.102,43	R\$ 1.467,90	R\$ 1.579,90	R\$ 1.651,23	R\$ 1.768,90	R\$ 1.102,43	R\$ 1.559,88	R\$ 1.615,57	254,01	16,28%	MÉDIO	R\$ 4.679,64	-	R\$ 4.679,64
77	ESCADA EXTENSIVA VAZADA LARANJA COM 27 DEGRAUS 4,85x8,40m	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.184,10	R\$ 1.653,90	R\$ 1.700,00	R\$ 1.399,00	R\$ 1.458,27	NC	R\$ 1.184,10	R\$ 1.479,05	R\$ 1.458,27	208,10	14,07%	MÉDIO	R\$ 2.958,10	-	R\$ 2.958,10
VALOR DO LOTE 8																				R\$ 12.178,28
LOTE 9																				
78	CHAVE DE FENDA:	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,62	R\$ 26,26	R\$ 24,84	R\$ 18,00	R\$ 19,66	R\$ 22,90	R\$ 14,62	R\$ 21,05	R\$ 21,28	4,42	20,98%	MÉDIO	R\$ 631,50	-	R\$ 631,50
79	CONJUNTO DE CHAVES CATRACA REVERSÍVEL:	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 168,00	R\$ 122,90	R\$ 138,00	R\$ 87,45	R\$ 120,90	R\$ 129,00	R\$ 87,45	R\$ 127,71	R\$ 125,95	26,16	20,48%	MÉDIO	R\$ 255,42	-	R\$ 255,42
80	CONJUNTO DE CHAVES TORX DE BRAÇO LONGO	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 26,30	R\$ 36,10	R\$ 39,50	NC	NC	NC	R\$ 26,30	R\$ 33,97	R\$ 36,10	6,85	20,18%	MÉDIO	R\$ 67,94	-	R\$ 67,94
81	JOGO DE CHAVE TORX	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 31,44	R\$ 30,40	R\$ 47,85	R\$ 44,31	R\$ 51,81	81,98*	R\$ 30,40	R\$ 41,16	R\$ 44,31	9,73	23,63%	MÉDIO	R\$ 1.234,80	-	R\$ 1.234,80
82	JOGO DE CHAVE ALLEN METÁLICA DE 25 PEÇAS:	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 68,68	R\$ 70,00	R\$ 63,36	R\$ 57,75	R\$ 59,90	R\$ 66,90	R\$ 57,75	R\$ 64,43	R\$ 65,13	4,93	7,65%	MÉDIO	R\$ 128,86	-	R\$ 128,86
83	JOGO DE CHAVE ALLEN METÁLICA LONGA COM 9 PEÇAS	UND	32	32	NÃO APLICÁVEL	R\$ 79,00	R\$ 89,00	R\$ 83,87	R\$ 55,35	R\$ 56,39	R\$ 85,69	R\$ 55,35	R\$ 74,88	R\$ 81,44	15,08	20,14%	MÉDIO	R\$ 2.396,16	-	R\$ 2.396,16
84	JOGO DE CHAVE BIELA COM 12 PEÇAS	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 210,81	R\$ 225,22	R\$ 284,83	R\$ 270,90	R\$ 299,00	R\$ 324,90	R\$ 210,81	R\$ 269,28	R\$ 277,87	43,78	16,26%	MÉDIO	R\$ 538,56	-	R\$ 538,56
85	JOGO DE CHAVE INDUSTRIAIS DE FENDA E PHILIPS COM NO MÍNIMO 18 PEÇAS COM PONTAS MAGNÉTICAS SENDO	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 255,00	R\$ 180,00	R\$ 199,00	R\$ 139,60	R\$ 149,99	R\$ 167,80	R\$ 139,60	R\$ 167,28	R\$ 167,80	23,63	14,13%	MÉDIO	R\$ 5.018,40	-	R\$ 5.018,40
86	JOGO DE CHAVE METÁLICA COMBINADA BOCA ESTRELA COM 12 PEÇAS	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 128,80	R\$ 180,00	R\$ 159,50	75,9*	R\$ 119,63	R\$ 143,55	R\$ 119,63	R\$ 146,30	R\$ 143,55	24,16	16,51%	MÉDIO	R\$ 292,60	-	R\$ 292,60
87	JOGO DE CHAVE PARA ELETRICISTA FENDA E PHILIPS	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 162,90	R\$ 123,09	R\$ 126,27	R\$ 109,99	R\$ 139,90	R\$ 147,04	R\$ 109,99	R\$ 134,87	R\$ 133,09	18,83	14,03%	MÉDIO	R\$ 269,74	-	R\$ 269,74
88	JOGO DE CHAVES COMBINADAS C/ CATRACA COM 16 PEÇAS 8 - 24 MM	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 689,30	R\$ 890,00	R\$ 632,20	R\$ 699,90	R\$ 702,36	R\$ 719,99	R\$ 632,20	R\$ 722,29	R\$ 701,13	87,45	12,11%	MÉDIO	R\$ 1.444,58	-	R\$ 1.444,58
89	JOGO DE LIMA MURÇA 8" COM CABO COM 5 PEÇAS	UND	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 85,00	R\$ 89,35	NC	R\$ 79,29	R\$ 80,44	R\$ 80,91	R\$ 79,29	R\$ 83,00	R\$ 80,91	4,15	5,00%	MÉDIO	R\$ 83,00	-	R\$ 83,00
90	JOGO KIT DE SOQUETES 57 PEÇAS 1/4" CATRACA CHAVE ALLEN	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 218,68	NC	NC	R\$ 160,20	R\$ 172,50	R\$ 219,90	R\$ 160,20	R\$ 192,82	R\$ 195,59	30,98	16,07%	MÉDIO	R\$ 385,64	-	R\$ 385,64

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

VALOR DO LOTE 9																				R\$ 12.747,20
LOTE 10																				
91	CONJUNTO DE LÂMINAS DE SERRA SABRE COM 7 PEÇAS	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 68,00	R\$ 58,00	R\$ 55,00	NC	NC	NC	R\$ 55,00	R\$ 60,33	R\$ 58,00	6,81	11,28%	MÉDIO	R\$ 120,66	-	R\$ 120,66
92	ARCO DE SERRA	UND	11	11	NÃO APLICÁVEL	R\$ 24,00	R\$ 22,00	R\$ 35,00	138,7*	NC	NC	R\$ 22,00	R\$ 27,00	R\$ 24,00	7,00	25,93%	MÉDIO	R\$ 297,00	-	R\$ 297,00
93	LÂMINA FLEXÍVEL: de 12" (300mm) para Arco de serra manual	UND	33	33	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,63	R\$ 16,99	R\$ 19,95	R\$ 18,90	26*	33,9*	R\$ 10,63	R\$ 16,62	R\$ 17,95	4,18	25,12%	MÉDIO	R\$ 548,46	-	R\$ 548,46
94	KIT 6 PEÇAS SERRA COPO PARA MADEIRA	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 50,00	R\$ 61,21	R\$ 43,99	R\$ 59,65	86,35*	R\$ 43,99	R\$ 53,71	R\$ 54,83	8,16	15,19%	MÉDIO	R\$ 537,10	-	R\$ 537,10
95	KIT 6 PEÇAS SERRA COPO DIAMANTADA	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 182,46	R\$ 164,00	NC	R\$ 103,90	R\$ 110,20	R\$ 137,75	R\$ 103,90	R\$ 139,66	R\$ 137,75	33,82	24,21%	MÉDIO	R\$ 1.396,60	-	R\$ 1.396,60
96	KIT DE ACESSÓRIOS PARA PARAFUSADEIRA	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 133,00	NC	NC	R\$ 139,90	R\$ 155,99	R\$ 219,99	R\$ 133,00	R\$ 162,22	R\$ 147,95	39,70	24,47%	MÉDIO	R\$ 1.622,20	-	R\$ 1.622,20
97	KIT DE PARAFUSO LENTILHA + PORCA + ARRUELA PARA ELETROCALHAS E PERFILADOS	Pacote	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 37,75	R\$ 30,14	NC	R\$ 40,00	R\$ 45,85	R\$ 60,00	R\$ 30,14	R\$ 42,75	R\$ 40,00	11,17	26,12%	MEDIANA	R\$ 120,00	-	R\$ 120,00
98	KIT DE PONTAS E SOQUETES PARA PARAFUSAR COM 43 PEÇAS	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 127,85	R\$ 100,63	R\$ 120,29	R\$ 149,59	R\$ 151,90	R\$ 100,63	R\$ 130,05	R\$ 127,85	21,36	16,42%	MÉDIO	R\$ 260,10	-	R\$ 260,10
99	KIT JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADA COM 15 PEÇAS	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 114,90	R\$ 120,00	R\$ 111,00	R\$ 112,69	R\$ 150,44	191,92*	R\$ 111,00	R\$ 121,81	R\$ 114,90	16,36	13,43%	MÉDIO	R\$ 365,43	-	R\$ 365,43
100	KIT JOGO DE SERRA COPO PARA AÇO COM 15 PEÇAS	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 826,89	R\$ 750,00	R\$ 637,00	R\$ 749,99	R\$ 790,49	R\$ 799,90	R\$ 637,00	R\$ 759,05	R\$ 770,25	66,81	8,80%	MÉDIO	R\$ 2.277,15	-	R\$ 2.277,15
VALOR DO LOTE 10																				R\$ 7.544,70
LOTE 11																				
101	NÍVEL DE ALUMÍNIO: Tamanho de 12"	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 31,99	R\$ 24,00	R\$ 26,94	R\$ 29,60	R\$ 35,25	R\$ 47,71	R\$ 24,00	R\$ 32,58	R\$ 30,80	8,37	25,71%	MÉDIO	R\$ 162,90	-	R\$ 162,90
102	NÍVEL LASER DE LINHAS VERDES 120M 360°	UND	7	7	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	R\$ 4.379,00	R\$ 4.539,99	R\$ 4.599,90	R\$ 4.379,00	R\$ 4.506,30	R\$ 4.539,99	114,24	2,54%	MÉDIO	R\$ 31.544,10	-	R\$ 31.544,10
103	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 5/16" PARA NÍVEL COM COMPRIMENTO DE 50m	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 85,00	NC	R\$ 73,78	R\$ 110,25	R\$ 118,22	R\$ 73,78	R\$ 97,45	R\$ 100,00	18,15	18,62%	MÉDIO	R\$ 194,90	-	R\$ 194,90
VALOR DO LOTE 11																				R\$ 31.901,90
LOTE 12																				
104	PROLONGADOR EXTENSOR FLEXÍVEL PARA PARAFUSADEIRA COM 21 PEÇAS	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 31,40	NC	NC	R\$ 27,99	R\$ 29,61	R\$ 29,90	R\$ 27,99	R\$ 29,73	R\$ 29,76	1,40	4,70%	MÉDIO	R\$ 89,19	-	R\$ 89,19

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

105	PAINEL DE CONEXÃO/ PATCH PANEL- 48 PORTAS, CAT.6	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 251,00	R\$ 300,00	R\$ 281,48	R\$ 258,57	R\$ 268,67	R\$ 293,99	R\$ 251,00	R\$ 275,62	R\$ 275,08	19,55	7,09%	MÉDIO	R\$ 1.102,48	-	R\$ 1.102,48
106	REFLETOR LED PORTÁTIL RECARREGÁVEL	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 135,00	R\$ 90,88	R\$ 129,97	R\$ 129,97	R\$ 134,97	R\$ 90,88	R\$ 128,47	R\$ 132,47	19,83	15,43%	MÉDIO	R\$ 385,41	-	R\$ 385,41
VALOR DO LOTE 12																				R\$ 1.577,08
LOTE 13																				
107	CAPACÍMETRO DIGITAL	UND	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 235,00	R\$ 242,00	R\$ 196,40	R\$ 206,90	R\$ 229,90	R\$ 196,40	R\$ 226,70	R\$ 232,45	20,81	9,18%	MÉDIO	R\$ 226,70	-	R\$ 226,70
108	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS	UND	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 167,00	R\$ 202,00	R\$ 148,00	R\$ 155,99	R\$ 157,16	R\$ 220,50	R\$ 148,00	R\$ 175,11	R\$ 162,08	29,23	16,69%	MÉDIO	R\$ 8.755,50	-	R\$ 8.755,50
109	MEDIDOR DE QUALIDADE DO AR	UND	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.150,00	NC	NC	R\$ 2.070,00	R\$ 2.818,25	R\$ 3.009,60	R\$ 2.070,00	R\$ 2.511,96	R\$ 2.484,13	471,81	18,78%	MÉDIO	R\$ 2.511,96	-	R\$ 2.511,96
110	TERMO-HIGRO-ANEMÔMETRO	UND	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 900,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.439,00	R\$ 1.378,32	R\$ 1.412,90	R\$ 1.718,88	R\$ 900,00	R\$ 1.388,18	R\$ 1.425,95	268,11	19,31%	MÉDIO	R\$ 1.388,18	-	R\$ 1.388,18
111	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 590,00	R\$ 768,00	R\$ 523,00	R\$ 709,29	R\$ 712,92	R\$ 773,99	R\$ 523,00	R\$ 679,53	R\$ 711,11	101,26	14,90%	MÉDIO	R\$ 679,53	-	R\$ 679,53
112	TESTADOR DE CABO DE REDE	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 27,70	R\$ 25,00	R\$ 24,15	R\$ 29,90	R\$ 32,90	R\$ 34,90	R\$ 24,15	R\$ 29,09	R\$ 28,80	4,29	14,75%	MÉDIO	R\$ 872,70	-	R\$ 872,70
113	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA DE 10,59M	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.283,00	R\$ 2.266,00	R\$ 2.044,00	R\$ 2.508,00	NC	NC	R\$ 2.044,00	R\$ 2.275,25	R\$ 2.274,50	188,56	8,33%	MÉDIO	R\$ 6.825,75	-	R\$ 6.825,75
VALOR DO LOTE 13																				R\$ 21.260,32
LOTE 14																				
114	TESOURA CATRACA DE CORTE DE CABOS	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 153,00	R\$ 169,00	R\$ 150,00	R\$ 144,00	R\$ 157,23	R\$ 178,11	R\$ 144,00	R\$ 158,56	R\$ 155,12	12,72	8,02%	MÉDIO	R\$ 317,12	-	R\$ 317,12
115	TESOURA GRANDE PARA JARDIM	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 35,65	R\$ 41,50	R\$ 36,72	R\$ 25,78	R\$ 39,06	R\$ 43,85	R\$ 25,78	R\$ 37,09	R\$ 37,89	6,31	17,02%	MÉDIO	R\$ 185,45	-	R\$ 185,45
116	TESOURA PARA CORTE DE CHAPAS TIPO AVIAÇÃO CORTE RETO	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 37,55	R\$ 41,00	R\$ 31,75	R\$ 24,94	R\$ 27,84	R\$ 35,20	R\$ 24,94	R\$ 33,05	R\$ 33,48	6,04	18,29%	MÉDIO	R\$ 66,10	-	R\$ 66,10
VALOR DO LOTE 14																				R\$ 568,67
LOTE 15																				
117	TRENA CURTA DE AÇO EMBORRACHADA 25mm X 10mm	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 25,50	R\$ 41,50	R\$ 42,90	R\$ 34,90	R\$ 35,99	R\$ 47,00	R\$ 25,50	R\$ 37,97	R\$ 38,75	7,58	19,96%	MÉDIO	R\$ 189,85	-	R\$ 189,85
118	TRENA LASER DIGITAL ALTA PRECISÃO COM ALCANCE 100 METROS	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 263,98	R\$ 270,00	R\$ 278,95	R\$ 217,04	R\$ 234,90	R\$ 249,90	R\$ 217,04	R\$ 252,46	R\$ 256,94	23,29	9,22%	MÉDIO	R\$ 5.049,20	-	R\$ 5.049,20

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

119	TRENA 50 METROS	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 63,00	R\$ 51,90	R\$ 48,00	R\$ 47,69	R\$ 52,90	R\$ 54,90	R\$ 47,69	R\$ 53,07	R\$ 52,40	5,62	10,99%	MÉDIO	R\$ 530,70	-	R\$ 530,70
120	TRENA LASER MEDIDOR DE DISTÂNCIA	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 539,00	R\$ 445,00	R\$ 420,00	R\$ 459,90	R\$ 519,90	R\$ 520,73	R\$ 420,00	R\$ 484,09	R\$ 489,90	48,70	10,06%	MÉDIO	R\$ 1.452,27	-	R\$ 1.452,27
VALOR DO LOTE 15																				R\$ 7.222,02
LOTE 16																				
121	VASSOURA RASTELO FIXA DE 22 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 34,40	R\$ 22,00	R\$ 39,89	R\$ 30,50	R\$ 32,19	R\$ 43,36	R\$ 22,00	R\$ 33,72	R\$ 33,30	7,50	22,25%	MÉDIO	R\$ 134,88	-	R\$ 134,88
122	RASTELO CURVO	UND	19	19	NÃO APLICÁVEL	R\$ 40,00	R\$ 36,90	R\$ 30,00	R\$ 31,20	R\$ 42,90	R\$ 43,89	R\$ 30,00	R\$ 37,48	R\$ 38,45	5,87	15,67%	MÉDIO	R\$ 712,12	-	R\$ 712,12
VALOR DO LOTE 16																				R\$ 847,00
LOTE 17																				
123	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº35 (o par)	PAR	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 120,00	R\$ 82,00	R\$ 80,75	R\$ 62,90	R\$ 78,57	NC	R\$ 62,90	R\$ 84,84	R\$ 80,75	21,11	24,88%	MÉDIO	R\$ 169,68	-	R\$ 169,68
124	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº36 (o par)	PAR	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 120,00	R\$ 82,00	R\$ 80,75	R\$ 62,90	R\$ 78,57	NC	R\$ 62,90	R\$ 84,84	R\$ 80,75	21,11	24,88%	MÉDIO	R\$ 1.018,08	-	R\$ 1.018,08
125	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº37 (o par)	PAR	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 120,00	R\$ 82,00	R\$ 80,75	R\$ 62,90	R\$ 78,57	R\$ 111,62	R\$ 62,90	R\$ 89,31	R\$ 81,38	21,81	24,42%	MÉDIO	R\$ 1.071,72	-	R\$ 1.071,72
126	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº38 (o par)	PAR	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 120,00	R\$ 82,00	R\$ 80,75	R\$ 62,90	R\$ 78,57	R\$ 112,29	R\$ 62,90	R\$ 89,42	R\$ 81,38	21,95	24,55%	MÉDIO	R\$ 894,20	-	R\$ 894,20
127	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº39 (o par)	PAR	16	16	NÃO APLICÁVEL	R\$ 120,00	R\$ 82,00	R\$ 80,75	R\$ 62,90	R\$ 78,57	R\$ 112,29	R\$ 62,90	R\$ 89,42	R\$ 81,38	21,95	24,55%	MÉDIO	R\$ 1.430,72	-	R\$ 1.430,72
128	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº40 (o par)	PAR	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 120,00	R\$ 82,00	R\$ 80,75	R\$ 62,90	R\$ 78,57	R\$ 117,49	R\$ 62,90	R\$ 90,29	R\$ 81,38	23,11	25,59%	MÉDIO	R\$ 2.708,70	-	R\$ 2.708,70
129	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº41 (o par)	PAR	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 120,00	R\$ 82,00	R\$ 80,75	R\$ 62,90	R\$ 78,57	R\$ 117,49	R\$ 62,90	R\$ 90,29	R\$ 81,38	23,11	25,59%	MÉDIO	R\$ 1.805,80	-	R\$ 1.805,80
130	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº42 (o par)	PAR	24	24	NÃO APLICÁVEL	R\$ 120,00	R\$ 82,00	R\$ 80,75	R\$ 62,90	R\$ 78,57	R\$ 112,29	R\$ 62,90	R\$ 89,42	R\$ 81,38	21,95	24,55%	MÉDIO	R\$ 2.146,08	-	R\$ 2.146,08
131	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº43 (o par)	PAR	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 120,00	R\$ 82,00	R\$ 80,75	R\$ 62,90	R\$ 78,57	R\$ 117,49	R\$ 62,90	R\$ 90,29	R\$ 81,38	23,11	25,59%	MÉDIO	R\$ 180,58	-	R\$ 180,58
132	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA Nº44 (o par)	PAR	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 120,00	R\$ 82,00	R\$ 80,75	R\$ 62,90	R\$ 78,57	R\$ 112,29	R\$ 62,90	R\$ 89,42	R\$ 81,38	21,95	24,55%	MÉDIO	R\$ 357,68	-	R\$ 357,68
VALOR DO LOTE 17																				R\$ 11.783,24
LOTE 18																				

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

133	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 88,19	R\$ 94,00	R\$ 84,00	R\$ 76,99	R\$ 89,90	R\$ 102,70	R\$ 76,99	R\$ 89,30	R\$ 89,05	8,75	9,80%	MÉDIO	R\$ 893,00	-	R\$ 893,00
134	CAPACETE DE SEGURANÇA LARANJA	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 56,50	R\$ 82,00	R\$ 76,05	R\$ 68,39	R\$ 107,84	121,23*	R\$ 56,50	R\$ 78,16	R\$ 76,05	19,14	24,48%	MÉDIO	R\$ 781,60	-	R\$ 781,60
135	CAPACETE DE SEGURANÇA VERDE	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 62,50	R\$ 76,05	R\$ 59,22	R\$ 62,62	R\$ 85,62	R\$ 100,69	R\$ 59,22	R\$ 74,45	R\$ 69,34	16,31	21,91%	MÉDIO	R\$ 744,50	-	R\$ 744,50
136	CAPACETE DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO NA COR AZUL	UND	51	51	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15,75	R\$ 16,39	R\$ 14,05	R\$ 12,76	R\$ 16,99	39,90*	R\$ 12,76	R\$ 15,19	R\$ 15,75	1,75	11,50%	MÉDIO	R\$ 774,69	-	R\$ 774,69
137	CAPACETE DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO NA COR BRANCA	UND	51	51	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,61	R\$ 17,00	R\$ 9,97	R\$ 12,73	R\$ 12,90	R\$ 13,43	R\$ 9,97	R\$ 12,77	R\$ 12,82	2,48	19,45%	MÉDIO	R\$ 651,27	-	R\$ 651,27
VALOR DO LOTE 18																				R\$ 3.845,06
LOTE 19																				
138	CINTA LOMBAR, TAMANHO G8	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 54,00	R\$ 58,00	R\$ 70,00	NC	NC	NC	R\$ 54,00	R\$ 60,67	R\$ 58,00	8,33	13,72%	MÉDIO	R\$ 121,34	-	R\$ 121,34
139	CINTA LOMBAR, TAMANHO GG	UND	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 32,50	R\$ 45,50	R\$ 31,00	NC	NC	NC	R\$ 31,00	R\$ 36,33	R\$ 32,50	7,97	21,95%	MÉDIO	R\$ 544,95	-	R\$ 544,95
140	CINTA LOMBRAR, TAMANHO G	UND	25	25	NÃO APLICÁVEL	R\$ 40,10	R\$ 33,00	R\$ 45,13	NC	NC	NC	R\$ 33,00	R\$ 39,41	R\$ 40,10	6,09	15,46%	MÉDIO	R\$ 985,25	-	R\$ 985,25
141	CINTA LOMBRAR, TAMANHO M	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 40,00	R\$ 44,88	R\$ 36,10	NC	NC	NC	R\$ 36,10	R\$ 40,33	R\$ 40,00	4,40	10,91%	MÉDIO	R\$ 806,60	-	R\$ 806,60
142	CINTA LOMBRAR, TAMANHO P	UND	19	19	NÃO APLICÁVEL	R\$ 42,99	R\$ 39,00	R\$ 33,00	R\$ 44,50	R\$ 56,18	R\$ 59,15	R\$ 33,00	R\$ 45,80	R\$ 43,75	10,06	21,96%	MÉDIO	R\$ 870,20	-	R\$ 870,20
143	CINTO COM TALABARTE PARA POSICIONAMENTO EM POSTE OU TORRE.	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 124,99	R\$ 179,05	R\$ 184,38	R\$ 189,91	R\$ 211,89	R\$ 277,90	R\$ 124,99	R\$ 194,69	R\$ 187,15	49,90	25,63%	MÉDIO	R\$ 389,38	-	R\$ 389,38
144	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 ARGOLAS + TALABARTE Y COM ABS	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 209,00	R\$ 314,85	R\$ 350,00	R\$ 273,90	R\$ 355,50	R\$ 379,90	R\$ 209,00	R\$ 313,86	R\$ 332,43	63,24	20,15%	MÉDIO	R\$ 1.255,44	-	R\$ 1.255,44
VALOR DO LOTE 19																				R\$ 4.973,16
LOTE 20																				
145	LUVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 0 = 5KV 1000V + LUVA DE COBERTURA	PAR	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 488,00	R\$ 484,51	R\$ 408,55	NC	NC	NC	R\$ 408,55	R\$ 460,35	R\$ 484,51	44,90	9,75%	MÉDIO	R\$ 1.381,05	-	R\$ 1.381,05
146	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	102	102	NÃO APLICÁVEL	R\$ 25,20	R\$ 16,83	R\$ 21,45	NC	NC	NC	R\$ 16,83	R\$ 21,16	R\$ 21,45	4,19	19,81%	MÉDIO	R\$ 2.158,32	-	R\$ 2.158,32
147	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	102	102	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,95	R\$ 18,00	R\$ 20,00	NC	NC	NC	R\$ 18,00	R\$ 19,32	R\$ 19,95	1,14	5,90%	MÉDIO	R\$ 1.970,64	-	R\$ 1.970,64

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

148	LUVA DE SEGURANÇA COURO VAQUETA COM REFORÇO	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,99	R\$ 33,04	R\$ 22,00	R\$ 23,90	R\$ 25,64	R\$ 28,00	R\$ 22,00	R\$ 25,93	R\$ 24,77	4,08	15,73%	MÉDIO	R\$ 2.593,00	-	R\$ 2.593,00
149	LUVA DE SEGURANÇA	PAR	202	202	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,76	R\$ 25,63	R\$ 26,78	R\$ 24,48	R\$ 31,02	R\$ 33,50	R\$ 19,76	R\$ 26,86	R\$ 26,21	4,88	18,16%	MÉDIO	R\$ 5.425,72	-	R\$ 5.425,72
VALOR DO LOTE 20																				R\$ 13.528,73
LOTE 21																				
150	MÁSCARA RESPIRADORES PURIFICADOR COM VÁLVULA	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,32	R\$ 1,56	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 1,72	R\$ 1,95	R\$ 1,56	R\$ 1,83	R\$ 1,71	0,27	14,83%	MÉDIO	R\$ 183,00	-	R\$ 183,00
151	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR ESCURO	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,20	R\$ 6,83	R\$ 6,99	NC	NC	NC	R\$ 6,83	R\$ 7,01	R\$ 6,99	0,19	2,65%	MÉDIO	R\$ 140,20	-	R\$ 140,20
152	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR INCOLOR	UND	152	152	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,99	R\$ 6,00	R\$ 5,80	R\$ 6,65	R\$ 8,29	R\$ 9,90	R\$ 5,80	R\$ 7,27	R\$ 6,82	1,56	21,48%	MÉDIO	R\$ 1.105,04	-	R\$ 1.105,04
153	PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 40,15	R\$ 44,70	R\$ 52,00	NC	NC	NC	R\$ 40,15	R\$ 45,62	R\$ 44,70	5,98	13,10%	MÉDIO	R\$ 456,20	-	R\$ 456,20
154	PROTETOR AURICULAR AUDITIVO SILICONE TIPO PLUG	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,78	R\$ 1,99	R\$ 1,50	NC	NC	NC	R\$ 1,50	R\$ 1,76	R\$ 1,78	0,25	13,97%	MÉDIO	R\$ 176,00	-	R\$ 176,00
155	ABAFADOR DE RUÍDOS	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 28,90	R\$ 27,30	R\$ 38,00	NC	NC	NC	R\$ 27,30	R\$ 31,40	R\$ 28,90	5,77	18,38%	MÉDIO	R\$ 942,00	-	R\$ 942,00
VALOR DO LOTE 21																				R\$ 3.002,44
LOTE 22																				
156	AVENTAL FRONTAL DE RASPA 120cm X 60cm	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 32,00	R\$ 30,00	R\$ 34,89	NC	NC	NC	R\$ 30,00	R\$ 32,30	R\$ 32,00	2,46	7,61%	MÉDIO	R\$ 323,00	-	R\$ 323,00
157	BONÉ ÁRABE CAPUZ	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15,00	R\$ 13,44	R\$ 12,50	R\$ 12,51	R\$ 17,00	29,9*	R\$ 12,50	R\$ 14,09	R\$ 13,44	1,92	13,63%	MÉDIO	R\$ 281,80	-	R\$ 281,80
158	CAPA DE CHUVA	UND	80	80	NÃO APLICÁVEL	R\$ 26,47	R\$ 19,00	R\$ 26,41	R\$ 22,91	R\$ 26,80	R\$ 29,90	R\$ 19,00	R\$ 25,25	R\$ 26,44	3,78	14,97%	MÉDIO	R\$ 2.020,00	-	R\$ 2.020,00
159	MANGA DE RASPA SOLDADOR COM FIVELA (o par)	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 28,00	R\$ 24,90	R\$ 26,60	R\$ 28,11	R\$ 29,20	R\$ 36,90	R\$ 24,90	R\$ 28,95	R\$ 28,06	4,17	14,39%	MÉDIO	R\$ 289,50	-	R\$ 289,50
160	PERNEIRA CANELEIRA 3 TALAS PVC COM VELCRO (o par)	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,75	R\$ 26,25	R\$ 23,87	NC	NC	NC	R\$ 22,75	R\$ 24,29	R\$ 23,87	1,79	7,36%	MÉDIO	R\$ 242,90	-	R\$ 242,90
VALOR DO LOTE 22																				R\$ 3.157,20

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 271.395,42
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 271.395,42

VALOR DOS ITENS	R\$ 37.799,96
VALOR DO LOTE 1	R\$ 5.851,54
VALOR DO LOTE 2	R\$ 17.588,36
VALOR DO LOTE 3	R\$ 9.226,59
VALOR DO LOTE 4	R\$ 35.393,13
VALOR DO LOTE 5	R\$ 11.040,00
VALOR DO LOTE 6	R\$ 11.016,76
VALOR DO LOTE 7	R\$ 7.342,08
VALOR DO LOTE 8	R\$ 12.178,28
VALOR DO LOTE 9	R\$ 12.747,20
VALOR DO LOTE 10	R\$ 7.544,70
VALOR DO LOTE 11	R\$ 31.901,90
VALOR DO LOTE 12	R\$ 1.577,08
VALOR DO LOTE 13	R\$ 21.260,32
VALOR DO LOTE 14	R\$ 568,67
VALOR DO LOTE 15	R\$ 7.222,02
VALOR DO LOTE 16	R\$ 847,00
VALOR DO LOTE 17	R\$ 11.783,24
VALOR DO LOTE 18	R\$ 3.845,06
VALOR DO LOTE 19	R\$ 4.973,16
VALOR DO LOTE 20	R\$ 13.528,73
VALOR DO LOTE 21	R\$ 3.002,44
VALOR DO LOTE 22	R\$ 3.157,20

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99% conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	DOMÍNIO AMPLO
EMP5	DOMÍNIO AMPLO
EMP6	DOMÍNIO AMPLO

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X /SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90401/2024		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0029.042950/2023-98
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas**, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão patrocinante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que verem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não prestar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não raro a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitará reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021 e às normas

complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

—

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43 SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA
ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

Informação nº 20/2024/SEDUC-GEA

De: SEDUC-GEA

Para: SUPEL-NP

Processo Nº: 0029.042950/2023-98

Assunto: Justificativa da não aplicação do procedimento público de intenção de registro de preços (IRP).

Senhora Assessora,

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de EPI e a instrução do processo em 06/10/2023, a não aplicação do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) se justifica pelos seguintes pontos, com base na Lei 14.133/2024 e no Decreto Estadual 28.874/2024:

- **Urgência na aquisição dos EPIs para garantir a segurança dos servidores:** A publicação da IRP e o prazo de oito dias úteis para manifestação de outros órgãos comprometeriam a celeridade necessária para a aquisição dos EPIs, colocando em risco a segurança dos servidores.
- **Riscos à segurança dos servidores em caso de atraso:** A demora na aquisição dos EPIs pode resultar em acidentes e comprometer a saúde dos servidores, o que configura um risco à integridade física e à continuidade das atividades da instituição.
- **Necessidade de atender a demandas específicas e urgentes:** A aquisição dos EPIs visa suprir demandas específicas da Gerência de Manutenção Predial (GMP), da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) e da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC). A urgência se justifica pela necessidade de:
 - o **Manutenção predial do CAERO/RO:** A GMP necessita dos EPIs para a manutenção do prédio onde se encontra instalado o CAERO/RO e onde a Superintendência Regional de Educação será instalada.
 - o **Atividades pesadas:** Os servidores que realizam atividades pesadas, como limpeza de terreno e carga e descarga de materiais, precisam dos EPIs para trabalhar com segurança e sem interrupções.
 - o **Manutenção da rede lógica:** A COTIC necessita dos EPIs para a manutenção da rede lógica do prédio, garantindo a qualidade do trabalho dos servidores e o atendimento ao público.

Diante do exposto, a não aplicação do procedimento de IRP se justifica pela urgência na aquisição dos EPIs e pelos riscos à segurança dos servidores, sem prejuízo à economicidade da contratação, que será garantida pela utilização do SRP.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 11/11/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Coordenador**, em 11/11/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054639559** e o código CRC **6C1B4C8E**.